



Prefeitura
Municipal de
Campinas



Murtinho canta Isaurinha no Convivência

Divulgação



A atriz Rosa Maria Murtinho interpreta a cantora Isaurinha Garcia, neste fim de semana, no CCC

PÁGINA 20

ARs 8 e 9 elegem representantes do OP

Arquivo-PMC/Roberto De Biasi



Moradores da região da AR 8 elegeram, na terça-feira, representantes para o OP. Hoje é a vez da região da AR 9

PÁGINA 5 e 6

Prefeitura envia Plano de Salários e projeto de Previdência à Câmara

Arquivo-PMC/Roberto De Biasi



Solo oriental – O maestro Cláudio Cruz regerá a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, neste sábado e domingo, em concertos que terão a participação especial, como solista, do pianista vietnamita Dan Thai Son. No programa, obras de Mendelssohn, Strauss e Villa-Lobos

PÁGINA 20

A Prefeitura enviou ontem à Câmara de Vereadores projetos para a criação do novo Plano de Cargos, Salários e Carreiras do funcionalismo público e para a recriação do Instituto de Previdência do Servidor. O Plano de Cargos, Salários e Carreiras, que, segundo o TSE, está em plena concordância com a legislação eleitoral, possibilita que o servidor tenha a chance de crescer dentro da carreira e oferece ganhos imediatos a mais de 85% da categoria. Já a Reforma da Previdência cria o Camprev, com regras claras de administração e a participação dos servidores

PÁGINAS 3 e 4

Usuários recebem próteses dentárias

As seis primeiras próteses dentárias que passaram a ser confeccionadas, gratuitamente, para usuários da rede municipal de saúde, foram distribuídas, ontem, para usuários do Centro de Saúde Costa e Silva

PÁGINA 6

Roberto De Biasi



Dentista coloca prótese em usuário do CS Costa e Silva: melhora da auto-estima

Exploração sexual infantil é combatida

PÁGINA 6

Conselho das Escolas tem eleição direta

PÁGINA 2

Prefeitura dá estágio a mais de 200 jovens

PÁGINA 2

Mais de 200 estudantes universitários têm chance de estágio na Prefeitura

Processo seletivo foi realizado em 2003, com a participação de mais de 3 mil jovens

LARISSA AUGUSTO VELASCO

Mais de duzentos estudantes universitários foram convocados, até maio, para vagas de estágio na Prefeitura Municipal de Campinas. Selecionados por meio de um processo seletivo, os jovens de cursos técnicos e superiores estão estagiando em diversas secretarias da Prefeitura.

Estruturado por uma comissão especializada, o novo processo seletivo foi composto por uma prova de conhecimentos gerais e uma de conhecimentos específicos. Mais de três mil jovens se inscreveram e 1,1 mil foram aprovados.

Antes de 2004, a escolha de estagiários para a Prefeitura de Campinas era feita pelo Centro de Integração Empresa-Escola (Ciee). Segundo Karina Bergamaschi, chefe da Coordenadoria de Concurso, Recrutamento e Seleção, antes não existia muita divulgação. "Não tinha uma grande procura. A abrangência era pequena, vinham mais estudantes da

Roberto De Biasi



Estagiários prestaram prova de conhecimento gerais e específicos: processo seletivo da Prefeitura acontece desde 2003

PUC-Campinas", conta.

A Prefeitura necessitava de um processo seletivo que atendesse a um maior número de estudantes de universidades da região de Campinas.

"A demanda é muito

grande", observa Karina. Qualquer secretaria pode pedir estagiários, desde que tenha dotação orçamentária e um monitor da mesma área de atuação do estudante.

A estagiária de direito

da Prefeitura, Luísa Helena de Oliveira, acredita que o novo processo valoriza o conhecimento do estudante. "É isento. Já passei pelo processo do Ciee. Agora, só aguardo ser chamada."

O processo seletivo de

estagiários da Prefeitura Municipal de Campinas acontece, desde 2003, todo final de ano. A divulgação acontece no site www.campinas.sp.gov.br e nas universidades conveniadas.

Conselho das Escolas tem sua primeira eleição direta

VALERIA SALEK

O Conselho das Escolas Municipais de Campinas elegeu, no último dia 5, sua diretoria executiva. Pela primeira vez na história, graças à alteração da lei 7.145/91 e da lei Orgânica do Município em março deste ano, foi possível realizar a eleição direta. Com a presença de 39 conselheiros, foram eleitos para o cargo de presidente Elizabeth Rossin, vice-presidente, Henri Maeda, primeira secretária, Ieda Maria Cazaroni e segundo secretário, Antonio Carlos de Oliveira.

"Com a alteração das leis, a participação de pais e alunos no Conselho das Escolas Municipais foi ampliado, tornando-o mais democrático, participativo e equilibrado", disse a presidente eleita do Conselho, Elizabeth Rossin.

O Conselho das Escolas Municipais tem como objetivo a democratização das ações educativas executadas pelo poder público municipal, além de coordenar as diretrizes demandadas a partir de cada unidade educacional. Outra função é a de ser espaço de manifestação de todos

os representantes da sociedade que, como pais, alunos ou educadores, exercam o papel de conselheiros de uma das escolas municipais.

Ao todo, o Conselho será composto por 74 membros, incluindo titulares e suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação, professores da rede municipal, diretores, especialistas da educação, funcionários, pais e alunos.

"As principais funções do Conselho das Escolas são estabelecer diretrizes para o funcionamento das

escolas municipais, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundef e participação na elaboração do Plano Municipal de Educação", relatou Elizabeth.

"É uma responsabilidade muito grande, totalmente diferente de quando eu era conselheira só de uma escola. Agora, como integrante do Conselho das Escolas, minha vontade é contribuir para que sejam encontradas soluções para estimular a permanência de crianças e jovens na escola", explicou Eliane Kulmann, membro do Conselho das Escolas.

O calendário para reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho já está definido. No dia 2 de junho, quinta-feira, às 17 horas, acontece uma reunião extraordinária na sala de reuniões do Conselho, que fica na Rua Dr. Ourino, 1562, 1º andar. Na pauta estão a leitura e aprovação do Regimento Interno do Conselho das Escolas Municipais e a Organização Curricular. Outras três reuniões ordinárias estão previstas para os dias 5 de julho, às 18 horas, 2 de setembro, às 18 horas e dia 6 de novembro, às 8 horas.

Plano de Carreira, Cargos e Salários é enviado à Câmara de Vereadores

Projeto corrige distorções históricas, respeita a Constituição e a Lei eleitoral

PATRÍCIA COUTINHO

A Prefeitura enviou ontem à Câmara de Vereadores o projeto de criação do novo Plano de Cargos e Carreiras das servidoras e servidores municipais. A decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ao qual foi feita consulta, é de que o Plano de Cargos e Carreiras não fere a Lei Eleitoral. "A aprovação, pela via legislativa, de proposta de reestruturação de carreira de servidores não se confunde com revisão geral de remuneração e, portanto, não encontra obstáculo na proibição contida no art. 73, inciso VIII, da Lei nº 9.504, de 1997" (consulta nº 772 – classe 5ª - DF – resolução 21.054).

O Plano de Cargos e Carreiras corrige distorções históricas da categoria e possibilita que o servidor tenha, enfim, a chance de crescer dentro de uma carreira. A partir da sanção da Lei, os servidores que optarem terão direito a três formas de progressão dentro da carreira: a progressão funcional, a progressão por titulação e a progressão por mérito. É uma forma de premiar a capacidade profissional, o mérito e a busca por mais titulação, beneficiando a administração, a categoria e o munícipe, que passa a ter um atendimento cada vez mais qualificado.

O Plano também possibilita ganhos financeiros aos servidores. Já na primeira fase, mais de 85% (12.450) da categoria passam a obter vantagens. Esses ganhos não devem ser confundidos com reajuste salarial, uma vez que a proposta de reajuste geral é de 2% mais o aumento no auxílio alimentação para R\$ 235,00. Os R\$ 70,00 e a garantia de remuneração mínima serão absorvidos pelo novo vencimento

base da categoria e o piso passa a ser de R\$ 753,78. Com o aumento do piso, o servidor tem elevado, também, o seu Adicional por Tempo de Serviço.

Aposentadoria. Para efeito de aposentadoria, a implantação do Plano é uma grande conquista. Hoje, o servidor se aposenta com o salário base e não com a remuneração que ele recebe mensalmente. Após a implantação da nova carreira, deixam de existir os famosos penduricalhos no holerite. Vinte e nove verbas, entre elas o adicional do magistério, complemento salarial, quebra de caixa, gratificação Samin/CRTCA, Adicional da Guarda Municipal, diferença para o piso salarial, passarão a compor o salário base e serão levadas para a aposentadoria.

Histórico. O debate sobre o Plano de Cargos e Carreiras começou em 2002, com a eleição de representantes de toda a categoria. Pela primeira vez na história da Administração Municipal, os servidores foram chamados, por intermédio de seus representantes, a discutir e a construir um projeto que atendesse suas necessidades e corrigisse distorções históricas.

A Câmara de Representantes é formada por 97 pessoas, entre eleitos pelas servidoras e servidores e os indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal. Nas reuniões que acontecem há aproximadamente dois anos, o grupo debateu cada um dos artigos que compõem o projeto. Além dos representantes, uma Câmara Técnica, formada em sua maioria por servidores de carreiras, também participa das reuniões.

Mesmo com o envio do Projeto à Câmara Municipal de Vereadores, os trabalhos da Câmara de Representantes foram prorrogados, até que seja concluída a discussão. No decorrer dos encontros, se surgirem sugestões de mudanças, elas serão acrescentadas no projeto como emendas.

Arquivo-PMC/Roberto De Biasi



Plano possibilita ganhos financeiros: debate teve início em 2002

NOVA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	
Índice	Índice acumulado
2,00% - de reajuste, em maio de 2004	2,00%
9,53% - Primeira Fase do Plano, setembro de 2004	11,72%
5,40% - Segunda Fase do Plano, dezembro de 2004	17,76%
1,25% - de reajuste, fevereiro de 2005	19,23%
Mais o auxílio - alimentação de R\$ 235,00	
Obs.: Os índices incidem um sobre o outro	

Cinco propostas apresentadas

Ao longo da Campanha Salarial, a Comissão Permanente de Negociação (CPN), formada por representantes da Administração e do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas, vem se reunindo desde fevereiro. Na última reunião, que aconteceu no dia 17 de maio, a Administração reforçou sua proposta, avançando em alguns pontos.

A Prefeitura já havia re-

conhecido a inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC da Fipe) no período de maio de 2002 a abril de 2004, que é de 19,23%. Com o Plano de Cargos e Carreiras, o índice proposto pela Administração chega a 17,76%. O saldo restante, 1,25%, seria aplicado no mês de fevereiro (veja quadro).

A Administração propôs, ainda, aumentar o valor do

auxílio-alimentação, pago para todas as servidoras e servidores da ativa. Com o reajuste, o benefício passa a ser de R\$ 235,00. Todos os outros 32 pontos da pauta geral de reivindicações foram respondidos. A Administração continua acreditando que é possível e desejável encontrar uma solução negociada, que possibilite corrigir problemas funcionais, recuperar o poder aquisitivo e valorizar o funcionalismo.

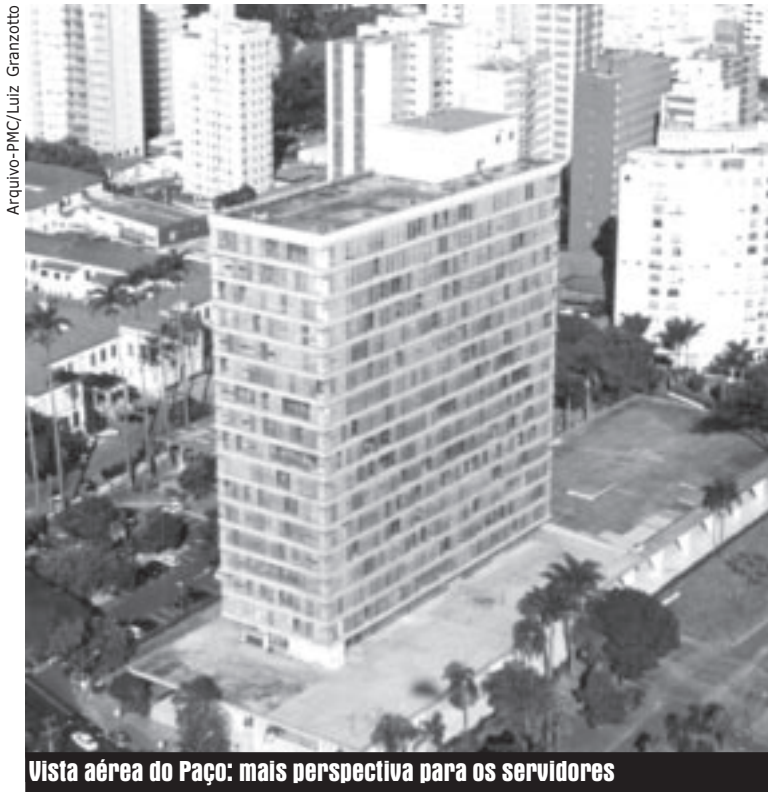
Prefeitura envia à Câmara projeto que recria o Instituto de Previdência

Reivindicação da categoria, Instituto de Previdência será gerido e fiscalizado pelos servidores

PATRÍCIA COUTINHO

A Prefeitura encaminhou ontem à Câmara dos Vereadores o projeto de Reforma da Previdência Municipal, que prevê a recriação do Instituto de Previdência do Servidor. O projeto vinha sendo discutido com os representantes eleitos pelos servidores desde 2002. Na última terça-feira, dia 18, os representantes se reuniram para a validação do projeto.

O antigo Instituto de Previdência do Município de Campinas (IPMC) foi extinto em 1995 e desde então, sua recriação passou a ser uma das reivindicações da categoria. Para o servidor, ter de volta o Instituto de Previdência, que, de acordo com o projeto, se chamará Camprev, é uma vitória, uma vez que ele terá regras claras de administração, com a participação dos servidores. "O



Vista aérea do Paço: mais perspectiva para os servidores

Instituto será do servidor, administrado e fiscalizado por ele", disse Nadir Blumer, diretor do Departamento de Previdência (DPS).

O projeto, assim como o do Plano de Cargos e Carreiras (leia na página 3), foi construído com a participação de todos os servidores. Além da eleição de representantes, o debate sobre a Reforma da Previdência foi levado ao funcionalismo por meio das reuniões setoriais.

De acordo com Nadir, a participação dos servidores não se limitou ao debate. O Instituto – uma autarquia com autonomia nas decisões – será administrado pelos servidores. Das 24 pessoas que comporão a diretoria, os conselhos e a junta, 19 serão servidores de carreira eleitos pelos seus pares.

Composição. Após a aprovação do projeto na Câmara de Vereadores e a cria-

ção do Instituto, ele será composto por dois conselhos – Conselho Municipal de Previdência e Fiscal –, uma Diretoria Executiva e uma Junta de Recursos. O Conselho Municipal de Previdência será composto por 11 pessoas, sendo sete de carreira (cinco ativos e dois aposentados) e se responsabilizará pelo planejamento das ações, pelas políticas de investimento, propostas orçamentárias, elaboração de regulamentos internos, entre outras atividades. Já o Conselho Fiscal será composto por cinco pessoas, das quais quatro serão servidores de carreira (dois ativos e dois aposentados) e um do Conselho Regional de Contabilidade. Cabe ao Conselho Fiscal a análise dos balanços e balancetes e toda a parte financeira e contábil do Instituto.

A Diretoria Executiva será composta por um diretor-presidente, um diretor administrativo, um diretor financeiro e um previdenciário, todos com mandato de quatro anos. Com exceção do diretor-presidente, que será

de livre indicação do Executivo, os demais serão eleitos entre seus pares. Todos terão que ser servidores de carreira e pertencer ao quadro permanente há mais de dez anos.

A Junta de Recursos será a responsável pela análise dos recursos protocolados pelas servidoras e servidores e terá em sua composição quatro pessoas, sendo duas indicadas pelo executivo e duas eleitas pelos servidores.

Seminário. Nos dias 27 e 28 de maio, a Secretaria de Recursos Humanos, em parceria com o Ministério da Previdência realiza um seminário com o tema "Reforma da Previdência no Município de Campinas". O evento faz parte das ações previstas no Programa de Apoio à Previdência dos Município (Prev-Municípios). O objetivo do programa é criar condições para apoiar a formulação de propostas de reforma institucional dos regimes próprios de previdência, bem como assegurar a viabilidade financeira e atuarial dos sistemas previdenciários.

Publicação traz tudo sobre a circulação no Município

STEPHAN CAMPINEIRO

Uma fonte de pesquisa e estudo que reúne todos os dados da circulação do trânsito e transportes no Município. Assim pode ser definido o *Sumário Estatístico da Circulação em Campinas*, que a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (Emdec) oferece à população a partir desta quinta-feira.

A publicação, inédita na história da cidade, traça uma espécie de raio-x completo da circulação em Campinas e reúne, em uma única fonte de pesquisa, todas as informações sobre o tema no biênio 2001-2002.

"É a primeira vez que a cidade conta com um material desta importância", disse o diretor de Desenvolvimento e Planejamento da Emdec, Ayrton Camargo e Silva.

O *Sumário* contém dados referentes à infra-estrutura vi-

ária, operação e fiscalização de trânsito no Município. Também traça um perfil do Sistema de Transporte Público, com números da frota, linhas e passageiros transportados, entre outros.

A publicação oferece, ainda, um estudo sobre os acidentes de trânsito em Campinas, com o detalhamento da incidência semanal e horária dos acidentes, condições da pista, perfil das vítimas e vias que registraram os maiores índices de acidentes. Um estudo completo que orienta a Emdec na construção de ações integradas de planejamento, operação, fiscalização e educação de trânsito, com o objetivo de garantir condições cada vez mais seguras à circulação na cidade. O acesso ao *Sumário Estatístico da Circulação em Campinas* pode ser feito através do site da Emdec www.emdec.com.br.

AR 7 reforma pontes e praça de bairros da região Sudoeste

DONIZETI VIEIRA

Sete pontes, situadas em bairros da região Sudoeste, foram reformadas pela Administração Regional (AR) 7, unidade descentralizada pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos. O trabalho, que garante mais segurança aos moradores que utilizam os equipamentos, foi finalizado na semana passada.

De acordo com a direção da AR, as pontes, todas sobre córregos, ficam nas avenidas Tancredo Neves (Jd. Novo Campos Elíseos), Amoreiras (Jd. Amoreiras) e Rui Rodrigues (Jd. Aires da Costa), além de um trecho localizado no Jd. Capivari. Os serviços abrangeram reparos nas cabeceiras, pilares, corrimãos e pintura branca.

A recuperação de passa-

relas e pontes pelas ARs e Subprefeituras faz parte das atividades paralelas do Mutirão da Cidadania, que vem percorrendo as regiões da cidade e intensificando os serviços de manutenção. A previsão dos técnicos é que essa etapa da operação, iniciada no dia 15 de fevereiro, seja encerrada na segunda semana do junho.

Praças. A AR 7 e o Departamento de Parques e Jardins (DPJ) instalaram recentemente um playground e guias nos jardins na Praça Sebastião Moreira, situada na divisa dos Jardins Aerocontinental e Santa Mália (região Sudoeste). A área está em processo de urbanização por meio de trabalho conjunto da Prefeitura e comunidade.

Para que os serviços tenham andamento sem in-

terrupções, integrantes da comunidade se mobilizam para conseguir recursos e materiais básicos necessários. Vários sacos de cimento já foram adquiridos e destinados para confecção de guias de concreto e execução de serviços no local.

Além do nivelamento do terreno, o projeto de urbanização da área, que tem aproximadamente 12.600 m² e fica entre as ruas Júlio S. Mota, Nilo Rezende Rubin, Dr. Januari P. Meo e Carmin Albert, engloba a colocação de guias, construção de uma pista para caminhada de 2.200 metros, campo de futebol e quadra de vôlei de areia. O local contará também com campo de bocha, malha, espaço para atividades das pessoas idosas contendo mesas para jogos de dama e xadrez e área arborizada.

OP na AR 9 escolhe conselheiros e define ações prioritárias para região

A prioridade regional já foi aprovada no fórum de representantes

EDNA MADALOZZO

Por decisão do Conselho do OP (COP) e do Governo, este ano haverá uma única rodada de Assembléias Populares do Orçamento Participativo. Na Administração Regional - AR 9 - a assembléia acontece nesta quinta-feira às 19h, no Seminário da PUC, rua Valdemar Cesar da Silveira, 105, Vila Cura D’Ars. O credenciamento será das 18h30 às 20h e só poderá votar quem estiver credenciado.

Esta assembléia contará com dois momentos decisivos. Serão eleitos dois conselheiros e dois suplentes, que representarão a AR 9 no COP, e escolhidas as demandas prioritárias para a região.

“Para ser candidato a conselheiro é necessário ter sido eleito representante em uma das reuniões locais”, lembra Paola Rizza de Oliveira, agente do OP responsável pela Regional 9. O governo fará um balanço das obras e serviços do OP e apresentará contas à população sobre as finanças do município.

Metodologia. No ato do credenciamento todos recebem um comprovante que é trocado por cédulas de votação ao final da assembléia. No caso de haver mais de uma chapa inscrita para o COP, uma das cédulas será para votar nos conselheiros. As outras três são para a escolha dos temas considerados prioritários – em cada cédula deverá ser escrito apenas um tema. Os três temas mais votados representarão as prioridades da AR 9 no OP. A tabela desta página apresenta as prioridades já apontadas nas assembléias locais, ocorridas nos bairros da AR 9, cujos temas serão votados na assembléia de hoje. A Prioridade Regional já foi aprovada no fórum de representantes e não fará parte do processo de escolha.



TEMAS E DEMANDAS QUE SERÃO VOTADOS NA ASSEMBLÉIA DA AR 9			
TEMAS	DEMANDAS		
Cultura Esporte Lazer	Construção do Centro Cultural do Bairro da Vitória		
Educação	Construção de CEMEI região do Jardim São Pedro e jardim São Gabriel		
Obras	Obra de combate a enchente na rua Braulio Gomes com rua José Gonçalves Machado e Maria Ribas Cavaleiro bairro Ponte Preta Continuidade da obra de urbanização do Córrego Jardim São Pedro e Jardim Samambaia Urbanização do córrego Samambaia (trecho entre a rua Ademar Pereira de Barros até avenida Augusto Figueiredo)		
Pavimentação (asfalto)	Continuação da pavimentação da Rua do Meio e Rua Carlos Duarte de Oliveira Pavimentação do Bairro da Vitória Pavimentação de trechos de ruas do Jardim Monte Líbano		
Saúde	Reforma e ampliação do Centro de Saúde do Jd. São Vicente		
Saneamento Básico	Complementação da rede de água e esgoto do Jardim Monte Líbano		
Demanda regional (Pavimentação)	Recapeamento dos itinerários de ônibus de toda a região		
DEMANDAS PRIORIZADAS NO OP PELOS MORADORES DA AR 9			
Ano	Bairro	Demanda	Fase atual
2004	Jd. São Pedro	Urbanização dos córregos / Jd. São Pedro / Samambaia	Licitação
2003	Jd. São Vicente	Reforma na EMEF Júlio de Mesquita Filho	Licitação
2003	Jd. Santa Odila	Reforma na EMEF Francisco Ponzio Sobrinho	Licitação
2003	Jd. São Gabriel	Reforma na EMEF Maria Luiza P. de Camargo	Projeto
2003	Vila Ipê	Pavimentação - Rua Campos de Piratininga e Rua Ceci	Licitação
2002	Jd. Amazonas	Reforma e ampliação - EMEF Anália Ferraz	Concluído
2002	Jd Sto Expedito	Reforma de CEMEI - Zôe Bellochio	Execução
2002	Vi Formosa	Reforma na CEMEI Ester Viana	Projeto
2002	Vi. Joaquim Inácio	Cobertura de Quadra da Praça de Esportes Ferdinando Panatoni	Concluído
2002	Vi. Joaquim Inácio	Aquecimento de Piscina da Praça de Esportes Ferdinando Panatoni	Concluído
2002	Jd. São Vicente	Construção de base regional da Guarda Municipal	Execução
2002	Vi. Joaquim Inácio	Reforma de rotatória - Augusto Figueiredo/João Sulinski	Concluído
2002	Jd. São Pedro	Reforma de ponte - R. Abolição com Av. Egenheiro Augusto de Figueiredo	Execução
2002	V. Joaquim Inácio	Reforma de rotatória Jorge Tibiriça/Rua da Abolição	Projeto
2002	Jd. Pita	V. Carminha Pavimentação - Rua Alberto Berteli, R. Joaquim Duarte Barbosa e Rua Antonio Teixeira (Vila Carminha) - Rua Três e Rua Cinco (Jardim Pita)	Execução
2002	Vila Formosa	Pavimentação - Rua do Meio e Rua Carlos Duarte de Oliveira	Projeto
2002	Jd. dos Oliveiras	Pavimentação - Rua Lux Aeterna	Licitação
2002	Jd. dos Oliveiras	Pavimentação - Rua Luiz Chinaglia	Projeto
2002	Habitação	Regularizações fundiárias	Execução
2003			
2004			

Obras para a região. Localizada na região Leste da cidade, a AR 9 tem uma população de 54.111 habitantes, distribuídos em 53 bairros, segundo o censo 2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Fazem parte da AR 9 a Vila Joaquim Inácio, Vila Marieta, Vila Paraíso, Vila Progresso, Vila. Santa Odila , Ponte

Preta, Cura D’Ars, entre outros bairros.

Quem participou do processo de Orçamento Participativo na AR 9 pode ajudar a priorizar importantes obras e serviços, como a reforma da rotatória nas avenidas Augusto Figueiredo com João Sulinski, na Vila Joaquim Inácio, um conjunto de obras entre os Jardins Tupi e São Pedro que foram inauguradas em dezembro de 2002. A obra definida no Orçamento Participativo de 2001 englobou a construção de aproximadamente 320 metros de calçada de concreto, 40 metros de recape no asfalto e melhorias no sistema de sinalização vertical e horizontal. O recape no pavimento do cruzamento e a calçada de concreto foram realizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com o apoio da comunidade. A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (Emdec) colocou o novo sistema de sinalização, incluindo a instalação de um conjunto semaforico. Antes, essa rotatória representava uma ameaça para a população local, pois ali ocorriam muitos acidentes. Hoje, o local, além de mais bonito ficou mais seguro para motoristas e pedestres. Outras obras e serviços definidas no OP podem ser conferidos na tabela desta página.

O OP em Campinas. Em seu quarto ano, o OP se firmou como uma nova forma de governar Campinas, de maneira realmente democrática, onde a população participa diretamente das decisões e acompanha cada centavo investido em obras públicas. O OP veio com o desafio de realizar uma proposta orçamentária elaborada a partir das necessidades reais da população.

Antes do Orçamento Participativo, a população não sabia onde era investido seu dinheiro, ou se havia algum investimento. A partir do OP, cada centavo aplicado pode ser acompanhado ou questionado, esta é a inversão de prioridades proposta e cumprida por este governo.

Saúde entrega primeiras próteses dentárias a usuários da rede pública

Seis pessoas receberam próteses no CS Costa e Silva; amanhã, serão outras seis

DENIZE ASSIS

O motorista Alziro Aparecido de Sousa, 52 anos, foi o primeiro cidadão de Campinas a receber, ontem, no Centro de Saúde (CS) Costa e Silva, as próteses dentárias que passaram a ser confeccionadas, gratuitamente, para usuários da rede municipal de Saúde. "Estou agradecido e feliz. Me sinto mais jovem. Não teria condições de custear as próteses", disse Alziro.

Além de Alziro, outras cinco pessoas foram beneficiadas ontem com a medida implementada no Município no mês passado. Entre eles, estava o aposentado José Joaquim de Lima, de 45 anos. José, que é usuário do Centro de Saúde Conceição, contou que foi muito bem acolhido no Centro de Saúde e que os

Roberto De Biasi



Dentista da rede pública examina paciente: idosos têm prioridade

profissionais resolveram seu caso rapidamente. "Agora, já posso comer normalmente e de tudo."

Outros seis usuários vão receber suas próteses amanhã. A confecção de próteses para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas atende a indicação apontada no Orçamento Participativo (OP) de 2003.

Inicialmente, o CS Costa e Silva, o CS Florence e um ser-

viço instalado no Departamento de Transportes Internos (Deti) vão servir como referência para as regiões Leste, Noroeste e Sul. Os pacientes destas regiões serão encaminhados pelos seus respectivos CSs para estas referências de acordo com as prioridades elencadas pelas equipes de referência.

Os distritos de saúde Norte e Sudoeste estão se organizando para passar a

oferecer, o mais breve possível, esta opção para os usuários do sistema. A meta é oferecer mil próteses nos primeiros doze meses do programa.

"Serão confeccionadas próteses totais (dentaduras) superiores e inferiores e próteses removíveis (pontes), sem grampo, apenas para a arcada superior. A expectativa é de que os recursos possam ser ampliados assim

que o programa estiver consolidado", informou o dentista Isamu Murakami, coordenador municipal da área de saúde bucal.

Segundo Isamu, as próteses serão destinadas preferencialmente para idosos. Porém, pessoas de outras faixas etárias que tenham risco social e/ou biológico por serem desdentadas total ou parcialmente ou por usarem próteses mal adaptadas poderão ser encaminhadas para a referência para receber as próteses. "Pacientes que estejam inseridos em algum projeto terapêutico também terão preferência", disse.

De acordo com Isamu, a confecção de próteses significa um avanço importante para Campinas. "Até há pouco tempo, a atenção na área de saúde bucal no Município priorizava a faixa etária do escolar e grávidas. Com a implantação do Paidéia, ampliamos a assistência para o público adolescente, adultos e idosos, sem, no entanto, deixar os cuidados com a prevenção", observou.

Encontro discute combate à exploração sexual infantil

LAYZA PORTES

Representantes da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares, entidades, autoridades do poder Legislativo e Prefeitura reuniram-se terça-feira na Câmara, em um encontro para lembrar o Dia Nacional e Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil.

No encontro também foi feita uma exposição e avalia-

ção das ações na área do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes.

O diploma é outorgado como reconhecimento às entidades e pessoas que desenvolvem no Município trabalhos e programas no combate à exploração sexual infanto-juvenil. No dia 18 de maio de 1973, aos 8 anos, a menina Araceli Crespo foi vítima de violência sexual e assassinada, por um bando de rapazes, membros de famílias com poder econômico e político na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

Conselho do OP da região da AR 8 já tem representantes

PALOMA LOPES

Os dois conselheiros e dois suplentes que compoem o Conselho do Orçamento Participativo (COP) na gestão 2004/2005 foram eleitos por aclamação na assembleia do Orçamento Participativo (OP) na Administração Regional (AR) 8, que aconteceu na última terça-feira, na Igreja Cristo Redentor, Parque da Figueira. No total, 72 pessoas se credenciaram para o evento.

Membros de chapa única, Denise Aparecida Delphino e Walquíria Sonati foram nomeadas conselheiras; Jason Goulart Nunes e Waldemir Maciel de Mattos, suplentes. "Quando fui conselheira pela primeira vez, no ano passado, minha visão era regional, eu enfocava apenas o meu bairro. Hoje, após a experiência no COP, penso sob o ponto de vista da cidade inteira. Essa experiência no Orça-

mento Participativo me ensinou a ser mais solidária", disse Denise.

Já Nunes destacou que o OP é um valioso canal de participação para a população, que pode reivindicar melhorias e acompanhar as ações realizadas pela Prefeitura. "Queremos uma cidade com maior justiça social, por isso prometo lutar com muita garra para aprovar as demandas junto ao COP", ressaltou.

Como as demandas levantadas nas reuniões de bairros encaixaram-se em apenas três temas, não foi necessária realização de eleição para definir as prioridades da região. Cultura, Esportes e Lazer; Iluminação e Saúde foram apontadas pela população como prioridades e englobam ações como continuação da construção da Praça do Parque da Figueira e respectivo custeio; melhorias na Praça Pompeu de Vito; reforma do

Centro de Saúde do Parque da Figueira e construção de Centro de Saúde na região da Vila Marieta, Jardim Leonor e Ponte Preta.

A iluminação de pontos escuros da Vila Marieta, Jardim Leonor, Ponte Preta, Parque Prado, Jardim Nova Europa, Jardim do Trevo e da avenida recém aberta na Vila Marieta (córrego Piçarrão) também foi priorizada. Já a demanda regional prevê a complementação das obras do Piçarrão, entre a avenida São José dos campos e rua Fernão Pompeu de camargo, com correção do asfalto da avenida Celso Silveira Rezende (entre a rua Itaí e a avenida Ângelo Simões).

A Administração Regional (AR) 8 localiza-se na região Sul de Campinas e abrange 18 bairros da cidade, dentre eles o Jardim Nova Europa, Parque Jambeiro, Parque da Figueira, Vila Marieta, Jardim Leonor, Parque Prado, Ponte Preta e Jardim do Trevo.

**Posse do Conselho do
Orçamento Participativo
COP - 2004/2004**

8 de junho de 2004

**Teatro Castro Mendes
Rua Conselheiro Gomide, 62 - vila Industrial**

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 11976 DE 19 DE MAIO DE 2004.
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE CASAS ABRIGOS PARA MULHERES AMEAÇADAS OU VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o atendimento às mulheres ameaçadas ou vítimas de violência doméstica, através da Casa Abrigo de Mulheres e do Centro de Referência e Apoio à Mulher – CEAMO, conforme disposto no inciso V do art. 256 da Lei Orgânica do Município de Campinas.
§ 1º - O Centro de Referência e Apoio à Mulher – CEAMO terá sua localização conhecida publicamente.
§ 2º - A localização da Casa Abrigo de Mulheres será mantida em permanente sigilo.

Art. 2º - A Casa Abrigo de Mulheres objetiva acolher temporariamente as mulheres e seus/as filhos/as, vítimas de violência doméstica, em iminente risco às suas integridades física ou psíquica, orientando-as no que se refere à colocação profissional, situação jurídica e utilização das redes municipais escolar e de saúde, das creches e outros recursos sociais.
§ 1º - As diretrizes gerais de funcionamento, os critérios gerais relativos à organização e funcionamento da Casa Abrigo de Mulheres e sua relação com a comunidade serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Gabinete da Prefeita, com acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 2º - A Casa Abrigo de Mulheres poderá realizar parcerias com Casas Abrigo de Mulheres de outros municípios, através de consórcios, convênios ou termos de cooperação.

Art. 3º - O Executivo fica autorizado a associar-se ou conveniar-se a entidades e/ou associações, públicas ou privadas, com notória especialização no assunto, para o atendimento integral ao disposto na presente lei.

Art. 4º - Os/as funcionários/as e técnicos/as da Casa Abrigo de Mulheres serão contratados através de concurso público, com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Gabinete da Prefeita.
Parágrafo único - A Casa Abrigo de Mulheres contará com um corpo técnico-administrativo composto de: 1 (uma) administradora assistente social, 1 (uma) auxiliar de administração, 1 (uma) psicóloga, 1 (um/a) motorista, uma servente e uma equipe de vigilância ininterrupta.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 19 de Maio de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

Prot: 04/8/1934
autoria: Prefeitura Municipal de Campinas

LEI Nº 11977 DE 19 DE MAIO DE 2004
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE VILA 31 DE MARÇO.
A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Igor Carlos Concillio Del Guercio o Centro de Saúde da Vila 31 de Março, situado entre a Rua Carlos Serra do Amaral, Avenida Carlos Grimaldi e Rua Ernesto Luiz de Oliveira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 19 de Maio de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

Prot: 04/8/1873
autoria: Vereador Carlos Francisco Signorelli.

LEI Nº 11978 DE 19 DE MAIO DE 2004
ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.410, DE 12 DE MARÇO DE 1991, QUE “DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 6.410, de 12 de março de 1991, com a redação dada pela Lei nº 7.949, de 28 de junho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Turismo será composto pelos seguintes membros nomeados pela Prefeita Municipal (NR).
III – Associação das agências de viagens independentes do interior de São Paulo - AVIESP; (NR)
IV – Sindicato dos hotéis, bares, restaurantes e similares do Estado de São Paulo;(NR)
V – Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC; (NR)
VI – Associação dos presidentes de entidades sociais e esportivas de Campinas - APESEC;(NR)
VII - Delegacia Regional de Turismo;(NR)
VIII – Associação de Lojistas dos Shoppings Centers do Estado de São Paulo;(NR)
IX – Conselho de Cultura;(NR)
X – Condema;(NR)
XI – Condepacc;(NR)
XII – Congeapa;(NR)
XIII – Campinas e Região Convention & Visitors Bureau;(NR)
XIV – UNICAMP;(NR)
XV – UNIP;(NR)
XVI – PUCCAMP;(NR)
XVII – Associação Brasileira das Empresas Organizadoras de Eventos;(NR)
XVIII – Grupo de Trabalho da Memória;(NR)
XIX – EMDEC;(NR)
XX – Departamento de Parques e Jardins;(NR)
XXI – Grupo de Desenvolvimento Rural;(NR)
XXII – Sindicato de Produtos Rurais;(NR)
XXIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;(NR)
XXIV – Secretaria Municipal de Cooperação Internacional;(NR)
XXV – Secretaria Municipal de Educação;(NR)
XXVI – Delegacia Regional de Ensino;(NR)
XXVII – Delegacia Regional de Turismo do Estado de São Paulo”.(NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 19 de Maio de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

Prot: 03/10/48414
autoria: Prefeitura Municipal de Campinas.

LEI Nº 11979 DE 19 DE MAIO DE 2004
OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS A COLOCAR UM LINK EM DESTAQUE, COM AS INFORMAÇÕES DO CEAMO – CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À MULHER NA PÁGINA PRINCIPAL DO SITE OFICIAL
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Campinas a colocar um link com as informações do CEAMO – Centro de Referência e Apoio à Mulher na página principal do site oficial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 19 de Maio de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

Prot:04/8/2051
autoria: Vereadora Delegada Teresinha

LEI Nº 11980 DE 19 DE MAIO DE 2004
DENOMINA PRAÇA ROSA F. GRESSONI UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Praça Rosa F. Gressoni, a praça 01 do arruamento e loteamento Arboreto Jequitibás, no Distrito de Sousas, perimetrada pelas: Rua Prof. Dr. Edgard Atra, fundos dos lotes 01 a 05, Qd. O, leito do Rio Atibaia, fundos dos lotes 26 a 30, Qd. J e divisas do mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 19 de Maio de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

Prot:03/8/4707
autoria: Vereador Antonio Flôres

LEI Nº 11981 DE 19 DE MAIO DE 2004
DENOMINA PRAÇA JANSEN ROBERTO DE OLIVEIRA UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **Praça Jansen Roberto de Oliveira**, a praça localizada entre as Ruas Elmo Correa, Rua Bérqson Gurjão, Áurea Elisa Pereira Valadão e Divino Ferreira de Souza, na Vila Esperança.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 19 de Maio de 2004
IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

Prot: 04/8/2055
autoria: Vereador Gilberto Rodrigues

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA EXM.ª SRA. PREFEITA MUNICIPAL
De Secretaria de Educação - Protocolado n.º 02/10/21.573
À vista da solicitação de fls. 112 da Secretaria de Educação, bem como dos pareceres de fls. 115 – 117 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO a prorrogação do Contrato celebrado com a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – Sanasa-Campinas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 05/05/04, importando a despesa em R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais). À SMAJC/DAJI, para providenciar o competente Termo de Prorrogação Contratual, e a seguir, à SME, para as demais providências.

IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA EXM.ª SRA. PREFEITA MUNICIPAL
Em 19 de Maio de 2004
De Secretaria de Educação - Protocolado n.º 03/10/27.035 PG
À vista da solicitação de fls. 614, da comprovação da prestação dos serviços, conforme Termos de Recebimento Definitivo, assinados pelo DPOV às fls. 651 - 652, bem como dos pareceres de fls. 655 - 658 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO a devolução da Garantia prestada sob a forma de Caução em Dinheiro pela empresa Milano Engenharia Ltda. no valor de R\$ 5.908,29 (Cinco mil, novecentos e oito reais e vinte e nove centavos), conforme DARD juntado às fls. 615; À Secretaria de Finanças, para providências, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

De Secretaria de Educação/APAE - Protocolado n.º 2.269/93
À vista da cota da Secretaria de Educação às fls. 719 e dos pareceres de fls. 722 - 724 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO: A complementação do convênio celebrado entre o Município e a APAE-Campinas, face ao reajustamento do salário mínimo na forma da Medida Provisória n.º 182, de 29 de abril de 2.004, importando a despesa em R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais); À Secretaria de Educação, para as demais providências, inclusive, observar as recomendações constantes do parecer de fls. 723/ 724.

De Secretaria de Saúde - Protocolado n.º 71.245/00
Ante a solicitação da Secretaria de Saúde às fls. 926 - 927, e CONSIDERANDO ainda, as demais informações existentes neste protocolo, Acolho os pareceres lançados aos autos pelo Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania às fls. 928 - 935, no sentido de que se reconheça o débito. Assim sendo, defiro seja liquidado o valor devido, no importe de R\$ 1.551,40 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), a título de indenização, em favor da empresa Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegreense Ltda. Por fim, CONSIDERANDO as circunstâncias apresentadas, determino a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02. À SMS, para as demais providências.

IZALENE TIENE
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Em face do termo de contrato 271/03, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.113,54 (Seis mil cento e treze reais cinquenta e quatro centavos) destinados à execução de serviços extraordinários gráficos, referente à confecção de 2 milheiros de Gibis e 2 milheiros de revista conforme PPS nº 000129/2004, devendo onerar a dotação codificada sob o nº 02.01.04.131.1302.2013.339039-61.

Campinas, 19 de Maio de 2004
ALÍPIO RAIMUNDO VIANA FREIRE
Diretor do Departamento de Comunicação Social

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
Acham-se abertas na Prefeitura Municipal de Campinas as seguintes licitações:
- **Tomada de Preços nº 033/2004 - Processo Administrativo nº 04/10/20404 - Int.:** SMS - **Objeto:** Aquisição de autoclaves. Encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura: **07/06/2004** às **09h00**. O Edital poderá ser consultado e retirado a partir do dia **20/05/2004**, na Secretaria de Administração, localizada a Av. Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30 às 16h30, ou através do site www.campinas.sp.gov.br/sa.

- **Tomada de Preços nº 034/2004 – Processo Administrativo:** 04/10/18145 - **Int.:** SMS - **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro de Saúde do Jardim Carlos Lourenço. Encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura: **08/06/2004** às **09h00**. O Edital poderá ser consultado e retirado, sem ônus, através do site www.campinas.sp.gov.br/sa a partir do dia **21/05/2004** até o dia **07/06/2004**, ou, poderá ser consultado e adquirido, mediante recolhimento da importância de R\$60,00 (sessenta reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta nº 200 - 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30 às 16h. O valor da obra orçado pela PMC é de R\$586.169,87 e com prazo de execução de 240 dias.

- **Tomada de Preços nº 035/2004 – Processo Administrativo:** 04/10/19993 - **Int.:** SMS - **Objeto:** Contratação de empresa para execução das obras de construção do Módulo Saúde da Família do Parque Vista Alegre. Encerramento (entrega dos envelopes) e sessão de abertura: **09/06/2004** às **09h00**. O

Edital poderá ser consultado e retirado, sem ônus, através do site www.campinas.sp.gov.br/sa a partir do dia **21/05/2004** até o dia **07/06/2004**, ou, poderá ser consultado e adquirido, mediante recolhimento da importância de R\$60,00 (sessenta reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta nº 200 - 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30 às 16h. O valor da obra orçado pela PMC é de R\$329.837,67 e com prazo de execução de 180 dias.

Campinas, 17 de maio de 2.004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2004

Processo Administrativo: 04/10/16.152 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Gabinete e Governo (SMGG) – Departamento de Informatização. - **Referência:** Pregão Presencial nº 036/2004 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de interligação ponto a ponto para comunicação de dados no Paço Municipal.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria SMA 006/03, oferece esclarecimentos à questão levantada pela interessada Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL, após consulta à área interessada, fazendo-o nos seguintes termos:

1) No anexo V existe o seguinte item abaixo: 2.6 – O serviço prestado de internet deverá ter disponibilidade mínima garantida em contrato de 99%. Sendo que o objeto do edital não se refere a nenhum tipo de serviço de acesso à internet, solicitamos esclarecimentos quanto a que se refere o item acima?

Resposta: O texto correto é: “2.6 – O serviço prestado de comunicação de dados ponto a ponto deverá ter disponibilidade mínima garantida em contrato de 99% por ponto;”. Trata-se apenas de um erro na transcrição do texto, já que a licitação não trata de conexão com a internet e sim de comunicação ponto a ponto.

CONSIDERANDO que os esclarecimentos prestados não alteram o conteúdo do instrumento convocatório, a data da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 036/04 fica mantida para o **dia 24/05/04 às 14h**, no **mesmo local** estabelecido no preâmbulo do edital, bem como as demais condições.

Campinas, 18 de maio de 2004

OSMAR LOPES JUNIOR
Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROTOCOLADO: Nº 04/10/17096 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - **ASSUNTO:** Tomada de Preços nº 031/2004 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva em equipamentos de cozinha (fogões e coifas), com fornecimento de peças e materiais.

Após análise das propostas efetuada por esta Comissão, decide-se por CLASSIFICAR em:

- **Primeiro lugar** a proposta da empresa LINDOVAL CALIXTRO DA SILVA - EPP, para o objeto consignado, pelo valor global de R\$ 44.262,65 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

- **Segundo lugar** a proposta da empresa José e Rios Lopes Campinas - ME.

Os cálculos dos preços globais ofertados pelas empresas foram conferidos por esta Comissão, para fins de julgamento, conforme planilhas constantes no presente protocolado (fls. 179 e 180).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 18 de maio de 2004

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL
VILMA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
ROGÉRIO ALVES BARBOSA
GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE CADASTRO DE FORNECEDORES
EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

PROT. 04/10/21672 – AMC INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-073, 15-098, 15-141, 74-010, 74-020, 74-085.

PROT. 04/10/15105 – BRNET INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 74-010.

PROT. 04/10/20067 – DABI COMERCIAL LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-040

PROT. 04/10/18445 – JOAQUINA FERRAZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 65-020, 65-030.

PROT. 04/10/21952 - MS GERADORES LTDA.

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-070, 61-010.

PROT. 04/10/19502 – PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SÃO LUIZ LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-018, 15-071, 20-001, 20-002, 20-005, 20-006, 20-009, 20-013, 20-015, 20-018, 20-019, 20-021, 20-037, 20-038.

PROT. 04/10/21268 – RECOZ SERV. E COM. DE REFRIGERAÇÃ E EQUIPS. DE COZINHA LTDA-ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 15-064, 15-102, 15-175.

PROT. 04/10/19818 – SALMAZO & LAZARINI LTDA. - EPP

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

JULGAMENTO: 79-020, 79-030, 85-030.

A COMISSÃO JULGADORA

ATIA CILENE RUELLA

Presidente em Execício

SILVIO LUIZ OTRANTO GONTIJO

LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Presidente, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e interessados em geral, para participar de **Reunião Ordinária** a realizar-se **dia 25/05/2004 às 8:30 h** em sua sede, à Rua Ferreira Penteado nº 1331 – Centro.

Campinas, 17 de Maio de 2004

SILVIA B. BELLUCCI

Presidente do CMAS / Campinas

(18, 19 e 20/05)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA –
CAMPINAS
RESOLUÇÃO Nº 21/04 DE 05.05.04

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, conforme deliberado em reunião ordinária de 05.05.04,

RESOLVE:

Instituir a **Comissão de Políticas Públicas para a Infância e Juventude**, com a seguinte participante: Coordenadora: **KELLYE RIBAS MACHADO**

Campinas, 18 de maio de 2004

ELIZABETH CONCEIÇÃO ROSSIN

Presidente - CMDCA

(20, 21 e 22/05)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE / CMDCA -
CAMPINAS
PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA –
CAMPINAS, A SER REALIZADA NO DIA 24/05/2004 A PARTIR DAS 08:30 HS.
NESTE CONSELHO

ORDEM DO DIA:

1- Ação Civil Pública

ELIZABETH ROSSIN

Presidente - CMDCA

(20, 21 e 22/05)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE / CMDCA -
CAMPINAS
PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA –
CAMPINAS, A SER REALIZADA NO DIA 26/05/2004 A PARTIR DAS 08:30 HS.
NESTE CONSELHO

ORDEM DO DIA:

1- Eleição Conselho Tutelar

ELIZABETH ROSSIN

Presidente - CMDCA

(20, 21 e 22/05)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 654

A Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Exma. Sra. Prefeita Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002. **Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 08/04, onde figura como interessada a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, aplico ao servidor de **matrícula nº 81387-7 a sanção disciplinar de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, por violação aos incisos V e VI do artigo 184 da Lei Municipal nº 1.399/55,

Campinas, 18 de maio de 2004

MARÍLIA CRISTINA BORGES

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 19 de fevereiro de 2004, **DECIDIU** abrir o processo de tombamento nº 01/04, destinado ao estudo de tombamento do “mural” do artista plástico campineiro A ldo Cardarelli elaborado na parede externa da residência situada na rua Sampainho, nº 362 - Campinas -SP.

Campinas, 03 de maio de 2004

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - Presidente do CONDEPACC

(19, 20 e 21/05)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
COMUNICADO

COMUNICO que foi homologado no Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, aos 15 de abril de 2004, o tombamento, do processo nº 01/04, do “mural” do artista plástico campineiro Aldo Cardarelli elaborado na parede externa da residência situada na rua Sampainho, nº 362 - Campinas -SP.

Campinas, 03 de maio de 2004

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - Presidente do CONDEPACC

(19, 20 e 21/05)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
COMUNICADO

COMUNICO que foi homologado no Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, aos 11 de março de 2004, a aprovação “ad-referendum”, do protocolo nº 04/10/20372, destinado à restauração da Banda Municipal Carlos Gomes, imóvel situado à rua Benjamim Constant, nº 1.423 - Centro em estudo de tombamento (processo nº 06/01).

Campinas, 03 de maio de 2004

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - Presidente do CONDEPACC

(19, 20 e 21/05)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
COMUNICADO

COMUNICO que foi homologado no Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, aos 11 de março de 2004, o tombamento “ad-referendum”, do processo nº 05/00, destinado ao estudo de tombamento dos prédios (D. Pedro II, Antonio Prado e Franz W. Dafert), das estufas, da Antiga casa da Diretoria e do Arboreto do Parque do I.A.C. (Instituto Agrônômico de Campinas).

Campinas, 03 de maio de 2004

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - Presidente do CONDEPACC

(19, 20 e 21/05)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
COMUNICADO

COMUNICO que foi homologado no Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, aos 15 de abril de 2004, o tombamento “ad-referendum”, do processo nº 03/02 em nome da Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, do imóvel situado à rua Culto à Ciência, nº 238 - Botafogo

Campinas, 03 de maio de 2004

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - Presidente do CONDEPACC

(19, 20 e 21/05)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
COMUNICADO

COMUNICO que foi homologado no Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, aos 11 de março de 2004, o tombamneto “ad-referendum”, do processo nº 010/01, destinado ao estudo de tombamento do Sanatório Santa Isabel, imóvel situado à avenida Abolição, nºs 1.000, 1.002 e 1.070 - Ponte Preta.

Campinas, 03 de maio de 2004

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - Presidente do CONDEPACC

(19, 20 e 21/05)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC
COMUNICADO

COMUNICO que foi homologado no Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, aos 11 de março de 2004, o tombamento “ad-referendum”, do processo nº 02/92 destinado ao estudo de tombamento do Cemitério da Saudade de Campinas situado à Avenida da Saudade - Ponte Preta.

Campinas, 03 de maio de 2004

VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - Presidente do CONDEPACC

(19, 20 e 21/05)

Quinta-feira, 20 de maio de 2004		 Diário Oficial 9
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC RESOLUÇÃO Nº 42 DE 13/05/2004 Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 RESOLVE:		
Artigo 1º - Fica tombada a Ponte Metálica sobre o rio Atibaia, situada à Rua Jacinto Martineli, em Sousas. Parágrafo Único - O bem tombado pela presente Resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei 10.390 de 21 de dezembro de 1999.		
Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada a até 300 metros do bem tombado.		
Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o imóvel tombado por esta Resolução e providenciar junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas, o encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição do registro imobiliário a que pertence este bem.		
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR Presidente do CONDEPACC		
(19, 20 e 21/05)		
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC RESOLUÇÃO Nº 44 DE 13/05/2004 Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 RESOLVE:		
Artigo 1º - Fica tombado o Ramal Férreo Campineiro, situado no Distrito de Sousas. Parágrafo Único - O bem tombado pela presente Resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei 10.390 de 21 de dezembro de 1999.		
Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada a até 300 metros do bem tombado.		
Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o imóvel tombado por esta Resolução e providenciar junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas, o encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição do registro imobiliário a que pertence este bem.		
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR Presidente do CONDEPACC		
(19, 20 e 21/05)		
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC RESOLUÇÃO Nº 45 DE 13/05/2004 Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 RESOLVE:		
Artigo 1º - Fica tombada a Área e Prédios do Complexo Ferroviário da Antiga Companhia Mogiana, situado ‘a Rua Mário Siqueira, no bairro Guanabara. Parágrafo Único - O bem tombado pela presente Resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei 10.390 de 21 de dezembro de 1999.		
Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta Resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada a até 300 metros do bem tombado.		
Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o imóvel tombado por esta Resolução e providenciar junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas, o encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição do registro imobiliário a que pertence este bem.		
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR Presidente do CONDEPACC		
(19, 20 e 21/05)		
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC RESOLUÇÃO Nº 46 DE 13/05/2004 Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 RESOLVE:		
Artigo 1º - Fica tombado o Teatro Municipal “José de Castro Mendes”, situado `a Praça Corrêa de Lemos, s/nº, no bairro Vila Industrial. Parágrafo Único - O bem tombado pela presente Resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei 10.390 de 21 de dezembro de 1999.		
Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta Resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada a até 300 metros do bem tombado.		
Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o imóvel tombado por esta Resolução e providenciar junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas, o encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição do registro imobiliário a que pertence este bem.		
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR Presidente do CONDEPACC		
(19, 20 e 21/05)		
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC RESOLUÇÃO Nº 47 DE 13/05/2004 Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 RESOLVE:		
Artigo 1º - Fica tombado o Maciço Arbóreo C, ao lado da Mata Santa Genebra, no distrito de Barão Geraldo. Parágrafo Único - O bem tombado pela presente Resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei 10.390 de 21 de dezembro de 1999.		
Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta Resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada a até 300 metros do bem tombado.		
Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o imóvel tombado por esta Resolução e providenciar junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos		
e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas, o encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição do registro imobiliário a que pertence este bem.		
e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas, o encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição do registro imobiliário a que pertence este bem.		
Artigo 1º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR Presidente do CONDEPACC		
(19, 20 e 21/05)		
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC RESOLUÇÃO Nº 48 DE 13/05/2004 Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 RESOLVE:		
Artigo 1º - Fica tombado o Maciço Arbóreo D, ao lado da Mata Santa Genebra, no distrito de Barão Geraldo. Parágrafo Único - O bem tombado pela presente Resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei 10.390 de 21 de dezembro de 1999.		
Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta Resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada a até 300 metros do bem tombado.		
Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o imóvel tombado por esta Resolução e providenciar junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas, o encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição do registro imobiliário a que pertence este bem.		
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR Presidente do CONDEPACC		
(19, 20 e 21/05)		
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC RESOLUÇÃO Nº 49 DE 13/05/2004 Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 RESOLVE:		
Artigo 1º - Fica tombada a Capela da Hípica, situada à Rua Oswaldo Zuben nº 297. Parágrafo Único - O bem tombado pela presente Resolução passa a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei 10.390 de 21 de dezembro de 1999.		
Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada a até 300 metros do bem tombado.		
Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o imóvel tombado por esta Resolução e providenciar junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas, o encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição do registro imobiliário a que pertence este bem.		
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR Presidente do CONDEPACC		
(19, 20 e 21/05)		
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC RESOLUÇÃO Nº 50 DE 13/05/2004 Valter Ventura da Rocha Pomar, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 RESOLVE:		
Artigo 1º - Ficam tombadas as Praças Bento Quirino e Antonio Pompeu, os Monumentos a Bento Quirino e a César Bierrembach, o Túmulo de Carlos Gomes e a Basílica de Nossa Senhora do Carmo. Parágrafo Único - Os bens tombados pela presente Resolução passam a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987 e da Lei 10.390 de 21 de dezembro de 1999.		
Artigo 2º - A área envoltória do bem tombado no artigo 1º desta Resolução, conforme prevêem os artigos 21, 22 e 23 da Lei Municipal 5885 de 17 de dezembro de 1987, fica delimitada a até 300 metros dos bens tombados.		
Artigo 3º - Fica a Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural autorizada a inscrever no livro tomo competente o imóvel tombado por esta Resolução e providenciar junto a Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania da Prefeitura Municipal de Campinas, o encaminhamento de averbação desta medida ao cartório da circunscrição do registro imobiliário a que pertence este bem.		
Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR Presidente do CONDEPACC		
(19, 20 e 21/05)		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL FUMEC N.º 03/2004 REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará credenciamento de empresas prestadoras de serviços de assistência médica de natureza clínica e cirúrgica, hospitalar e ambulatorial e ainda outros serviços auxiliares de diagnósticos e de terapia, para atendimento de seus servidores ativos e inativos, em conformidade com as regras estabelecidas neste regulamento. 1. DO OBJETO O presente edital destina-se a credenciar as empresas prestadoras dos serviços acima mencionados, a fim de que ofereçam, no mínimo, ampla cobertura conforme o plano-referência, previsto na Lei n.º 9.656, de 03 de junho de 1.998 e alterações posteriores, e nas regulamentações da Agência Nacional de Saúde. A empresa credenciada deverá especificar expressamente todos os serviços que não estão cobertos pelo Plano de Saúde apresentado, bem como os limites de procedimento. Os atendimentos emergenciais serão prestados durante 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia do ano. As credenciadas deverão aproveitar o período de carência do servidor que já era usuário de Plano de Saúde nos últimos 60 (sessenta) dias. Os laboratórios que prestarem serviços às empresas credenciadas deverão estar regularmente credenciados junto à Sociedade Brasileira de Patologia clínica. O Termo de Adesão será valido pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite legal. Não será admitida a cobrança de taxa de inscrição ou taxa de cadastramento. A empresa credenciada deverá emitir cartões de identificação individuais para cada servidor cadastrado e para cada um de seus dependentes, sem qualquer custo adicional. 2. DOS USUÁRIOS 2.1. Consideram-se usuários titulares, os servidores ativos e inativos devidamente inscritos no plano assistencial. 2.2. A credenciada deverá oferecer opção de plano de saúde que contemple dependentes e/ou agregados, estabelecendo seus critérios. 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.1. Podem participar deste credenciamento todas as empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencente ao ramo objeto deste credenciamento, sendo vedada a participação de: 3.1.1. Consórcios; 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;		

- 3.1.3. Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Campinas,
3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;
3.1.5. Empresas das quais participe membros da Comissão de Avaliação.

4. DO CREDENCIAMENTO

As empresas a serem credenciadas deverão apresentar, no dia 01 de junho de 2004, até às 12:00 horas, na Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC - CAF, localizada na Avenida Anchieta, 200, 9º andar - Paço Municipal, o ofício de solicitação do credenciamento com os documentos a seguir enumerados:

4.1 HABILITAÇÃO

A documentação relativa à habilitação da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o credenciamento, consistirá em:

- 4.1.1 Para empresas ou sociedades: ato constitutivo devidamente registrado, acompanhado de prova da representação legal;
4.1.2. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4.1.3. Para Sociedade Cooperativa: Estatuto Social em vigência e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em cumprimento ao artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71.
4.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.1. Relação dos estabelecimentos credenciados bem como seus endereços, e relação das unidades para realização de exames e demais serviços complementares de diagnóstico e terapia por especialidade;
4.2.2. Relação dos Médicos por especialidade;
4.2.3. Relação das unidades de pronto atendimento e em caráter de urgência/emergência;
4.2.4. Declaração de que a empresa atende aos requisitos da Lei Federal nº 9.656/98;
4.2.5. Autorização de funcionamento quando se tratar de operadora de plano de assistência à Saúde deferido pela ANS -Agência Nacional de Saúde Suplementar;
4.2.6. Declaração de que a credenciada desenvolve suas atividades administrativas no Município de Campinas;
4.2.7. As propostas de Plano de Saúde e a minuta do Contrato que será firmado com o usuário. Poderão ser apresentados planos diferenciados de atendimento, inclusive com abrangência nacional, estadual ou municipal.
4.2.8. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que todos os estabelecimentos prestadores de serviço de saúde possuem Alvará Sanitário atualizado;
4.2.9. Os estabelecimentos hospitalares deverão apresentar documentos comprobatórios de Comissão de Ética Médica, de Comissão de Revisão de Prontuários e Óbitos, de Comissão de Infecção Hospitalar e de Cipa.
4.2.10. Os estabelecimentos hospitalares que não tiverem comprovadas as Comissões previstas no item 4.2.9 terão 90 (noventa) dias para a devida regularização.

5. DO VALOR

5.1. A proponente deverá oferecer preço mensal igual ou inferior ao praticado pela Instituição no mercado, podendo oferecer diferentes opções de planos.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços das contraprestações pecuniárias dos produtos e serviços do plano de assistência à saúde oferecidos no presente contrato serão reajustados anualmente de acordo com o parágrafo 2º do artigo 35-E da Lei Federal nº 9.656 de 03 de junho de 1.998, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2.001.
6.2. O percentual máximo de reajuste a ser aplicado será autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, através de deliberação de sua Diretoria Colegiada, a partir de prévia solicitação da operadora de plano de Assistência à Saúde.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.1 A avaliação das propostas será feita por uma comissão formada por servidores de conhecimento da matéria em exame, a saber:
7.1.1. Adriana Aparecida Ruella Teodoro – matrícula n.º 10.252
7.1.2. Maira Pires Videira – matrícula n.º 100.033
7.1.3. Ercília Nobuyo Aoki – matrícula n.º 7.176-5
7.1.4. Carlos Roberto Velasco – matrícula n.º 443
7.1.5. Rute de Carvalho Angelini – matrícula n.º 10.023
7.2. O resultado da avaliação será publicado no DOM sem ordem de classificação.
7.3. Após a publicação da avaliação, as empresas terão prazo máximo de 03 dias para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de cancelamento do credenciamento.
7.4. Caso a proposta da empresa não seja classificada, caberá recurso, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação no DOM, à Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária.

8. DAS CONTRATAÇÕES:

- 8.1. É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente credenciamento.
8.2. Todos os encargos incidentes sobre os serviços prestados serão de inteira responsabilidade das empresas credenciadas.
8.3. As empresas que atenderem às condições estabelecidas no presente regulamento serão credenciadas mediante assinatura do Termo de Adesão - Anexo I.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.
9.2. A FUMEC providenciará o desconto do valor da mensalidade de cada servidor e de seus dependentes, ou agregados, processando-o em folha de pagamento mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante a cada empresa credenciada, no décimo dia útil do mês subsequente ao de referência.
9.3. O repasse será feito mediante depósito em conta corrente bancária da credenciada, previamente informada no Termo de Adesão.

10. DO DESCREDCENCIAMENTO

A empresa será descredenciada quando:

- 10.1. Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas para seu credenciamento;
10.2. Não realizar a prestação de serviços objeto do presente regulamento ou ainda se a atuação profissional apresentar falhas técnicas que a comprometa.
10.3. Solicitar expressamente sua exclusão do rol de credenciados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
10.4. Ocorrerem queixas de servidores ou dependentes ou agregados após a conclusão de procedimento administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa.
10.5. Ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.
10.6. Não atender a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1.998.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas ou infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:
11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente.
11.1.2. Descredenciamento, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo inscrito, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público.
11.2. As penalidades são independentes, e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
11.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil. A aplicação das penalidades tem caráter punitivo e não exclui o direito à indenização de eventuais prejuízos causados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição da empresa, através do Termo de Adesão, representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.
12.1.1. A FUMEC publicará no Diário Oficial do Município, as empresas credenciadas, a fim de que os servidores possam tomar conhecimento e proceder à escolha.
12.2. Será formada uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Credenciamento com integrantes da Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC - CAF, Secretaria Municipal de Saúde e servidores usuários ativos ou inativos. Os representantes dos servidores usuários na Comissão de Avaliação e Acompanhamento serão indicados a cada dois anos em plenária dos servidores usuários.
12.3. Os interessados poderão obter esclarecimentos pelos telefones 3735-0488 e 3735-0492 da Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC - CAF.
12.4. Os médicos e os serviços deverão constar em manual apartado, de forma detalhada e específica, cabendo à empresa credenciada fornecer em periodicidade anual os manuais atualizados, sem qualquer custo adicional, informando a FUMEC sobre eventuais alterações que possam ocorrer.
12.5. As credenciadas, após a assinatura do Termo de Adesão, deverão disponibilizar, por 15 dias úteis, estrutura no Paço Municipal para atender os servidores da FUMEC que quiserem formalizar sua opção ao plano oferecido. Após este período, a empresa credenciada deverá manter o atendimento em seu estabelecimento, no Município de Campinas.
12.6. A credenciada deverá encaminhar à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC - CAF, até o dia 15 de cada mês, as autorizações para desconto em folha de pagamento dos servidores que aderiram aos planos no mês anterior, em meio magnético e de acordo com a formatação fornecida pela CAF.

12.7. Fica eleito o foro de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas a este credenciamento.

13. DO ANEXO

Faz parte integrante do presente regulamento o Anexo I - Termo de Adesão.

Campinas, 17 de maio de 2004

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Presidente da FUMEC

(18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/05)

ANEXO I - TERMO DE ADESAO

Pelo presente instrumento, de um lado a Fundação Municipal de Educação Comunitária - FUMEC, com sede na Av. Anchieta, nº. 200, 9º andar, Centro, neste ato representado pela Ilma. Presidente, Corinta Maria Grisolia Geraldi, doravante denominada FUMEC, e do outro lado a....., com sede na....., nº....., cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CNPJ nº....., neste ato denominada Credenciada, têm entre si acertado o seguinte:

Cláusula Primeira – A CREDENCIADA, prestadora de serviços médicos, já qualificada acima, declara sua anuência a todas as normas contidas no regulamento do credenciamento – Edital nº 03/04 da FUMEC, bem como aos requisitos da Lei Federal nº 9.656/98 e eventuais alterações posteriores de ambos.

Parágrafo Único – A CREDENCIADA declara estar ciente de sua admissão em um cadastro que ficará à disposição da FUMEC.

Cláusula Segunda - Caberá à CREDENCIADA, a disponibilização de pessoal e local próprio, dentro do Município de Campinas, para inscrição dos servidores usuários, bem como providenciar junto ao servidor usuário todos os documentos necessários à formalização do contrato.

Parágrafo Único – Após a adesão do servidor, a credenciada providenciará a remessa à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC – CAF, da autorização para desconto em folha de pagamento até o dia 15 de cada mês, em meio magnético, com a formatação fornecida pela CAF.

Cláusula Terceira: O valor a ser repassado à credenciada deverá ser depositado na agência _____, conta corrente nº _____, Banco _____.

Cláusula Quarta: A FUMEC disponibilizará código próprio para desconto do valor da mensalidade de cada servidor e seus dependentes.

Cláusula Quinta: O prazo deste Termo de Adesão será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Credenciada

FUMEC

Testemunhas

Nome: Nome

CPF: CPF:

(18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/05)

Republicado por conter incorreções.

RESOLUÇÃO SME Nº 09/2004

Dá nova redação ao artigo 11 e parágrafo único da Resolução SME N.º 13/2003, que dispõe sobre as diretrizes e normas gerais para a realização das matrículas nas Escolas de Educação Infantil no Município de Campinas para o ano de 2004, e acrescenta novos dispositivos

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e,
CONSIDERANDO as constantes liminares concedidas pelo MM Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campinas para que sejam efetuadas as matrículas de crianças nas Escolas de Educação Infantil deste Município;
CONSIDERANDO o número significativo de crianças cadastradas nas Unidades de Educação Infantil da Rede Pública do Município de Campinas;
CONSIDERANDO a média de frequência diária apresentada, nos últimos três meses, dos alunos matriculados nas Unidades de Educação Infantil da Rede Pública do Município de Campinas;
CONSIDERANDO o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de ampliar o atendimento de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, diminuindo a demanda existente, demonstrada estatisticamente nos cadastros realizados,
RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 11 e o parágrafo único da Resolução SME N.º 13/2003, que dispõe sobre as diretrizes e normas gerais para a realização das matrículas nas Escolas de Educação Infantil no Município de Campinas para o ano de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11 - A Direção da escola deverá notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentarem acima de 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) dias alternados de ausências injustificadas, em atendimento a Lei nº 10.387 de 20/09/01.

Parágrafo único: **Após a notificação ao Conselho Tutelar, com cópia à Coordenadoria de Educação Básica, as vagas desses alunos serão disponibilizadas para o atendimento da demanda de crianças cadastradas.”**

Artigo 2º - Ficam acrescidos à Resolução SME N.º 13/2003, os artigos 19, 20, 21 e 22, com a seguinte redação:

“Artigo 19 - A equipe educativa do NAED e a Direção da Unidade Educacional deverão estabelecer a porcentagem das matrículas a serem efetuadas acima da capacidade da turma por agrupamento, CONSIDERANDO a média de frequência dos alunos.

Parágrafo único - O NAED deverá encaminhar à Coordenadoria de Educação Básica até o 5º dia útil do mês seguinte, a coleta de informações (estatística) e a relação das escolas que ampliaram seu atendimento.

Artigo 20 - As vagas disponibilizadas deverão ser amplamente divulgadas à comunidade no período do dia 5 a 25 de cada mês.

Artigo 21 - As matrículas e os cancelamentos das matrículas de alunos nas Unidades Educacionais deverão ser efetuados até dia 25 de cada mês.

Parágrafo único - Nas Unidades Educacionais em que a disponibilidade de vagas for superior a demanda existente, a matrícula poderá ser efetuada imediatamente, não sendo necessária a observação da data mencionada neste artigo.

Artigo 22 - As Unidades Educacionais que apresentarem atendimento inferior a capacidade deverão enviar memorando ao NAED com a devida justificativa, anexando a estatística mensal, para que seja encaminhado à Coordenadoria de Educação Básica com avaliação e parecer da equipe educativa do NAED.”

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 18 de maio de 2004

CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI

Secretária Municipal de Educação

(19 e 20/05)

COMUNICADO SME/FUMEC Nº19/2004

A Secretária de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seus cargos, **COMUNICA** que realizará Curso de Formação em Open Office para Diretor, Vice-Diretor de Educação Infantil, Coordenadores de NAED’s e da FUMEC, Supervisores e Assistentes Administrativos, conforme orientações abaixo.

1. SEGMENTOS PARTICIPANTES

- 1.1. Diretor ou vice-diretor de escolas de Educação Infantil - Na impossibilidade do diretor frequentar o curso, este poderá designar o vice-diretor ou um professor da unidade ou agrupamento para participar. O profissional que frequentar o curso terá a responsabilidade de multiplicar a formação na unidade ou agrupamento ao qual pertence.
1.2. Assistentes administrativos das escolas de Ensino Fundamental ou Centro Supletivo – Deverá ser indicado 1 (um) assistente administrativo por unidade educacional para participar do curso, cabendo aos participantes a responsabilidade de multiplicar a formação na sua unidade educacional.
1.3. Coordenadores de Unidade da FUMEC – em número de 12 (doze).
1.4. Coordenadoras de NAED’s – em número de 5 (cinco).
1.5. Supervisores – Deverá ser indicado 1 (um) representante multiplicador por NAED.
1.6. Departamento Pedagógico – Deverão ser indicados 5 (cinco) representantes multiplicadores.
1.7. Assessoria de Educação e Cidadania - Deverá ser indicado 1 (um) representante.
1.8. Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Deverão ser indicados 2 (dois) representantes.
1.9. Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios - Deverão ser indicados 2 (dois) representantes.

2. CARACTERÍSTICAS
2.1. Curso Avançado para familiarização com o pacote do Open Office
Destinado aos profissionais que têm um certo conhecimento em informática. Abordará as principais características do Open Office e as semelhanças com o pacote Office do Windows.
2.2. Curso de Open Office
Destinado aos profissionais sem conhecimento em informática. Abordará os principais conceitos de máquina e programas, cuidados com o microcomputador e a utilização do pacote Open Office.
3. CARGA HORÁRIA
3.1. Curso Avançado para familiarização com o pacote do Open Office - 3 (três) dias com quatro horas de duração, perfazendo o total de 12 horas.
3.2. Curso de Open Office - 7 (sete) dias com quatro horas de duração, perfazendo o total de 28 horas.
4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
4.1. Curso de Open Office para usuários do MS Office (Ambiente Windows)
Os cuidados com o microcomputador; o uso do Software Livre nos dias atuais; aspectos gerais do Open Office; criação de textos no Open Office; criação de planilhas no Open Office; utilização de Internet; organização de documentos no Ambiente Windows; diferença e semelhança entre o Open Office e MS Office; e utilização de documentos do MS Office no Open Office.
4.2. Curso de Open Office para iniciantes (Ambiente Windows)
Microcomputador (conceitos de máquinas e programas); o microcomputador como ferramenta de trabalho; os cuidados com o microcomputador; os diversos tipos de software (programas) e a licença de utilização; conhecendo o mouse e o teclado; interação com o ambiente gráfico (manipulação de janelas e aparência do microcomputador); ligando e desligando corretamente o microcomputador; ativando um programa e realizando uma atividade; salvando documentos no microcomputador; imprimindo documentos; organizando os documentos em pastas; mudando os nomes dos documentos; eliminando documentos do microcomputador; editor de texto; planilha eletrônica - criação e utilização; utilização da Internet; utilização de documentos do MS Office no Open Office; diferença e semelhança entre o Open Office e o MS Office.
5. AULA INAUGURAL

LOCAL: Salão Vermelho
DATA: 24/05/04 (segunda-feira)
HORÁRIO: 14 horas

6. INSCRIÇÃO
DIAS: 19/05/04 e 20/05/2004 - **HORÁRIO:** 9h às 12h e das 13h às 17h
DIA: 21/05/2004 - **HORÁRIO:** 9h às 12h
POR TELEFONE: 3735-0484 ou 3735-0486, com Adriana ou Alessandra

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- Ao realizar a inscrição o profissional deverá optar pelo tipo de curso de acordo com o conhecimento de informática que possui, respondendo a um questionário com 06 (seis) questões sobre informática.
- Os cursos ocorrerão no horário de trabalho dos profissionais
- Na aula inaugural serão prestadas as informações relativas à turma e aos dias do curso de cada profissional.

Campinas, 18 de maio de 2004
CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI
Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

(19 e 20/05)

RESOLUÇÃO FUMEC Nº 02 /2004
Dispõe sobre o preenchimento de cargos de Professor de Educação de Jovens e Adultos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC durante o ano de 2004
A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo e,
CONSIDERANDO o inciso II do artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos de Professor, nos moldes do Edital 001/2000;
CONSIDERANDO o compromisso firmado perante o Ministério Público do Trabalho, o qual determina que as contratações por período determinado sejam realizadas apenas nos casos de impedimentos legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Para o preenchimento dos cargos de Professor de Educação de Jovens e Adultos (EJA) serão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público e classificados conforme Edital 001/2000, em vigor até 29/06/2004.

Artigo 2º - O local de trabalho atribuído ao candidato, cuja vaga não tenha sido ainda relacionada em Concurso de Remoção é provisório.

Artigo 3º - Após a posse e exercício das funções do cargo, o professor que estiver na condição de que trata o Artigo 2º participará de nova atribuição de local de trabalho, entre as vagas remanescentes do Concurso de Remoção.

Artigo 4º - Os candidatos serão convocados pela FUMEC, conforme as vagas existentes.
§ 1º - O candidato que não comparecer à reunião de preenchimento de cargo em atendimento à convocação será considerado desistente.
§ 2º - A convocação está condicionada à existência de cargos vagos.

Artigo 5º - O candidato poderá realizar os atos previstos nesta Resolução, mediante procuração, com apresentação do documento de identidade do procurador.

Artigo 6º - As situações não previstas na presente Resolução serão resolvidas pela Presidente da FUMEC.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 19 de maio de 2004
CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI
Presidente da FUMEC

(20 e 21/05)

EDITAL FUMEC Nº 04/2004
Convocação do Concurso Público Referente ao Edital 003/2000
A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso de Provas, para provimento de 04 (quatro) cargos vagos de Agente de Apoio I.
A reunião de preenchimento de vagas será realizada no dia 26/05/2004 às 15h na Sala de Reuniões do 5º andar da Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos, na Rua Dr. Quirino, nº 1562, Edifício Aquarius, Centro, Campinas, SP. Os candidatos deverão comparecer munidos de Documento de Identidade (RG) e Certidão de Nascimento dos filhos, para o caso de desempate. A escolha poderá ser efetuada por procuração, devendo ser apresentado documento de identificação do procurador e do outorgante. O não comparecimento na data, horário e local acima mencionados, implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. A relação de vagas a serem oferecidas, serão divulgadas no momento da escolha.

CARGO: AGENTE DE APOIO I		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DOCUMENTO
57	ANA PAULA DOS SANTOS MONTEIRO	00266438854
57	ANA SILVA DE SOUZA	00020166579
57	ANGELICA FRANKLIN DA CUNHA	00013292388
57	ANGELICA MOREIRA PEREZ	00295860236
57	CLEUSA FERREIRA DO ROZARIO CARRASCO	00015306902
57	JULIA SANTA PITAN	00007949767
57	MARIA ANGELA SEREGAITTO	00179869371
57	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	00177603562
57	MARLENE CORREIA DA SILVA	00011981396
57	ROSIMEIRE BERNARDES DE OLIVEIRA	00021123562

Campinas, 19 de maio de 2004
CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI
Presidente da FUMEC

(20 e 21/05)

COMUNICADO SME/FUMEC Nº 20/2004
A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que as inscrições para formação do coral adulto dos profissionais da Rede Municipal de Ensino sob regência de Fátima Viegas, continuam abertas no CEFORMA (**fones: 3235-2275 e 3237-8314**). O início dos ensaios foi marcado para o **dia 26/05/2004**, tendo em vista o número de inscritos. Os ensaios ocorrerão às quartas-feiras, **das 17h30min. às 18:30 horas**, na sala de reuniões do DEPE, na Rua Dr. Quirino, 1562, 2º andar, Centro.

Campinas, 19 de maio de 2004
CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI
Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRESIDENTE DA FUMEC,
Em 18 de maio de 2004
HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E CANCELAMENTO DE ITEM
Ofício nº: 04/2004
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Referência: Pregão Presencial nº 01/2004
Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de serviços de transporte de passageiros e de cargas, com motoristas devidamente habilitados.
Em face dos elementos constantes no presente protocolado e ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 01/2004, referente à contratação de empresa(s) para execução de serviços de transporte de passageiros e de cargas, com motoristas devidamente habilitados, pelo prazo de 12 (doze) meses, e ainda, AUTORIZO A DESPESA no valor global estimado de R\$ 273.780,00 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta reais), sendo R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) em favor da empresa RECPAZ TRANSPORTES E TURISMO LTDA, adjudicatária dos itens 001 e 004, R\$ 20.258,33 (vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) em favor da empresa INTERLOC TRANSPORTES LTDA. EPP, adjudicatária do item 002 e R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) em favor da empresa ARI DEL ALAMO LTDA., adjudicatária do item 005, devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 181.958,33 (cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício de 2.005. CANCELO o item 003 por não haver interessados na formulação de propostas.
Publique-se na forma da lei e encaminhe-se:
1. à Assessoria Jurídica para a lavratura do Termo de Contrato, e
2. à Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.
CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI
Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Ofício nº. 90/04 - **CONVITE Nº** 003/2004 - **TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS DA FUMEC
Decorridos os prazos legais, face os elementos constantes no presente protocolado e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Convite nº. 003/2004, referente à aquisição de camisetas para os alunos da FUMEC. ADJUDICO seu objeto à empresa Art By Neco Com. de Roupas Ltda e AUTORIZO em seu favor no valor global de R\$ 16.210,00 (dezesseis mil e duzentos e dez reais). À Coordenadoria Administrativa e Financeira da FUMEC para empenho.
Campinas, 19 de maio de 2004
CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI
Presidente da FUMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
RESUMO DE ADITAMENTO
Memorando nº 022/2003. Contratante: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **Termo de Contrato nº 8.74.02.0360-1. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8.74.02.0360-1.** Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços por 12 (doze) meses. Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Assinatura: 02/04/2004.
Campinas, 18 de maio de 2004
CORINTA MARIA GRISOLIA GERALDI
Secretária Municipal de Educação - Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
Protocolo nº: 03/10/66733, anexos 03/10/66734 e 03/10/33735
Interessado: CS Prestadora de Serviços de Sonorização Ltda.
Assunto: Não incidência do ITBI
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes dos autos, e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis codificados sob nº nº 042.149.407; 042.149.503; 042.149.411; 042.149.504; 042.149.505; 042.149.415; 042.149.506; 042.149.507; 042.143.016; 042.143.095; 055.075.655; 042.093.709; 055.074.303; 055.022.964; 028.140.300; 042.003.474; 017.840.000; 042.154.793; 022.266.000; 071.027.300; 071.027.325; 075.315.000; 075.316.000; 055.066.618; 055.066.619; 055.066.621; 042.095.390; 019.575.000; 027.174.380; 055.021.080; 033.679.100; 015.684.000; 018.415.000; 009.286.000; 007.430.210; 037.381.000, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição a empresa adquirente não tenha como atividade preponderante a compra, venda ou locação de bens imóveis, direitos relativos a imóveis, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 11.106/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01;
Protocolo nº: 10-08828/2003
Interessado: Isaías Steinberg
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 043.396.050/02
Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº. 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2003**, posto que através da vistoria realizada em 27/10/2000, fora encontrado tipo/padrão/subpadrão e área construída maiores que o lançado, devendo ser processadas de ofício, as alterações cadastrais dos dados já julgados em primeira instância, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 13957/2000, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98(e alterações).
Protocolo nº: 39.033/1999 anexo 21.709/02 e 03/10/48575
Interessado: Associação Evangélica Assistencial
Assunto: Imunidade Tributária - IPTU
C.C.: 046.535.000-03
Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária – IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **046.535.000-03**, por não atender aos requisitos legais previstos no artigo 150, VI, b, § 4º, posto que o referido imóvel não está sendo utilizado para as finalidades essenciais da entidade. Determino a retificação do lançamento do IPTU, **a partir de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **046.535.000-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída para 73,42 m², tipo/padrão/subpadrão A-2.3, ano base de depreciação 2003, conforme vistoria realizada em 14/07/2003, e parecer fiscal às fls. 36, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto nos artigos 145, III do CTN.

Protocolo nº: 10109/02
Interessado: Oswaldo Penteado de Freitas
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 042.012.764-02
Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, notadamente o parecer fiscal às folhas 17 e 18, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.012.764-02**, transformando-se de predial para territorial, conforme parecer fiscal às fls. 17 e 18, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino que os lançamentos dos exercícios de 2003 e 2004 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.
Protocolo nº: 03/10/09978

Interessado: Denia Grechi de Toledo
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
C.C.: 046.850.851-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente os documentos às folhas 16 a 18, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro parcialmente o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **046.850.851-02**, alterando-se a área construída para 612,00 m², conforme vistoria realizada em 16/02/2004, e parecer fiscal às fls. 17 e 18, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações) e da Lei 11.111/01. **Determino a retificação do lançamento do IPTU, a partir do exercício de 2003**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **046.850.851-02**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para C-3.0, conforme parecer fiscal às fls. 17 e 18, e manifestação às fls. 19 a 21, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei nº 9.927/98 e alterações, consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: **8773/2000**

Interessado: **Cristiano Roberto Cantusio Abrahão**

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários**

C.C.: **055.082.029/03**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **Determino a invalidade do benefício concedido, desde o exercício de 2000**, visto que o requerente não cumpriu as determinações previstas no decreto 13.338/2000 e alterações, combinado com o disposto nos artigos 51 e 52 da Lei 11.109/01, reemitindo-se os lançamentos dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01.

Protocolo nº: 8774/2000

Interessado: **Cristiano Roberto Cantusio Abrahão**

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários**

C.C.: **055.082.031/03**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **Determino a invalidade do benefício concedido, desde o exercício de 2000**, visto que o requerente não cumpriu as determinações previstas no decreto 13.338/2000 e alterações, combinado com o disposto nos artigos 51 e 52 da Lei 11.109/01, reemitindo-se os lançamentos dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01.

Protocolo nº: 75575/2001 anexos 11250/2002 e 10-09209/2003

Interessado: **Abílio Rodrigues da Fonseca**

Assunto: **Revisão de Tributos Imobiliários**

C.C.: **003.285.000/02**

Com base na manifestação do setor competente, e demais elementos constantes dos autos, fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **Indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU/2001, com retroatividade aos exercícios de 1999 e 2000, bem como dos exercícios de 2002 e 2003**,visto que os dados cadastrais, valores e cálculos, inclusive o valor do m² da construção, encontram-se corretos, de acordo com o protocolo 3131/76, em vistoria de 17/08/99, não tendo sido apresentado provas à comprovação do alegado, devendo os lançamentos serem mantidos nos referidos exercícios fiscais, nos termos da Lei 9927/98(e alterações)

Determino a retificação do lançamento a partir do exercício de **2004**, alterando-se a área construída para 242,79m², o tipo/padrão/subpadrão para C-1.0, conforme vistoria realizada em 08/04/2003 e parecer fiscal, às folhas 15/16, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados; consoante com o disposto no artigo 145, III do CTN.

PEDRO SEITIRO NAGAO
Diretor / DRI

JUSTIFICATIVA – ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem **justificar** o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de maio de 2004:

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
EMPRESA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO CAMPINAS	25/05/04	200.000,00
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	22/05/04	59.023,00
IMA – INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS	28/05/04	483.920,00

JOSÉ LUÍS PIO ROMERA
Secretário Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO 1ª CÂMARA - DIA 26/05/04 - 8º ANDAR - 08:30HS

A Presidência da JRT, no uso das atribuições da artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, mantém a convocação dos Srs. Membros da **1ªCâmara** e as Sras. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em **26/04/04**, às 08:30hs em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibas, a Av. Anchieta, nº 200, na sala da JRT, no 8º andar, para julgamento dos processos da seguinte pauta:

PAUTA:

1) Protoc.57234/99 - Nelma Mascarenhas Marques Polizelli

2) Protoc.45518/96 - Forte Veículos Ltda

Relatora: Catarina Gimenes

3) Protoc.9772/97 - Associação Amigos do Bairro Jd.Novo Gramado

Relator: Flávio Antonio Baptista

4) Protoc.51757/99 - Hospital e Maternidade A.Sabin SB Ltda

Relator: João Batista Borges

Obs.: Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta.

LÍLIA MARA PEREIRA
Presidente da JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO 2ª CÂMARA - DIA 28/05/2004 - 8º ANDAR - 08:30HS

A Presidência da JRT, no uso das atribuições da artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Membros da **2ªCâmara** e as Sras. Representantes Fiscais, para a reunião a se realizar em **28/05/2004**, às 08:30hs em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibas, a Av. Anchieta, nº 200, na sala da JRT, no **8º andar**, para julgamento dos processos constantes da Pauta abaixo:

PAUTA:

1) Protoc. 11473/02 - Forte Veículos Ltda

2) Protoc.72599/99 - Antonio Castro Lyrio de Almeida

Relatora - Gislaine Terezinha R. Clark

3) Protoc.35152/01 - COOPERMECA Coop.Médica de Cps.

Relator: Dagoberto S.Silva

4) Protoc. 57235/99 - Fábio M.O.Cardoso

Relator: José Norival Munhoz

5) Protoc. 4068/99 - João Carlos Galasi

Relator: Jorge Luiz Miguel

Obs.: Os Julgamentos adiados serão incluídos na próxima sessão desta Câmara, de acordo com nova publicação de Pauta.

LÍLIA MARA PEREIRA
Presidente da JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO PLENÁRIA DIA 25/05/04

A Presidência da JRT, no uso das atribuições da artigo 20, incisos III e V, da Lei 8129/94, convoca os Srs. Julgadores da JRT e as Sras. Representantes Fiscais, para a sessão **PLENÁRIA** a se realizar em **25/05/04**,

às 08:30hs em primeira convocação, nos termos do Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibas, a Av. Anchieta, nº 200, na sala do **13ºandar**, para julgamento dos processos constantes da **PAUTA** abaixo:

1) Protoc.13499/98 - Forbrasa SA Comércio e Importação

2) Protoc. 12793/02 - José Nunes Lopes

Relator: Antonio Jonas

3) Protoc. 14283/98 - Ramza Daniel Hobeika

4) Protoc. 13505/00 - Airways Servs. Com. Exterior

Relatora: Célia A. Gamallo

5 e 6) Protoc.12766/02 e 12790/02-Rio Construtora e Agropecuária Ltda

Relator: Rui N. Ockremenko

OBS: Os processos não julgados nesta reunião serão incluídos em nova pauta a ser publicada.

LÍLIA MARA PEREIRA
Presidente da JRT

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - D.R.M.

Em face do termo de contrato 271/2003, ORS 206/2004, PPS 045/2004, autorizo a despesa de R\$ 4.415,12 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e doze centavos), destinados à execução de serviços referente à solução para disponibilização na Internet de cálculos do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devendo onerar a dotação codificada sob o nº 05.01.04.129.3331.2065.339039-61.

ANTONIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO
Diretor / DRM / SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

CENTRO RADIOLÓGICO DE CAMPINAS (pedido de cópias) A/C SABINO DE OLIVEIRA CAMARGO: Conforme informado por telefone, fica V.Sa., notificada a retirar cópias solicitadas ATÉ 31/05/04, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Protoc.72150/00 - NOVA CAMPINAS LTDA

Protoc.17109/02 - **Sociedade Brasileira de Educação**

Conhecidos os recursos contra decisões de 1ª instância.

LÍLIA MARA PEREIRA
Presidente da JRT

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo:54.960/95- Interessado(a): Conflav Construção e Comércio Ltda.

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a providenciar, no prazo de 10 dias, a juntada dos seguintes documentos: **1-** Cópia simples da especificação, incorporação ou convenção de condomínio registradas em Cartório de Registro de Imóvel competente e/ou cópia simples das certidões de matrícula individuais registrada no ofício competente nos termos do Artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/01 e artigo 07 § 1º da Lei Municipal 11.109/01. **2-** Cópia simples do Quadro de Áreas nos termos do Decreto 13.332/2000, assinado por engenheiro civil ou arquiteto habilitado pelo CREA, inscrito no cadastro de ISSQN de seu domicílio fiscal, além de fotocópia autenticada da cédula de Identidade Profissional e uma guia de recolhimento da A.R.T.(Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao lançamento individualizado cuja inobservância implicará em seu lançamento **englobado**.

MARIA HELENA DIAS MENDES
Coordenadora Setorial – CSFI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

Serviço de Certidões

Prot. 04/05/00792 - **Átria Engenharia e Comércio Ltda**

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia de: documentos exigidos no item 1- a) e b) do requerimento de certidão, solicitando juntada ao prot. 04/05/00792. Observando que o prazo para a retirada da certidão vigora a partir da data da regularização dos documentos.

Prot. 04/10/20034 - **Juracy S Lima**

Protocolar no prazo de 10 (dez) dias, cópia de: documentos exigidos no item 1- a) e b) do requerimento de certidão, solicitando juntada ao prot. 04/10/20034. Observando que o prazo para a retirada da certidão vigora a partir da data da regularização dos documentos.

MARCIA CRISTIANE AMBAR
Coordenadora

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Suspensão de inscrições ex-officio

Com base no que dispõe o artigo 1º da Instrução Normativa nº 03/96 e CONSIDERANDO o que consta do processo 04/10/01007 PG, relativo ao memorando CSFM/DRM/SF nº 001/2004, a **COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO** torna pública a **SUSPENSÃO DA EFICÁCIA** no Cadastro de Contribuintes do ISSQN, a partir da data desta publicação, das inscrições abaixo:

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
LAVANDERIA E TINTURARIA FRANCESA S/C LTDA ME	67.992.776/0001-06	886-9
SOLCAR OFICINA MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. “ME”	69.282.184/0001-26	4209-9
GASFRIO CAMPINAS COM. DE PEÇAS P/ FOGÃO LTDA.	67244467/0001-58	4710-4
AUTO POSTO PONTO ALTO LTDA.	45.769.866/0001-08	5655-3
ESCOLA DE NATAÇÃO TIGUM LTDA.	54.131.271/0001-05	6847-0
REMOPAR MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA LTDA. ME	60.314.424/0001-52	7007-6
NELSON BARBOSA NOGUEIRA CAMPINAS – ME	96.285.929/0001-83	7690-2
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA – ME	65.958.951-0001-13	7700-3
SHOP BIKE PEDAL DE OURO LTDA ME	96.441.027/0001-99	9162-6
LUPAQUAI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	46.956.652/0001-03	9549-4
INTERMECANIC INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.	67.434.183/0001-24	13102-4
BIKE WAY LTDA.	42.966.846/0002-01	14732-0
M.V. VÍDEO E LOCAÇÃO LTDA ME.	57.952.590/0001-70	14909-8
REMOP CAMPINAS RETÍFICA DE MOTORES E PEÇAS LTDA	96.378.583/0001-68	15180-7
ADRIANA AUXILIADORA DE JESUS	59.011.320/0001-90	15504-7
JOÃO TAVARES DE SOUZA CAMPINAS - ME	61.671.640/0001-18	15958-1
BEASMAQ COMÉRCIO DE ASSIST. TEC. DE MÁQUINAS	58.693.458-0001-53	17443-2
ANTÔNIO CARLOS BUENO CAMPINAS-ME	67.873.612/0001-60	17448-3
B & B REP CAR LTDA – ME	64.554.611/0001-64	18504-3
CLOCK POINT – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME	61.137.550/0001-41	19071-3
GIOVANI ANTÔNIO FARINACCIO CAMPINAS - ME	57.220.105/0001-73	19123-0
ELCIO REINALDO GUIMARÃES DA SILVA-ME	68.005.677/0001-56	21330-6
AUTO ELÉTRICA DÍNAMO DE CAMPINAS LTDA-ME	66.792.276/0001-68	21703-4
PROMTEC ELETROELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA - ME	59.918.094/0001-25	23275-0
AUTO ELÉTRICA VON ZUBEN LTDA-ME	65.401.390/0001-57	23347-1
A. C. DE SANTANA-ME	74.546.110/0001-90	25638-2
JOSÉ MARCELO FERNANDES CARVALHO PISCO - ME	00.006.465/0001-50	26757-0
SHOPPING FREIOS LTDA. ME	69.026.219/0001-66	27272-8
RODRIGUES & CAMILO LTDA.-ME	53.579.454/0001-25	27327-9
J. A. MECÂNICA E SERVIÇOS CAMPINAS LTDA ME	00.020.181/0001-18	27830-0
M. A. B. IZIPATO CAMPINAS ME.	74.272.501/0001-63	28010-0
G.A. BORGES DA SILVA CAMPINAS-ME	00.012.163/0001-94	28062-3
JOFEMA ELETRÔNICA LTDA.	00.008.661-0001-63	28262-6
SERVITEC CAMPINAS COM. E MANUT. DE MÁQ. IND. LTDA ME	00.226.388/0001-43	30528-6
MARTELINHO DE OURO FUNI. ARTES. E COM. DE AUTO PEÇAS LTDA ME	00.168.935/0001-81	30670-3
FERPLAS INJEÇÃO DE PLÁSTICOS E FERRAMENTARIA LTDA.	66.699.463/0001-00	31299-1
PRADOMAC COM. DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA - ME	50.065.192/0001-92	31942-2
COOP. HABITACIONAL INTERSINDICAL BARRETO LEME – EM LIQUIDAÇÃO	46.065.066/0001-60	33664-5
EMBRECAMP EMBREAGENS CAMPINAS LTDA ME	00.163.917/0001-07	33866-4
J. BAPTISTA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA-ME	00.595.189/0001-02	34607-1
LOPES & FIGUEIREDO SERV. COM. E REFRIG. LTD	00.599.469/0001-99	34797-3
ASA ALTA SEGURANÇA AUTOMATIZADA IND. E COM. E MANUT. LTDA ME	01.853.809/0001-29	46950-5
BREDA & BREDA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME	01.919.640/0001-62	47131-3
A.C. SHEILA SOARES ME	01.848.764/0001-02	47285-9
LINDOLFO JEHA FILHO MECÂNICA ME	02.133.622/0001-13	49594-8
RENATA DE LIMA PEREIRA CAMPINAS ME	02.499.329/0001-74	52038-1
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA UTENSÍLIOS – ME	02.499.335/0001-21	52146-9
JOSÉ CARLOS A. B. FILHO & CIA S/C LTDA-ME	02.614.475/0001-01	52527-8
W.K. PINTURAS LTDA-ME	02.650.402/0001-67	52845-5
RENATO GOMES DOS ANJOS – ME	02.710.250/0001-40	53282-7
FREMAQUE – COMERCIAL E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	02.647.190/0001-69	53287-8
RECUPERAUTO RECUPERADORA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME	02.817.273/0001-59	57173-3
ELCIMO R. MONCHEIRO & CIA LTDA. ME	03.387.956/0001-86	59050-9
M.A. DE OLIVEIRA & BARROS LTDA - ME	03.271.274/0001-03	59414-8
AGL – COMERCIAL E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME	03.521.195/0001-03	60054-7
RCM SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME	03.670.039/0001-04	61236-7
BRAVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME	03.777.548/0001-30	62131-5
CANADENSE RENOVAÇÕES AUTOMOBILÍSTICAS LTDA-ME	03.835.024/0001-59	62246-0

R & A COMERCIAL LTDA.-ME	03.790.695/0001-40	62544-2
CEM PORCENTO CÓPIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	04.102.639/0001-39	66302-6

CONTRIBUINTE	CPF	INSCRIÇÃO
MARIA ROSELEIDE RODRIGUES	063.326.118-12	14296-4
SEBASTIÃO CARLOS FLORENCIO	245.795.808-34	19024-1
LOURIVAL LEONI	103.894.968-80	22572-0
JOSÉ MARTINS FILHO	155.050.408.88	29108-0
FRANCISCO WALDOMIRO CORSI	061.876.468-27	32568-6

Protocolo: 04/10/22015 PG
Requerente: Isis Maria Ditrich Demário Fujiy
Contribuinte: Rogério Meneghini
Assunto: Solicitação de posição do contribuinte Rogério Meneghini e de 2ª via
Solicita, a peticionante, informações concernentes ao ISS, referentes ao ano de 2003, a respeito do contribuinte Rogério Meneghini, inscrição municipal 48724-4, assim como 2ª via para recolhimento do ISS relacionado a 2004. Uma vez que a peticionante não apresenta elementos estabelecedores da sua legitimidade, como indicado no inciso II, do artigo 70, da Lei 11109 de 26/12/2001, Procedimento Administrativo Tributário, **resolvo pelo não conhecimento da solicitação da requerente de informações concernentes ao ISS, referente ao ano de 2003, a respeito do contribuinte Rogério Meneghini, inscrição municipal 48724-4, assim como da solicitação de 2ª via para recolhimento do ISS de 2004.**
Protocolo: 04/10/19023 PG
Requerente: Fernando Jurigan
Assunto: Solicitação de cancelamento de cobrança de dívida de ISS.
O requerente, que é o próprio contribuinte, solicita compensação ou devolução de valor recolhido através de acordo relativo a débito de ISS lançado de ofício em 1993, alegando ter encontrado posteriormente documentos que comprovam o cancelamento da sua inscrição 66592 no nosso cadastro mobiliário em 1991. CONSIDERANDO que, como se verifica na folha 02, o contribuinte apenas percorreu, como previsto na época, os setores responsáveis pelo controle dos débitos mobiliários, não realizando a providência final necessária para efetivação do cancelamento desejado, **resolvo pelo indeferimento da solicitação de compensação ou devolução de valor recolhido através de acordo relativo a débito de ISS lançado de ofício em 1993 na inscrição 66592 em nome de Fernando Jurigan.**
Protocolo:04/10/21366 PG

Requerente:Centrolab – Diagnóstico Clínico Ltda.
Assunto: Solicitação de alteração cadastral e da forma de lançamento do ISS.
Deseja, a requerente, representada pelo seu sócio Arnaldo Stelini Júnior, promover alteração cadastral relacionada a modificação do quadro societário da sua filial situada na rua Coronel Quirino, 613 e obter a mudança da forma de lançamento do ISS de por homologação para de ofício, alegando enquadramento nas condições requeridas às sociedades de profissionais. Tendo em vista a existência de procedimento a ser observado pela contribuinte nas alterações cadastrais, **resolvo pelo indeferimento da solicitação de alteração cadastral relacionada à modificação do quadro societário da filial da Centrolab – Diagnóstico Clínico Ltda., inscrição municipal 38226-4, bem como da sua solicitação de mudança da forma de lançamento do ISS de por homologação para de ofício.** Doutra parte, **solicito à contribuinte comparecer à “Porta Aberta”, antigo “Guichê 3”, onde a mesma será orientada quanto à alteração desejada, que deverá ser proposta, sujeita a confirmação, para o lançamento de ofício pretendido.**

PAULO C. L. FERROZ Coordenador da CSCM
--

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Assunto: Suspensão de inscrições ex-ofício
Com base no que dispõe o Artigo 1º da Instrução Normativa nº 03/96 e CONSIDERANDO o que consta dos processos cujos protocolos estão abaixo relacionados, a **COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO** torna pública a **SUSPENSÃO DA EFICÁCIA** no Cadastro de Contribuintes do ISSQN, a partir da data desta publicação, das inscrições abaixo:

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
04/10/01431 PG	AUTO MECÂNICA NERY LTDA.	44.603.116/0001-90	3018-0
04/10/03629 PG	SILGEMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.ME.	72.003.874/0001-03	9384-0
03/10/64166 PG	ACMA – INDUSTRIAL E COMERCIAL EXPORTADORA LTDA.	64.663.776/0001-74	22929-6
03/10/64169 PG	FOUR C VIAGENS E TURISMO LTDA	74.376.385/0001-22	24372-8
04/10/01431 PG	VECTOR VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA	71.915.821/0001-04	30051-9
04/10/01431 PG	CASA DO BREQUE DE CAMPINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	01.891.887/0001-18	47318-9
04/10/12796 PG	SONIA REGINA DEL PIETRO	02414.729/0001-30	51444-6
03/10/11858 PG	HAMILTON C CARIAS – ME	02.522.749/0001-24	52005-5
03/10/64164 PG	SERRALHERIA BARÃO GERALDO LTDA – ME	02.734.613/0001-88	53533-8
04/10/20990 PG	EXCELSIOR DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MIUDEZAS LTDA	60.611.811/0005-84	53770-5
03/10/64165 PG	J. ROTTOLI & CIA LTDA EPP	00.140.946/0001-53	60899-8
03/10/65426 PG	HYUNDAI CAOÁ BRASIL LTDA	03.518.732/0008-32	63634-7
04/10/03628 PG	PEREIRA E BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C	04.836.325/0001-60	70788-0

PAULO C. L. FERROZ Coordenador da CSCM
--

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
DEFIRO PROJETO DE REGUL. AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL
PROT. 02/10/17688 IVO DE A LEME – PROT. 03/11/5369 ZULEIDE DA C LIMA – PROT. 04/11/574 WANDERLEI L AMARO – PROT. 04/11/1624 ROBERTO DA SILVA – PROT. 04/11/2189 KAZUMI SHIMABUKURO

DEFIRO PROJETO DE CONSTR. RESIDENCIAL
PROT. 04/11/2848 LUIS A CASTELLI – PROT. 04/11/915 ANA R M GAMEIRO

INDEFERIDOS
PROT. 03/10/32416 PUBLIOUT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – PROT. 03/10/34895 LIMEIRENSE TRANSPORTADORA LTDA – PROT. 03/11/5650 MARIA T DOS S LUPA – PROT. 04/10/10904 LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A – PROT. 04/10/12245 MEDICALSOFT COM. DE MATERIAL CIRÚRGICO LTDA – PROT. 04/1/12621 SPAÇO DA ARTES LTDA

COMPAREÇA PARA CIENCIA
PROT. 03/11/1064 LOCAL MÍDIA EXTERIOR LTDA – PROT. 03/11/4188 ANTONIO D FULCONI – PROT. 03/11/5259 SÃO LUIZ PARTICIPAÇÕES S/A – PROT. 04/11/964 JORGE P OLIVEIRA – PROT. 04/11/1625 MARINA DE S SILVA – PROT. 04/11/2256 ALFREDO M DOS REIS JR – PROT. 04/11/2925 CRISTINA L Y KIMURA – PROT. 04/11/2970 RONILSON M DE LIRA – PROT. 04/11/3021 JOSE DE J PICCOLO – PROT. 04/11/3101 WAGNER D INTASCHI – PROT. 04/11/3146 CARLOS P DE CARVALHO FILHO – PROT. 04/11/3234 PAULO C B CARDOSO – PROT. 04/11/3276 TECHNO PARK EMPREEND. E ADM. IMOBILIÁRIA S/C LTDA – PROT. 04/11/3485 BENEDITO C LIRANI – PROT. 04/11/3516 ESCOLA COMUNITÁRIA DE CAMPINAS – PROT. 04/11/3702 LAE ESCOLA NOSSA SENHORA DO CALVÁRIO – PROT. 04/11/3770 FRANCISCO C GUIDE – PROT. 04/11/3773 JOSE P CORDEIRO – PROT. 04/11/3887 FRONTDOOR PROPAGANDA LTDA

COMPAREÇA PARA CORREÇÕES
PROT. 04/11/1228 BAURU PAINÉIS IND. E COMÉRCIO LTDA – PROT. 04/11/2336 MARCOS A S MARIALVA

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 04/10/19599 ROBERTO D MORENO – PROT. 04/11/2855 OTTO WINKLER – PROT. 04/11/3201 PATRICIA MONTESANTI – PROT. 04/11/3220 DROGARIA SAO PAULO S/A – PROT. 04/11/3225 DROGARIA SÃO PAULO S/A – PROT. 04/11/3475 SIBRA INFORMÁTICA E REDES LTDA – PROT. 04/11/3580 BAR E LANCHONETE SALVADOR LTDA – PROT. 04/11/3581 LAS-CIO MOVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA – PROT. 04/11/3582 SILVEIRA Q ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA – PROT. 04/11/3584 SANTO E PETISCARIA LTDA – PROT. 04/11/3606 VALERIA BATISTA – PROT. 04/11/3618 ESTACIONAMENTO HIRATA – PROT. 04/11/3629 PAULO MANSUR E MANSUR COM. DE DOCES LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 04/11/2862 KATIA R VICENTIM CALÇADOS – PROT. 04/11/2869 MICHELE V DOS SANTOS – PROT. 04/11/3472 BANCO BRADESCO S/A – PROT. 04/11/3524 ODONTO QUICK CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA – PROT. 04/11/3697 ANSELMI MOTO PEÇAS LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS
PROT. 04/11/3319 COND. EDIF. OASIS

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM
PROT. 04/11/3918 MAURI S M DE SOUZA – PROT. 04/11/3923 FRANCA C CASSANTE – PROT. 04/11/3927 ESTEVAM F L CÉLIO – PROT. 04/11/3939 LEONE SARAIVA – PROT. 04/11/3940 DENIS R CIAZDI – PROT. 04/11/3943 SILVIA M WENZEL – PROT. 04/11/3956 ADRIANA F CONSULIN – PROT. 04/11/3959 MARCIA AP. S CAMPOS – PROT. 04/11/3962 EDSON G DE OLIVEIRA – PROT. 04/11/3965 NELSON P RODRIGUES – PROT. 04/11/3972 LIVIA B SGOBIN – PROT. 04/11/3973 LIVIA B SGOBIN – PROT. 04/11/3974 SERGIO L N ARENDT

COMPREAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO À AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE 11, PARA TOMAR CIENCIA
PROT. 29317/91 ELEUTERIO DOS SANTOS RELVAS AIM Nº 60120
PROT. 25948/94 PAULO ROCHA DE SOUZA AIM Nº 04296
PROT. 61658/97 MIGUEL JOAQUIM RODRIGUES AIM Nº 60118

PROT. 60353/98 GUARACY J DE SOUZA AIM Nº 60121
PROT. 03/10/64762 JOSE A DE ALMEIDA AIM Nº 60119
PROT. 03/60/0455 CARLOS COLITE INT.Nº 26452

ENG. JARAÇAÍ RODRIGUES NEVES Diretora Deptº de Uso e Ocupação do Solo

PELA SR.ª SECRETÁRIA - DRA. ARQ. SÍLVIA FARIA
De Associação de Moradores do Jardim Lisa - Protocolado: n. 13/15022/2001 (Tomada de Preços n. 007103) - **Objeto:** Contratação direta de empresa classificada em segundo (2º) lugar, para execução de obra remanescente de pavimentação asfáltica e obras complementares por meio de Plano Comunitário, nas ruas do Jardim Lisa, com área de 20.901,00, para 4.580,52 metros de testada; “Diante do que consta no presente protocolo e do disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, AUTORI-ZO, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8666/93, a contratação da empresa VIAL ENGE-NHARIA E CONSTRUTORA, para a execução do remanescente de obras de pavimentação asfáltica e obras complementares, por meio de Plano Comunitário nas ruas do Jardim Lisa, a despesa, após reajusta-mento, no valor de R\$ 1.043.501,59 (um milhão e quarenta e três mil, quinhentos e um reais e cinquenta e nove centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 429.677,15 (quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos) e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente, condicionada à existência de saldo financeiro projetado pela Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Decreto Municipal n. 14.629/2004, condição sine qua non para lavratura do termo de contrato”.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS
Nº63870 - alterar a partir de 25/03/2004, por progressão, em razão da titulação o nível de carreira da servidora MICHELE PIVA - matrícula nº 109267-7, de Professor Efetivo I – padrão – 01, para Professor Efetivo III – padrão 06, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 5767/87 e no artigo 106 da Lei nº6894/91 - Estatuto do Magistério.

Nº63881 - alterar, a partir de 01/06/2004, a jornada de trabalho solicitada, pela servidora ELIZABETH JACOMINI - matrícula nº38119-5, de 36 (trinta e seis) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais nos termos da Lei Municipal nº 9888/98

CONVOCAÇÃO
CONVOCO a servidora Roselena Rodrigues da Fonseca, matrícula 105463-5, para ciência da decisão aposta no Protocolado de n.º 04/10/21423, na data de 25 de maio de 2004, junto à Comissão Permanente de Avaliação Probatória no Paço Municipal, 5º andar - sala 14.
Campinas, 19 de maio de 2004
CARLOS FERNANDO BULHÕES MALDONADO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

(20, 21 e 22/05)

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

No texto abaixo, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de 19/05/04:
ONDE SE LÊ: 25/04/2004;
LEIA-SE: 25/05/2004.

“A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a **comparecerem dia 25/04/2004, nos horários abaixo discriminados, no Distrito Saúde Sul, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima 401, Parque Itália, Campinas, para realização de desempate e preenchimento de vagas.** Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de Identidade – R.G e, em caso de empate, trazer certidão de nascimento dos filhos. **O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público”.**

Campinas, 19 de abril de 2004
CARLOS F. B. MALDONADO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA
A Dra. MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTÉRO, SECRETÁRIA DE SAÚDE, faz saber o (a) servidor (a) **ROBERTO CARLOS FORTUNATO**, Guarda, matrícula n. º 62.186-2, lotado (a) no (a) Coordenadoria Distrital de Saúde Sul do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos funcionários Públicos). E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias.

Campinas, 17 de Maio de 2004
DRA. MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTÉRO
Secretária de Saúde

(18, 19 e 20/05)

CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

Leilão

O Centro de Controle de Zoonoses **informa** que se encontram em suas dependências os seguintes animais:

ÉGUA CASTANHA ESCURA	CHAPA 47/A
POTRINHO ALAZÃO	CHAPA 54/A
CAVALO (PELUDO) ALAZÃO	CHAPA 55/A
CAVALO (PELUDO) ALAZÃO	CHAPA 56/A
POTRO ALAZÃO	CHAPA 57/A
JUMENTO TORDILHO ESCURO	CHAPA 04/C

Estando vencido o prazo para o resgate dos animais, informamos que os mesmos serão leiloados no **dia 20 de maio de 2004, quinta-feira, às 10:00 horas**, nas dependências do Centro de Controle de Zoonoses, sito a Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista.

RICARDO CONDE ALVES RODRIGUES
Médico Veterinário - Coordenador

(18, 19 e 20/05)

JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de maio de 2.004.

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE S. PAULO LTDA.	26/05/2004	R\$ 385,00
MARIA DO CARMO CABRAL CARPINTÉRO		
Secretária Municipal de Saúde		

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 290/2004
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,
O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições
DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos **AIT’s lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 14/05/2004 a 14/05/2004** abaixo relacionados. Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACAO DE CAMPINAS

AIIPS PROCESSADOS NO PERIODO 14/05/2004 A 14/05/2004

ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA

PROCESSADAS EM 14/05/2004

BFL2667	E1-310663-15	BFL5988	E1-314797-05	BIW1083	E1-315778-15
BKT3445	E1-315585-65	BMU3897	E1-310223-15	BMU6903	E1-312803-75
BQL5480	E1-310219-85	BQR7426	E1-312815-85	BSQ2936	E1-312459-45
BSR2700	E1-312816-95	BTG0130	E1-312825-75	BTG6008	E1-310664-25
BUW0066	E1-312824-65	BVO3150	E1-314824-45	BWH5356	E1-314811-25
BZT6897	E1-312822-45	CAE0436	E1-312440-75	CAQ9545	E1-312817-05
CBH0775	E1-311835-75	CBK7280	E1-312927-05	CCJ9645	E1-317678-95
CCW0163	E1-310218-75	CDU7082	E1-312697-05	CEV3181	E1-310662-05
CEV4515	E1-311837-95	CEV7660	E1-312635-45	CEV8521	E1-312976-45
CFE0575	E1-311732-35	CGB8782	E1-312632-15	CHE4645	E1-314804-65
CHJ2980	E1-312820-25	CHN0361	E1-310222-05	CNQ3744	E1-312933-55
COZ8323	E1-314808-05	CPU3073	E1-311731-25	CPX9530	E1-312638-75
CQH3140	E1-309492-75	CTI5308	E1-314810-15	CTP0454	E1-314828-85
CTP5147	E1-312048-05	CTP9246	E1-316757-15	CWG5387	E1-312984-15
CXD3927	E1-314807-95	CKI7296	E1-318301-55	CYZ1900	E1-311957-85
CYZ3663	E1-312939-05	CYZ7060	E1-310925-05	CYZ8604	E1-312938-05
CYZ9161	E1-312928-05	DBB2858	E1-311228-55	DBJ1555	E1-315579-05
DBJ3370	E1-312809-25	DBJ4650	E1-312936-85	DBJ4878	E1-316086-15
DBY4140	E1-314806-85	DBY9025	E1-312977-55	DDY9048	E1-314803-55
DDJ5751	E1-312262-55	DDV6594	E1-312695-95	DDV7643	E1-312807-05
DDV9301	E1-312271-35	DFE2090	E1-317151-05	DFN6001	E1-312950-05
DGW0219	E1-312983-05	DGW5894	E1-310225-35	DHY1509	E1-312932-45
DHY1662	E1-310297-95	DIY4126	E1-314829-95	DKD5420	E1-310971-15
DKD9111	E1-311962-25	GFC2303	E1-311010-75	GQZ1497	E1-312945-65
GUN1728	E1-311820-35	HRI8897	E1-312269-15	HRL3749	E1-310298-05
KHR7700	E1-312948-95				

ENQUADRAMENTO 519.30-TRANS CRIANCA VEIC AUTOMOTOR S/OBS.NORMAS SEGUR.

PROCESSADAS EM 14/05/2004

CCM6667 E1-310626-85

ENQUADRAMENTO 523.10-ATIRAR OU ABANDONAR NA VIA OBJETOS OU SUBSTANCIAS

PROCESSADAS EM 14/05/2004

CTP3280 E1-315000-45

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM 14/05/2004

BIK3609	E1-310592-75	CMD3273	E1-311819-25	DBY4858	E1-312628-85
DFU3412	E1-312441-85	DFU6391	E1-311757-65		

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

PROCESSADAS EM 14/05/2004

BZD1770	E1-314827-75	CBA7081	E1-311733-45	CEA6110	E1-312869-75
CVO3470	E1-312004-05	CXD9943	E1-310595-05	CXT2847	E1-311931-45
DDV2217	E1-312005-15	DFU7333	E1-310596-05	DHR8907	E1-312843-35
EDW6666	E1-312260-35	JTT7959	E1-312729-05		

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES

PROCESSADAS EM 14/05/2004

CKX0150 E1-312378-05

ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS

PROCESSADAS EM 14/05/2004

BTA6881	E1-311735-65	CHN5266	E1-312813-65	CQM6564	E1-312376-95
CYW7091	E1-310137-35				

ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)

PROCESSADAS EM 14/05/2004

BIX9526	E1-312464-95	BVS0043	E1-311574-05	CHA1769	E1-311783-05
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO

PROCESSADAS EM 14/05/2004

DBY1000 E1-312982-05

ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO

PROCESSADAS EM 14/05/2004

BPM6943 E1-311292-35

ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B

PROCESSADAS EM 14/05/2004

BFC8337	E1-312049-15	BMK1408	E1-312041-45	BMU1808	E1-314851-95
BMU4874	E1-312050-25	BOQ9708	E1-312460-55	BQB4609	E1-314852-05
BQZ3883	E1-312069-05	BTG6960	E1-312075-55	BZJ4472	E1-313003-95
BZJ6655	E1-315001-55	CAX6580	E1-314609-95	CEV8056	E1-313107-35
CEV8458	E1-314999-35	CKX1347	E1-314610-05	COZ2462	E1-312042-55
COZ5958	E1-311816-05	CPU2937	E1-311014-05	CTN7046	E1-311017-35
CTP6787	E1-312072-25	CWG1648	E1-312633-25	CXT4804	E1-312701-45
CYZ6393	E1-311812-65	DDJ8359	E1-312039-25	DDV0868	E1-314853-05
DDV4625	E1-311814-85	DHR6317	E1-311012-95	DHR7508	E1-312045-85
DHR8184	E1-312071-15	DHY3827	E1-311811-55	LBK3106	E1-311818-15

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A

PROCESSADAS EM 14/05/2004

AAM8619	E1-311754-35	BHY1677	E1-312362-65	BIP6578	E1-312461-65
BMU5154	E1-310997-55	BPH8501	E1-314678-15	BPY1297	E1-312812-55
BUI4052	E1-314676-05	BVS0414	E1-312002-95	CAQ8606	E1-316781-35
CEV7957	E1-311684-05	CHN6732	E1-312811-45	CIN4201	E1-312924-75
CKD3552	E1-311022-85	CKX2549	E1-312953-35	CNQ0517	E1-312035-95
CPU4519	E1-312955-55	CPX0943	E1-310499-25	CQH4041	E1-311824-75
CQN1844	E1-314677-05	CVD8989	E1-312865-35	CWG3739	E1-311680-65
CXD5038	E1-312814-75	CXT8498	E1-310221-05	DBJ5834	E1-312365-95
DBY3793	E1-312952-25	DBY4203	E1-312047-05	DBY4828	E1-310500-35
DBY5018	E1-312956-65	DDJ0378	E1-311734-55	DDJ6304	E1-312944-55
DDJ8675	E1-312958-85	DDV5875	E1-310666-45	DDV8531	E1-314814-55
DDV9200	E1-312957-75	DFE0192	E1-310668-65	DFU8857	E1-312951-15
DGW7009	E1-311752-15	DGW8354	E1-310670-85	DHY9927	E1-312003-05
DIY5911	E1-312366-05	DKD6267	E1-314798-05	DKD8589	E1-310669-75
GNC9261	E1-312947-85	GQD5164	E1-312954-45	GUJ8354	E1-311016-25
GUL1376	E1-312462-75	KGY6272	E1-314802-45	KPS8407	E1-310667-55
LAJ2951	E1-312727-85				

ENQUADRAMENTO 562.21-PARAR NO PASSEIO

PROCESSADAS EM 14/05/2004

BNY9143 E1-311930-35

ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA PEDESTRE NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO

PROCESSADAS EM 14/05/2004

DEX7473 E1-312377-05

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO

PROCESSADAS EM 14/05/2004

BIV3075	E1-311808-25	CHO0419	E1-314612-15	CNQ0234	E1-311810-45
DDJ2779	E1-314611-05	DDL3365	E1-311575-05		

ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENT.UNICO CIRC

PROCESSADAS EM 14/05/2004

BUW4588	E1-311270-35	CTN8756	E1-312925-85	DGW1757	E1-310136-25
---------	--------------	---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO

PROCESSADAS EM 14/05/2004

AAR8868	E1-311834-65	BFL2110	E1-315458-05	BKH0679	E1-312527-65
BQH0204	E1-314654-05	BQR2398	E1-309596-15	BSI7040	E1-310169-25
BTG9309	E1-314660-55	BTH4732	E1-311758-75	CEV0644	E1-314652-85
CEY1442	E1-309595-05	CEY8322	E1-315126-95	CHN8726	E1-311271-45
CJD8390	E1-312273-55	CJD8750	E1-312268-05	CKX2033	E1-309707-25
CKX8118	E1-314653-95	CNQ0006	E1-311836-85	CNQ6758	E1-309594-05
CRK0080	E1-312359-35	CXD0526	E1-311755-45	CXD7676	E1-311839-05
DBJ8035	E1-314661-65	DCM5017	E1-315127-05	DDJ2609	E1-311759-85
DDV8167	E1-314658-35	DFE4910	E1-314651-75	DGW2713	E1-314659-45
DRO0200	E1-316780-25	JEV0109	E1-314663-85		

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

PROCESSADAS EM 14/05/2004

AJM7457	E1-311573-95	BJR0956	E1-312275-75	BVN9202	E1-312250-45
BZJ0680	E1-312821-35	CJT0237	E1-312360-45	CKN3606	E1-310171-45
COZ9606	E1-310972-25	CXD7624	E1-311776-35	CXT4714	E1-312863-15
DBJ4354	E1-310996-45	DBT8716	E1-310172-55	DCN8275	E1-312442-95
DCN8479	E1-311237-35	DCN9174	E1-313102-95	DDJ6045	E1-311597-05
DDV4754	E1-310168-15	DEW1783	E1-312270-25	DFU7788	E1-314664-95
DHY0888	E1-312526-55	DKD6279	E1-311598-15	DKD6294	E1-312698-15
FUN3311	E1-311296-75				

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC.TRANS PASSAG.EM COMPART.DE CARGA

PROCESSADAS EM 14/05/2004

CPH4248 E1-310627-95

ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE

PROCESSADAS EM 14/05/2004

CQH3503	E1-310895-25	CQH4083	E1-310897-45	CQH4504	E1-310898-55
CQH4836	E1-310899-65	CQH4836	E1-312436-35	CQH6169	E1-310896-35
CQH6492	E1-317108-05	CQH6639	E1-312439-65	CQH6879	E1-312435-25
DBB2418	E1-315002-65	DBB3238	E1-312434-15	DLA3522	E1-312431-95

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON./CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA

PROCESSADAS EM 14/05/2004

DJW4222	E1-309757-85	DJW6479	E1-312157-05
---------	--------------	---------	--------------

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE

PROCESSADAS EM 14/05/2004

DBT9263 E1-316256-65

ENQUADRAMENTO 704.82-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS FORA ASSENTO

PROCESSADAS EM 14/05/2004

DCN7242 E1-311753-25

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

PROCESSADAS EM 14/05/2004

AJZ9121	E1-311778-55	BLI2520	E1-309597-25	BMU0005	E1-312637-65
BTG2307	E1-312806-05	BTG4343	E1-311600-35	BUI9409	E1-309219-95
CAP7476	E1-311781-85	CCW2209	E1-312704-75	CEY8114	E1-311817-05
CHN8330	E1-310216-55	CIW5528	E1-311272-55	CJY9663	E1-313101-85
CNQ0234	E1-310273-75	CNU2828	E1-310661-05	CWG3813	E1-311959-05
CWG6334	E1-312443-05	CY20125	E1-312529-85	CYZ3118	E1-311749-95
CYZ3663	E1-310665-35	DDV9992	E1-313105-15	DFE1664	E1-312702-55
DFU0204	E1-311756-55	DFU9085	E1-311840-15	DGW1339	E1-310299-05
DGW3473	E1-313103-05	DHY2880	E1-309220-05	DHY6110	E1-312634-35
DHY7369	E1-313106-25	DIY4731	E1-312528-75	DKD6540	E1-312805-95
DKD6841	E1-310842-45	DKD8398	E1-311780-75	DKD9382	E1-312694-85
DKD9993	E1-312779-55	DKY7756	E1-310275-95	FDY4004	E1-312699-25
GZN0068	E1-312703-65	KAW6537	E1-312631-05		

MARCOS PIMENTEL BICALHO

Secretário Municipal de Transportes

PROCESSADAS EM 17/05/2004					DKK4417	D1-818617-88	DCN8137	D1-817944-68	DCN9484	D1-818615-68
BOL3295	E1-304764-95	COZ5566	E1-304765-05		DCO7970	D1-818483-68	DDJ5202	D1-818107-48	DDJ7853	D1-818584-88
ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO					DDJ8684	D1-818586-08	DDJ9661	D1-818413-28	DDN7634	D1-818043-68
PROCESSADAS EM 17/05/2004					DDV1372	D1-818245-08	DDV1869	D1-818354-98	DDV3245	D1-818334-08
BSQ8924	E1-304762-75	CGU9273	E1-304761-65	CJD3616	DDV6000	D1-818144-88	DDV9688	D1-818541-98	DDV9964	D1-818050-28
ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS					DER5560	D1-818061-28	DEY3409	D1-817929-28	DFE0968	D1-817910-58
PROCESSADAS EM 17/05/2004					DFE1004	D1-818164-68	DFE1658	D1-818348-38	DFE2573	D1-817987-58
CHN0709	E1-314402-05				DFE4466	D1-818288-98	DFE5668	D1-817958-98	DFE5854	D1-818498-08
ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B					DFE7799	D1-818365-98	DFE7837	D1-818011-78	DFE9617	D1-818559-58
PROCESSADAS EM 17/05/2004					DFU0173	D1-818089-88	DFU1126	D1-818507-88	DFU1571	D1-818032-68
					DFU1574	D1-818497-98	DFU2515	D1-818127-28	DFU5051	D1-818140-48
					DFU5954	D1-818231-78	DFU7154	D1-818314-28	DFU7207	D1-818400-08
					DFU7945	D1-818019-48	DGW3433	D1-818041-48	DGW5338	D1-818044-78
					DGW6330	D1-818057-98	DGW6880	D1-818614-58	DGW7737	D1-818196-58
					DGW8508	D1-818191-08	DGW8621	D1-818480-38	DGW9003	D1-818478-18
					DHR6312	D1-818591-48	DHR6603	D1-817928-18	DHR7915	D1-818177-88
					DHR8529	D1-818454-08	DHR9980	D1-818551-88	DHY2663	D1-818364-88
					DHY2844	D1-818194-38	DHY5015	D1-818081-08	DHY5060	D1-818237-28
					DHY7157	D1-818441-88	DHY8889	D1-817919-38	DIY4753	D1-817995-28
					DIY4980	D1-818259-28	DIY6112	D1-818303-28	DIY6558	D1-818401-18
					DIY6646	D1-818484-78	DIY6887	D1-817918-28	DJW4270	D1-818059-08
					DJW4926	D1-818379-18	DKD1114	D1-818459-48	DKD2454	D1-818446-28
					DKD2618	D1-818048-08	DKD3829	D1-817935-88	DKD3884	D1-818165-78
					DKD5547	D1-818039-28	DKD6487	D1-817911-68	DKD7840	D1-818322-08
					DKD8178	D1-818095-38	DKN3715	D1-818495-78	DKY5051	D1-817957-88
					DKY5621	D1-818291-18	DKY5757	D1-818489-18	DKY6179	D1-818556-28
					DKY7709	D1-818074-48	DKY7709	D1-818211-98	DKY7804	D1-817916-08
					DKY8956	D1-818519-98	DKY9071	D1-818086-58	DLN0184	D1-817915-08
					DRT4646	D1-818320-88	EZA3333	D1-818555-18	GKJ8199	D1-818540-88
					GLP7429	D1-818233-98	GRJ4009	D1-818397-88	GRK7975	D1-818476-08
					GSE2462	D1-818359-38	HRI3796	D1-818386-88	JTP2681	D1-818229-58
					KAW9137	D1-818238-38	KSM6952	D1-818421-08	KSM6952	D1-818554-08
					LCY2845	D1-818608-08	LVC7458	D1-818183-38		
PROCESSADAS EM 17/05/2004					ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%					
PROCESSADAS EM 17/05/2004					PROCESSADAS EM 17/05/2004					
					BFL3678	D1-818152-58	BFL3678	D1-818546-38	BFL3678	D1-818582-68
					BIJ6734	D1-818133-88	BNM4278	D1-818352-78	BOF2274	D1-818094-28
					BTF1499	D1-818016-18	BVN0852	D1-818577-18	BZO2527	D1-818149-28
					CDU9738	D1-818208-68	CDU9738	D1-818239-48	CGB3580	D1-818587-08
					CLC8045	D1-817933-68	CNQ1205	D1-818073-38	COZ0186	D1-817937-08
					CVQ3000	D1-818362-68	CWJ7577	D1-818063-48	CXD7271	D1-818120-68
					CXZ1064	D1-818510-08	DDJ2202	D1-818611-28	DHY2568	D1-818420-98
					DHY5244	D1-818064-58	DJW6506	D1-817970-08	DKD0659	D1-818031-58
					DKY5052	D1-818341-78	EPX9000	D1-818289-08	GRF0377	D1-818182-28
					GUD5484	D1-818435-28				
PROCESSADAS EM 17/05/2004					ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE					
PROCESSADAS EM 17/05/2004					PROCESSADAS EM 17/05/2004					
					DID6834	E1-310347-45				
PROCESSADAS EM 17/05/2004					ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON-/CICLOM-/SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA					
PROCESSADAS EM 17/05/2004					PROCESSADAS EM 17/05/2004					
					DLN0129	E1-309410-25				
PROCESSADAS EM 17/05/2004					ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR					
PROCESSADAS EM 17/05/2004					PROCESSADAS EM 17/05/2004					
					CGQ9210	E1-302799-25	CGQ0675	E1-314401-05	CJD7384	E1-237346-05
					CJY8271	E1-314158-95	CXD5990	E1-314027-05	CXT6623	E1-314452-65
					DBY5311	E1-314157-85	DBY7067	E1-314205-15	DDJ4445	E1-314159-05
					DDJ6374	E1-304758-35	DDV9020	E1-310139-55	DGW5452	E1-237344-85
PROCESSADAS EM 17/05/2004					MARCOS PIMENTEL BICALHO					
PROCESSADAS EM 17/05/2004					Secretário Municipal de Transportes					
RESOLUÇÃO N.º 292/2004										
CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;										
CONSIDERANDO que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;										
CONSIDERANDO finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,										
O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições										
DETERMINA										
A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 e processados em 15/05/2004 a 17/05/2004 abaixo relacionados.										
Ficam também, notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução para, com base no parágrafo 7º do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro, indicarem no prazo de 15 (quinze) dias, o condutor infrator, sob pena de não o fazendo, serem responsabilizados pela infração, e ainda, ficam notificados do início do prazo para apresentação de eventual recurso, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 282.										
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.										
MARCOS PIMENTEL BICALHO										
Secretário Municipal de Transportes										
SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACAO DE OUTROS MUNICIPIOS										
AIIPS PROCESSADOS NO PERIODO 15/05/2004 A 17/05/2004										
ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA										
PROCESSADAS EM 17/05/2004										
					BGS7802	E1-314563-75	BGT1633	E1-314425-15	BIW4116	E1-315637-35
					BOI8286	E1-314544-05	BOI9357	E1-314478-05	BQA7974	E1-311761-05
					BQO4820	E1-314256-85	BVN4817	E1-314831-05	BZP7161	E1-312472-65
					CBS9640	E1-316199-45	CDF6664	E1-315306-25	CDJ3622	E1-314492-25
					CEJ5897	E1-314889-35	CFQ2088	E1-314462-55	CKD5509	E1-314719-95
					CKM7014	E1-311975-45	CKY5766	E1-314481-25	CKY9258	E1-313523-15
					CLZ1000	E1-314067-65	CMG5855	E1-313341-65	CNM5356	E1-314816-75
					COL2809	E1-311969-95	CPZ7942	E1-316968-35	CVS3797	E1-311863-25
					CWK7616	E1-314890-45	CZC0649	E1-311970-05	DAQ8929	E1-317278-55
					DAU4729	E1-311637-75	DFL5275	E1-313416-45	DIU0966	E1-314463-65
					NEK0415	E1-314720-05				
PROCESSADAS EM 17/05/2004					ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA					
PROCESSADAS EM 17/05/2004					PROCESSADAS EM 17/05/2004					
					CEW6838	E1-313275-65	CVS4753	E1-314558-25		
PROCESSADAS EM 17/05/2004					ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES					
PROCESSADAS EM 17/05/2004					PROCESSADAS EM 17/05/2004					
					CKK1382	E1-315502-05	CTO7833	E1-312006-25	CWD6008	E1-314200-75
					CXI2138	E1-316623-05	DCG5651	E1-304766-05	DFN7102	E1-315130-25
PROCESSADAS EM 17/05/2004					ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO					
PROCESSADAS EM 17/05/2004					PROCESSADAS EM 17/05/2004					
					DCG5148	E1-312574-95	DCX0221	E1-315269-95	DEW6012	E1-316624-05
PROCESSADAS EM 17/05/2004					ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO					
PROCESSADAS EM 17/05/2004					PROCESSADAS EM 17/05/2004					
					CWP4517	E1-315506-45				
PROCESSADAS EM 17/05/2004					ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B					
PROCESSADAS EM 17/05/2004					PROCESSADAS EM 17/05/2004					
					BFH9571	E1-313242-65	BFV2604	E1-315303-05	BHB9929	E1-314494-45

BIH5717	E1-313742-05	BHS8097	E1-312712-45	BIH3401	E1-314457-05	DFM7271	D1-818568-38	DFO4798	D1-818361-58	DFP4678	D1-818280-18
BIU0642	E1-314458-15	BKC2524	E1-313730-05	BLA5292	E1-315312-85	DGE8489	D1-818170-18	DHF8483	D1-818193-28	DHH0056	D1-818042-58
BLU2164	E1-314466-95	BQK0034	E1-313994-05	BTP3956	E1-315313-95	DHH4142	D1-818037-08	DHQ1574	D1-818005-18	DHT5607	D1-818468-28
BUT1177	E1-315006-05	BYE0482	E1-313980-75	CBN2111	E1-312669-55	DXH8552	D1-818612-38	DHY7200	D1-818409-98	DHY8794	D1-818325-28
CBV9088	E1-314468-05	CCY0377	E1-314979-55	CDK0373	E1-299644-45	DIC5752	D1-818516-68	DIE5240	D1-818162-48	DIT7840	D1-818317-58
CDZ8047	E1-313595-75	CGI5599	E1-314022-55	CGU3678	E1-312711-35	DIT7840	D1-818499-08	DIU0237	D1-818254-88	DIY1666	D1-818513-38
CHQ2650	E1-314199-65	CJZ9765	E1-313739-85	CKK5774	E1-312713-55	DJO0111	D1-818207-58	DJQ3954	D1-818600-28	DJQ4036	D1-818260-38
CKO5438	E1-313794-85	CKX5107	E1-314508-75	CKX9327	E1-311644-35	DJQ5730	D1-817993-08	DKB3724	D1-818487-08	DLB9407	D1-818034-88
CLV8676	E1-314455-95	CNZ2851	E1-313273-45	CPK9005	E1-314874-05	DMM3656	D1-818210-88	DMR5789	D1-818504-58	DMR7534	D1-818558-48
CPK9211	E1-313979-65	CQO5592	E1-313616-65	CQV5152	E1-313775-05	DMS7453	D1-818187-78	ETC0009	D1-818337-38	FFF1505	D1-818402-28
CSQ0900	E1-313024-85	CST5626	E1-313222-85	CTI7933	E1-314986-15	FIG7007	D1-818571-68	FRR8181	D1-818580-48	FYT5656	D1-818054-68
CTO1428	E1-313217-35	CTO5822	E1-314471-35	CTP4078	E1-314792-55	GAG1112	D1-817983-18	GOR1478	D1-818509-08	GRR2814	D1-818610-18
CWG3450	E1-315726-45	CIX5304	E1-313244-85	CXR5884	E1-299639-05	GRW6688	D1-818414-38	GRW6688	D1-818593-68	GTX9437	D1-818200-98
CXU4436	E1-314514-25	CYZ2964	E1-299646-65	CYZ9121	E1-313596-85	GVT1332	D1-818493-58	HAY4654	D1-818466-08	JTC7574	D1-818464-98
CZE9417	E1-314724-35	DAU8778	E1-313986-25	DAX2611	E1-313272-35	KFH4719	D1-818434-18	KFT5869	D1-818620-08		
DBY6381	E1-313557-25	DDO3060	E1-311648-75	DDR0036	E1-315509-75						
DDV7160	E1-313603-45	DEA2193	E1-313977-45	DEH0316	E1-313615-55						
DES4375	E1-313864-15	DEY5720	E1-315311-75	DFH5168	E1-311647-65						
DFH6741	E1-299645-55	DFL6186	E1-314474-65	DFY9410	E1-314535-15						
DGW0494	E1-313022-65	DHT1843	E1-314725-45	DIN7206	E1-313025-95						
DIY6297	E1-314504-35	GLM1947	E1-314493-35	GPC8877	E1-315634-05						
IBB4155	E1-312706-95	JTR9730	E1-314484-55	KIH5731	E1-317378-65						
KJO8530	E1-313988-45										

ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDOS PELA SINALIZACAO - R6A
PROCESSADAS EM 17/05/2004

BIH4348	E1-315512-05	BNS0512	E1-314301-95	BOE4664	E1-313813-55
BPH0256	E1-315511-95	BQG4061	E1-313738-75	BQG4061	E1-315034-55
CBL9222	E1-315507-55	CBR6938	E1-311844-55	CCIO131	E1-314131-45
CCZ6780	E1-313608-95	CCZ9655	E1-314926-75	CIH5643	E1-315727-55
CJO4647	E1-312570-55	CKD0955	E1-314122-65	CIT3779	E1-315011-45
CPS0300	E1-315504-25	CWD2407	E1-315131-35	CWJ7456	E1-316200-55
CXR5344	E1-312371-45	CYC0071	E1-304767-15	CYW6453	E1-311744-45
CZD1892	E1-312575-05	CZJ3195	E1-314195-25	DAV1055	E1-316053-15
DBJ2976	E1-313421-95	DCG0034	E1-314130-35	DCW4827	E1-315135-75
DEW5037	E1-315505-35	DEY6092	E1-314413-05	DIN0337	E1-313552-85
DIR5765	E1-313554-05	DKE2606	E1-314193-05	DML0879	E1-314668-25
JNT5381	E1-313405-45	MPM5184	E1-313610-05		

ENQUADRAMENTO 556.80-ESTACIONAR EM LOCAL/HORA C/SINALIZ PROIBIDO PARADA/ESTAC
PROCESSADAS EM 17/05/2004
CIU6785 E1-318209-15

ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M
PROCESSADAS EM 17/05/2004
BXN1957 E1-315759-45

ENQUADRAMENTO 566.50-PARAR EM LOCAL/HORA PROIBIDO PELA SINALIZACAO - R6C
PROCESSADAS EM 17/05/2004
CNQ3713 E1-318151-95

ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO
PROCESSADAS EM 17/05/2004
CEY5422 E1-311650-95 CVR3021 E1-314527-45 DES8240 E1-314501-05
DIX0604 E1-313246-05 KJB8637 E1-313248-15

ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO
PROCESSADAS EM 17/05/2004
CDW0043 E1-314085-25 CXI9495 E1-308473-05

ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO
PROCESSADAS EM 17/05/2004
BPU0387 E1-311634-45 BTF1844 E1-309411-35 CIX1197 E1-310598-25
CMI0942 E1-314666-05 DDU4745 E1-309412-45 DEK2111 E1-315178-65
KCC5666 E1-316266-55

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO
PROCESSADAS EM 17/05/2004
BLP5309 E1-313429-65 COA6573 E1-313558-35 CTY9358 E1-314257-95
CYS5792 E1-314615-45 DAH9434 E1-313810-25 DEY4357 E1-314125-95
DHT0546 E1-314673-75

ENQUADRAMENTO 621.10-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA EM ATE 20%
PROCESSADAS EM 17/05/2004

AAX4519	D1-818234-08	AJE0893	D1-817980-98	AVG2356	D1-818134-98
BFW1107	D1-818377-08	BGA3297	D1-818353-88	BGI2458	D1-817997-48
BHJ8730	D1-818329-68	BID2313	D1-818475-98	BIE1536	D1-818491-38
BJA8671	D1-817945-78	BMB6513	D1-818299-98	BMI2839	D1-818618-98
BMI4394	D1-818192-18	BMR3091	D1-818455-08	BON6536	D1-817956-78
BOX6659	D1-818383-58	BOY2881	D1-818511-18	BOY3471	D1-817961-18
BPC4715	D1-818174-58	BPW7604	D1-818153-68	BPZ7397	D1-818394-58
BQ82887	D1-818184-48	BQN8666	D1-818416-58	BQV8124	D1-818358-28
BSN0971	D1-818477-08	BSV4436	D1-818460-58	BTP8886	D1-818344-08
BUF2172	D1-818018-38	BUG6822	D1-818013-98	BUU0980	D1-818235-08
BVN7166	D1-818456-18	BVS0172	D1-818188-88	BWZ6193	D1-818505-68
BXJ3498	D1-817977-68	BXM7663	D1-818269-18	BYC9019	D1-817909-48
CAQ7870	D1-818281-28	CBK3031	D1-818473-78	CDE7203	D1-818606-88
CDK1664	D1-818463-88	CDK2432	D1-818292-28	CDL4077	D1-818221-88
CDU3947	D1-818132-78	CEV1405	D1-818313-18	CFE1455	D1-818214-18
CGZ8886	D1-818163-58	CHO7048	D1-818030-48	CIA0765	D1-818001-88
CIC2136	D1-818195-48	CIS9204	D1-818264-78	CIW5529	D1-818006-28
CJC5515	D1-818368-18	CJH6008	D1-818076-68	CKD5203	D1-818501-28
CKE9135	D1-818360-48	CKF2123	D1-818602-48	CKG2788	D1-818515-58
CKG6594	D1-818333-08	CKP7690	D1-818083-28	CKX4173	D1-818070-08
CLC4677	D1-817982-08	CLO4997	D1-817986-08	CLT8753	D1-817913-88
CLV5460	D1-818227-38	CMG9114	D1-818523-28	CMK7003	D1-818458-38
CNG4708	D1-818439-68	CNO3256	D1-818072-28	CNQ1622	D1-818369-28
CNQ4039	D1-818535-38	CNQ4104	D1-818411-08	CTO7053	D1-818068-98
COZ8318	D1-817979-88	CQC7240	D1-818093-18	CQN2571	D1-818514-48
CRD2333	D1-818345-08	CRO7983	D1-817938-08	CRY5574	D1-818336-28
CTO3082	D1-818335-18	CVB0430	D1-818284-58	CWH0140	D1-818599-18
CVO8144	D1-817946-88	CVX3288	D1-817947-98	CWC9321	D1-818285-68
CWG3233	D1-818490-28	CWL8676	D1-818029-38	CWN5773	D1-818223-08
CWO0276	D1-818228-48	CWO1757	D1-818619-08	CWW4115	D1-817943-58
CXC4090	D1-818583-78	CXG1661	D1-818271-38	CXG6236	D1-818553-08
CXH8535	D1-818465-08	CXI7522	D1-818142-68	CXP1006	D1-818135-08
CXP1006	D1-818137-18	CXQ9293	D1-818452-88	CYP0176	D1-818328-58
CYV5944	D1-818330-78	CZB3735	D1-818447-38	CZE9312	D1-818550-78
CZJ8554	D1-818339-58	CZM1222	D1-818430-88	CZP1250	D1-818027-18
CZP5631	D1-818340-68	CZP5631	D1-818613-48	CZY7418	D1-817951-28
DAR5655	D1-818224-08	DAZ9677	D1-818444-08	DBW7125	D1-818025-08
DBZ3003	D1-818552-98	DCB1262	D1-818485-88	DCX5922	D1-818131-68
DCZ0130	D1-818376-98	DCZ2651	D1-818109-68	DDH6105	D1-818071-18
DDI1940	D1-818168-08	DDM4047	D1-818433-08	DDO2662	D1-818542-08
DDR9210	D1-818332-98	DDU7424	D1-818461-68	DDV7160	D1-818136-08
DDY5664	D1-817926-08	DEF2884	D1-818321-98	DEM3511	D1-818099-78
DEM3511	D1-818391-28	DEP6759	D1-817939-18	DES7119	D1-818524-38
DEV7173	D1-817969-98	DEX0728	D1-818124-08	DEX9798	D1-818603-58
DEV6543	D1-817965-58	DFE1668	D1-818506-78	DFL5825	D1-818055-78

D1-818568-38	DFO4798	D1-818361-58	DFP4678	D1-818280-18
D1-818170-18	DHF8483	D1-818193-28	DHH0056	D1-818042-58
D1-818037-08	DHQ1574	D1-818005-18	DHT5607	D1-818468-28
D1-818612-38	DHY7200	D1-818409-98	DHY8794	D1-818325-28
D1-818516-68	DIE5240	D1-818162-48	DIT7840	D1-818317-58
D1-818499-08	DIU0237	D1-818254-88	DIY1666	D1-818513-38
D1-818207-58	DJQ3954	D1-818600-28	DJQ4036	D1-818260-38
D1-817993-08	DKB3724	D1-818487-08	DLB9407	D1-818034-88
D1-818210-88	DMR5789	D1-818504-58	DMR7534	D1-818558-48
D1-818187-78	ETC0009	D1-818337-38	FFF1505	D1-818402-28
D1-818571-68	FRR8181	D1-818580-48	FYT5656	D1-818054-68
D1-817983-18	GOR1478	D1-818509-08	GRR2814	D1-818610-18
D1-818414-38	GRW6688	D1-818593-68	GTX9437	D1-818200-98
D1-818493-58	HAY4654	D1-818466-08	JTC7574	D1-818464-98
D1-818434-18	KFT5869	D1-818620-08		

ENQUADRAMENTO 622.00-TRANS VELOC SUP A MAX PERMITIDA P/ VIA ACIMA DE 20%
PROCESSADAS EM 17/05/2004

CDV9445	D1-818410-08	CKE8379	D1-818597-08	CLY4390	D1-818471-58
CPH7485	D1-817942-48	CVB0430	D1-818373-68	DAY4093	D1-818024-98
DBE1698	D1-818046-98	DDT4025	D1-818175-68	DEV5212	D1-818060-18
DGJ9262	D1-818417-68	DGR7751	D1-818518-88	DHS3169	D1-818395-68
DIN5846	D1-818138-28	DIT7840	D1-818450-68	DKT6695	D1-818173-48
KMS2361	D1-818549-68				

ENQUADRAMENTO 685.80-TRANS COM LOTACAO EXCEDENTE
PROCESSADAS EM 17/05/2004
CLU5181 E1-315927-75

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON./CICLOM./SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA
PROCESSADAS EM 17/05/2004
HRB1762 E1-313336-15

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
PROCESSADAS EM 17/05/2004

BNB7575	E1-315928-85	BOH5423	E1-314620-95	BQG7474	E1-313792-65
BQY4584	E1-313563-85	BRG9664	E1-313973-05	BSE1488	E1-313564-95
BVC0318	E1-313718-95	CAB7141	E1-317112-45	CAN4571	E1-314254-65
CKF8762	E1-313270-15	CKO7276	E1-313555-05	CMU2153	E1-315012-55
CPU2781	E1-311622-35	CQR3311	E1-304759-45	CRF0337	E1-314935-55
CRQ3534	E1-313565-05	CSM8686	E1-313826-75	CSQ4635	E1-314754-05
CYZ4696	E1-313116-15	CZD4749	E1-311640-05	CZE5919	E1-315630-75
DAM0595	E1-314221-65	DAX0558	E1-311639-95	DBV8444	E1-313966-45
DCK6350	E1-314123-75	DEC3894	E1-311738-95	DEX6702	E1-314326-15
DFU9701	E1-314891-55	DFY9279	E1-313714-55	DHH3774	E1-312737-75
DHT1800	E1-312998-45	DIH0974	E1-313214-05	DIX8289	E1-313736-55
DNO5957	E1-312372-55	KED5129	E1-314931-15		

MARCOS PIMENTEL BICALHO
Secretário Municipal de Transportes

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AV

	SUBTOTAL	13.750.000,00	14.200.000,00	2.954.054,63	5.949.355,79	8.250.644,21
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					
2413.00.00	Transferências do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA RECEITA	13.750.000,00	14.200.000,00	2.954.054,63	5.949.355,79	8.250.644,21
	DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	13.750.000,00	14.200.000,00	2.954.054,63	5.949.355,79	8.250.644,21

ARMANDO DOMINGOS BARTONE
Chefe da Área de Contabilidade - CRC-SP 200956/O-4 CPF: 029.858.118-30
IVAN AZEVEDO PESSOA
Diretor Administrativo Hosp. Munic. Dr. Mário Gatti
DR. ADAIL DE ALMEIDA ROLLO
Presidente Hosp. Munic. Dr. Mário Gatti

COORDENADORIA DE FINANÇAS DEMONSTRATIVO I - SERVIÇO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO								
Em R\$		DOTAÇÃO INICIAL	EMPENHADA ATUAL	LIQUIDADADA BIMESTRE	SALDO A EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	EMPENHAR
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES							
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
3390.00.00	Aplicações Diretas	13.598.570,00	13.611.570,00	3.389.644,39	8.221.952,45	2.630.979,48	4.283.638,40	5.389.617,55
	SUBTOTAL	13.598.570,00	13.611.570,00	3.389.644,39	8.221.952,45	2.630.979,48	4.283.638,40	5.389.617,55
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL							
4400.00.00	INVESTIMENTOS							
4490.00.00	Aplicações Diretas	151.430,00	588.430,00	180.385,55	204.688,59	70.008,55	90.617,79	383.741,41
	SUBTOTAL	151.430,00	588.430,00	180.385,55	204.688,59	70.008,55	90.617,79	383.741,41
	TOTAL DA DESPESA	13.750.000,00	14.200.000,00	3.570.029,94	8.426.641,04	2.700.988,03	4.374.256,19	5.773.358,96
	SUPERÁVIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575.099,60	0,00
	TOTAL GERAL	13.750.000,00	14.200.000,00	3.570.029,94	8.426.641,04	2.700.988,03	5.949.355,79	5.773.358,96

ARMANDO DOMINGOS BARTONE
Chefe da Área de Contabilidade - CRC-SP 200956/O-4 CPF: 029.858.118-30
IVAN AZEVEDO PESSOA
Diretor Administrativo Hosp. Munic. Dr. Mário Gatti
DR. ADAIL DE ALMEIDA ROLLO
Presidente Hosp. Munic. Dr. Mário Gatti

DEP. FINANCEIRO/CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (ARTIGO 2º, INCISO IV E 53, INCISO I DA L.C. 101/00) - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE MAIO/2003 ATÉ ABRIL/2004						
Em R\$	CÓDIGO	MAI/03	JUN/03	JUL/03	AGO/03	SET/03
1300.00.00		44.455,88	39.344,19	33.081,50	40.941,02	38.174,76
1600.00.00		1.102.192,87	1.108.098,78	1.452.768,41	1.009.190,91	1.199.315,82
1900.00.00		22.566,90	49.765,13	(28.789,66)	23.674,99	25.851,82
	TOTAL	1.169.215,65	1.197.208,10	1.457.060,25	1.073.806,92	1.263.342,40

CÓDIGO	NOV/03	DEZ/03	JAN/04	FEV/04	MAR/04	ABR/04	TOTAL
1300.00.00	31.373,84	21.174,77	429,56	15.041,33	43.166,13	30.239,41	373.586,66
1600.00.00	987.629,77	1.284.223,13	1.473.009,59	1.488.430,26	1.580.165,78	1.265.937,37	14.944.491,82
1900.00.00	20.037,92	89.001,92	13.461,55	4.928,87	12.874,03	21.671,91	264.444,21
	TOTAL	1.039.041,53	1.394.399,82	1.486.900,70	1.508.400,46	1.636.205,94	15.582.522,69

ARMANDO DOMINGOS BARTONE
Chefe da Área de Contabilidade - CRC-SP 200956/O-4 CPF: 029.858.118-30
IVAN AZEVEDO PESSOA
Diretor Administrativo Hosp. Munic. Dr. Mário Gatti
DR. ADAIL DE ALMEIDA ROLLO
Presidente Hosp. Munic. Dr. Mário Gatti



SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS
CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37 - NIRE 35300024397

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2004

Dia, Hora e Local: Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de dois mil e quatro, às 09 horas. Local: Sala Vermelha - Asa 4, localizada na sede social da empresa, na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas - Estado de São Paulo. **Convocação:** Anúncios publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Campinas nos dias 03, 06 e 07 de abril de 2004 e no jornal de circulação nesta cidade Correio Popular nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2004 em cumprimento às disposições do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976 com suas alterações, com o seguinte teor: **“Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas.** CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. Estão convocados os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas**, a se reunir em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de abril de 2004, às 09h, na sala vermelha - Asa 4 da sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas - SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I. Ordinária:** **a)** Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das demonstrações financeiras acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do conselho fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2003; **b)** Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o período de 30/04/2004 a 29/04/2005; **c)** Fixação das respectivas remunerações e **d)** Outros assuntos de interesse social. **II. Extraordinária:** **a)** Exame e deliberação a respeito da proposta da Administração de elevação do capital social da importância de R\$ 121.521.444,00 para a importância de R\$ 133.256.869,00 mediante incorporação de reservas de capital e de juros sobre o capital próprio, com a bonificação de 11.735.425 novas ações ordinárias; **b)** Analisar, deliberar e aprovar as seguintes alterações do Estatuto Social: **b.1)** alteração do artigo 2º (Dos objetivos sociais) em decorrência da aprovação pelo Legislativo em 30/03/04 do Substitutivo Total do Projeto de Lei nº 91/04 que alterou a redação dos artigos 1º e 10º da Lei nº 4.356/73; **b.2)** alteração do artigo 3º (Do Capital Social) em decorrência do item “a” anterior; **b.3)** alteração do artigo 16º (Do Conselho de Administração) em face da nova redação do artigo 140, parágrafo único, introduzida na Lei nº 6.404/76 pela Lei nº 10.303/01; **b.4)** outras alterações no estatuto social decorrentes da Lei nº 10.303/01 (que alterou dispositivos da Lei 6.404/76), do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/02) e reformulações administrativas; **c)** analisar, deliberar e aprovar contratação em cumprimento a cláusula 88ª do acordo coletivo de trabalho vigente; **d)** outros assuntos relacionados aos itens anteriores. Campinas, 03 de abril de 2004. **Ricardo Farhat Schumann** - Presidente do Conselho de Administração. **Presenças:** Acionistas representando a maioria do capital social. Composição da mesa: Sr. Ricardo Farhat Schumann, representando por procuração a Acionista Controladora, **Prefeitura Municipal de Campinas e Presidente do Conselho de Administração; Sr. Elvis Humberto Poletto**, Presidente da Setec - Serviços Técnicos Gerais; **Sr. Mário Sérgio Costa Takayama**, representando por procuração a **Emdec - Empresa de Desenvolvimento de Campinas, Assunta Helena Milani, Ari Vicente Fernandes, Marcio Roberto Pereira Tangerino, e Nelson dos Anjos Rocha**, de acordo com as assinaturas apostas no livro de presença verificando-se o número legal para a realização das presentes Assembléias. Em seguida o Sr. Presidente do Conselho e procurador da Acionista Controladora, **Ricardo Farhat Schumann**, determinou que se consignasse em ata a presença dos Diretores Executivos Rinaldo da Silva Filho e Antonio Jesus de Alencar Ferreira e do representante da auditoria externa **HLB Audilink & Cia. Auditores, Sr. Rogério Wech Adriano**, do Gerente de Orçamento e Contabilidade, Celso Torres, do Contador da Sanasa, Marco Aurélio do Nascimento. **Mesa: Ricardo Farhat Schumann, na qualidade de representante da Acionista Controladora e Presidente do Conselho de Administração, Membros do Conselho de Administração: Marcio Roberto Pereira Tangerino, Nelson dos Anjos Rocha, Ari Vicente Fernandes e Assunta Helena Milani.** Convidaram a mim, Eliana Von Atzingen Bueno Morello, para secretariar os trabalhos. Instalada a reunião, procedeu-se à leitura da convocação e submeteram-se à apreciação dos senhores acionistas os assuntos constantes da ordem do dia. Dessa forma, o representante da Acionista Controladora e Presidente do Conselho de Administração, **Sr. Ricardo Farhat Schumann**, determinou que fosse cumprida a ordem do dia. **Deliberações Tomadas pelos Acionistas Presentes em Assembléia Geral Ordinária: A) Prestação de Contas dos Administradores, Exame, Discussão e Votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras Acompanhadas dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, Relativos ao Exercício Social Findo em 31 de Dezembro de 2003:** Prosseguindo, o Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou iniciados os trabalhos e determinou que fosse cumprida a ordem do dia. Foi concedida à palavra a Sra. Diretora Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores, Assunta Helena Milani, que, iniciando as explicações, esclareceu aos presentes que as **Demonstrações Financeiras do Exercício de 2003 e Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Externos Independentes e Parecer do Conselho Fiscal foram publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, no jornal Correio Popular e no jornal Valor**

Econômico no dia 14/04/2004, considerados de grande circulação nesta cidade e na capital do estado, respectivamente, em cumprimento ao artigo 133, parágrafo terceiro, combinado com o artigo 289, ambos da Lei nº 6.404/76 com suas alterações, bem como que foi publicado o **aviso aos acionistas da disponibilidade dos documentos que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76 nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município de Campinas e Correio Popular, de grande circulação nesta cidade, nos dias 17, 18 e 19/03/2004.** Além das publicações de que tratam os **artigos 133 e 124 da Lei nº 6.404/76 com suas alterações**, a SANASA, através da Secretaria Geral, **enviou em 16/04/2004** a todos os seus acionistas cópia do edital de convocação das assembléias e de todos os documentos referentes aos itens das pautas das AGO/E para que todos pudessem ter conhecimento dos assuntos a serem abordados nas referidas Assembléias. Os acionistas presentes confirmaram o recebimento das peças. Prosseguindo, o Sr. Presidente do Conselho de Administração, Ricardo Farhat Schumann, convidou a Sra. Diretora Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores, Assunta Helena Milani, a distribuir aos presentes novo jogo de cópias das Demonstrações Financeiras do Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2003, acompanhada do Relatório da auditoria externa **HLB Audilink & Cia. Auditores**, para que o balanço patrimonial, as demonstrações do resultado, as mutações do patrimônio líquido, as origens e aplicações de recursos e as notas explicativas pudessem ser analisados e discutidos. **Após análise e discussão das contas apresentadas e, com base no parecer e relatório dos membros do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes Externos, respectivamente, foram as mesmas aprovadas por todos os acionistas presentes.** A seguir, a Diretora Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores, Assunta Helena Milani, apresentou aos acionistas, com base no artigo 39 do Estatuto Social e artigo 192 da Lei nº 6.404/76 com suas alterações, proposta da Diretoria para destinação do Lucro Líquido apurado em 31/12/2003, a saber:

Histórico	R\$
Lucro Líquido do Exercício	29.104.557,92
(-) Reserva Legal de 5% (Art. 193 Lei 6.404/76)	1.455.228,00
(=) Base de Cálculo dos Dividendos	27.649.329,92
(x) 6% = Dividendos Mínimos Obrigatórios (Art. 39, § 1º do Estatuto Social)	1.658.960,00
(+) Dividendos Complementares (Juros sobre o Capital Próprio - 2003) propostos	1.841.040,00
(=) Total dos Dividendos, pagos antecipadamente em 29/12/2003	3.500.000,00
Lucro Líquido após Constituição da Reserva Legal e Distribuição dos Dividendos	24.149.329,92
(-) Juros sobre o Capital, devidos aos acionistas minoritários e pagos em 09/02/04	1.150,00
(-) Parcela dos Juros sobre o Capital Próprio - 2003 para Incorporação ao Capital Social	10.218.850,00
(=) Reserva de Lucros Retidos para Investimentos	13.929.329,92

A acionista majoritária, Prefeitura Municipal de Campinas, representada neste ato por procuração pelo Sr. Ricardo Farhat Schumann, Presidente do Conselho de Administração, manifestou concordância com o recebimento da importância de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, pagos antecipadamente em 29/12/2003, a título de juros sobre capital próprio, conforme aprovação e ratificação desse pagamento realizado pela Diretoria Executiva em reunião do Conselho de Administração ocorrida em 26 de fevereiro de 2004 próximo passado, sendo que dentro destes valores encontram-se devidamente computados os dividendos obrigatórios de 6% previstos no artigo 39, alínea “b” do estatuto social**, conforme demonstrado no quadro acima, ficando o saldo retido para fins de realização dos investimentos orçados para o exercício de 2004 conforme faculta o artigo 196 da Lei das Sociedades Anônimas. Essa proposta foi acolhida pelos membros do Conselho Fiscal, como determina o artigo 163, inciso III, da Lei nº 6.404/76 com suas alterações e pelos membros do Conselho de Administração em reunião conjunta realizada no dia 12/03/2004, posteriormente ratificada por Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 15/04/2004 e também, na presente Assembléia Geral Ordinária, aprovada por todos os demais acionistas presentes. **C) Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o Período de 30/04/2004 a 29/04/2005:** Em seguida, Sr. Ricardo Farhat Schumann, representante da Acionista Controladora, fez a leitura dos nomes que integrarão o **Conselho Fiscal** da empresa, para os quais, ante o fato de estarem sendo reeleitos nesta oportunidade, houve a dispensa da leitura dos respectivos currículos e os nomes foram aprovados por todos os acionistas presentes, ficando dessa forma esse conselho assim composto: **Membros Efetivos: Sr. José Reinaldo Braga**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 19.251.128 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.701.608-07, residente e domiciliado na Rua dos Guainumbis, nº 201, Jardim Santa Genebra, CEP. 13.081-530, em Campinas (SP), **Sr. Inácio de Melo Lima**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 11.339.075 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 947.666.148-87, inscrito na OAB/SP sob o nº 122.533, residente e domiciliado na cidade de Campinas, SP, na Rua Hilário Magro Junior, nº 55, apto. 32, Bairro Bosque, CEP. 13.025-330 e **Maria Aparecida da Silva**, brasileira, casada, administradora de empresas e contadora, portadora do RG nº. 17.087.898-3 - SSP/SP, inscrita no CPF nº. 030.436.178-00, residente e domiciliada nesta cidade de Campinas - SP, na Rua Frei Caneca, nº 608 - Jardim Campos Eliseos, CEP 13.060-023; **Membros Suplentes: Sr. Artur Cristianini Filho**, brasileiro, viúvo, advogado e economista, portador do RG nº 6.108.741 - SSP/SP, CPF nº 552.652.518-04, residente e domiciliado na cidade de Campinas - SP, na Rua Barbosa da Cunha, nº 276, Jardim Guanabara, CEP 13.073-320; **Sr. Emilio Carlos Machio Font**, brasileiro, separado judicialmente, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 13.362.404-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.960.138-77, inscrito no CREA/SP nº 5060174588/D, residente e domiciliado na cidade de Campinas-SP, no Distrito de Barão Geraldo, na Rua Helenita Aparecida Bassan de Sá, nº 470, Bosque de Barão Geraldo, CEP 13.080-320; **Sr. Marcelo Aversa**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº. 19.347.328 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 120.681.938-33, inscrito na OAB/SP sob o nº 158.744 residente e domiciliado nesta cidade de Campinas-SP, na Rua Dr. Quirino, nº 1545, apto. 85, Bairro Centro, CEP 13.015-081. **Gestão:** O mandato dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, compreenderá o período de **30/04/2004 a 29/04/2005**, conforme determina o artigo 35 do Estatuto Social. **Remuneração:** Por proposta do Sr. Presidente do Conselho de Administração e ora representante da acionista controladora, Prefeitura Municipal de Campinas, a remuneração dos senhores conselheiros será da ordem de **R\$ 863,16 (oitocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos)**, por reunião, durante o exercício, valor que atende os princípios do artigo 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76 e artigo 35 do Estatuto Social. Em seguida, os senhores acionistas presentes aprovaram a proposta por unanimidade. Prosseguindo, foi consignado aos senhores acionistas que os membros ora eleitos declararam que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. **Deliberações Tomadas pelos Acionistas Presentes em Assembléia Geral Extraordinária: A - Exame e Deliberação a Respeito da Proposta da Administração de Elevação do Capital Social da Importância de R\$ 121.521.444,00 para a Importância de R\$ 133.256.869,00, Mediante Incorporação de Reservas de Capital e de Juros sobre o Capital Próprio, com a Bonificação de 11.735.425 Novas Ações Ordinárias:** Prosseguindo, os senhores acionistas aprovaram, com base na manifestação dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração, em reunião conjunta realizada em 12/03/2004, de acordo com o que estabelecem o artigo 7º, parágrafo único, do estatuto social e o artigo 166 da Lei nº 6.404/76 com suas alterações, a proposta de **aumento do capital social** como segue:

Histórico	Saldo em 31/12/2003	R\$
Capital Social desde 30/04/2003	121.521.444,00	
(+) Subvenções para investimentos/Redes a Concluir	68.492,50	
(+) Subvenções para investimentos/FEHIDRO	118.547,57	
(+) Reserva de Correção Especial do Ativo Imobilizado - Lei nº. 8.200/91, realizada em 2003	454.636,55	
(+) Juros sobre o Capital Próprio em 2003 (Art.9º Lei 9.249/95)	10.218.850,00	
(+) Remuneração dos Juros sobre o Capital Próprio em 2003	874.898,38	11.735.425,00

Nova Expressão do Capital Social Integralizado, a ser Deliberada na AGO/E dos Acionistas
133.256.869,00

O **Capital Social, que era desde 30/04/2003 de R\$ 121.521.444,00 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, com os acréscimos mencionados acima terá a **Nova Expressão Integralizada de R\$ 133.256.869,00 (cento e trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais)**, representado por **133.256.869 ações ordinárias**, nominativas, sem valor nominal, estando todos os acionistas presentes de acordo com a subscrição do aumento de capital na proporção do número de suas respectivas ações. Finalizando, pelo Sr. Ricardo Farhat Schumann, Presidente do Conselho de Administração e representante da acionista controladora determinou ao Sr. Marco Aurélio do Nascimento que fosse lida a atual distribuição das ações entre os acionistas, ficando:

Acionista	Qtde. de Ações	R\$	Participação
P.M.C.	133.245.739,00	133.245.739,00	99,9916477101%
SETEC	2.225,00	2.225,00	0,001669708%
EMDEC	2.225,00	2.225,00	0,001669708%
COHAB	2.225,00	2.225,00	0,001669708%
OZAIR IZZO	2.225,00	2.225,00	0,001669708%
LAURO PÉRICLES GONÇALVES	2.225,00	2.225,00	0,001669708%
RICARDO FARHAT SCHUMANN	1,00	1,00	0,000000750%
ASSUNTA HELENA MILANI	1,00	1,00	0,000000750%
NELSON DOS ANJOS ROCHA	1,00	1,00	0,000000750%
ARI VICENTE FERNANDES	1,00	1,00	0,000000750%
MÁRCIO ROBERTO PEREIRA TANGERINO	1,00	1,00	0,000000750%
TOTAL	133.256.869,00	133.256.869,00	100,000000000%

Os portadores de **01 (uma) ação ordinária** a receberam da acionista majoritária, Prefeitura Municipal de Campinas, quando de sua eleição como membros do Conselho de Administração, em atendimento ao artigo 146 da Lei nº 6.404/76. Fica dessa forma o artigo 3º do Estatuto Social com a seguinte redação: **“Artigo 3º - O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 133.256.869,00 (cento e trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais), dividido em 133.256.869 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”.** **B - Analisar, Deliberar e Aprovar as Seguintes Alterações do Estatuto Social.** **b.1)** alteração do artigo 2º (Dos objetivos sociais) em decorrência da aprovação pelo Legislativo em 30/03/2004 do Substitutivo Total do Projeto de Lei nº 91/04 que alterou a redação dos artigos 1º e 10º da Lei nº 4.356/73. **b.2)** alteração do artigo 3º (Do Capital Social) em decorrência do item “a” anterior. **b.3)** alteração do artigo 16º (Do Conselho de Administração) em face da nova redação do artigo 140, parágrafo único, introduzida na Lei nº 6.404/76 pela Lei nº 10.303/01. **b.4)** outras alterações no estatuto social decorrentes da Lei nº 10.303/01 (que alterou dispositivos da Lei 6.404/76), do Novo Código Civil (Lei nº 10.406/02) e reformulações administrativas; **c)** analisar, deliberar e aprovar contratação em cumprimento a cláusula 88º do acordo coletivo de trabalho vigente. As alterações estatutárias acima apresentadas, foram devidamente aprovadas por todos os acionistas presentes. Por fim, para refletir as deliberações acima tomadas, referentes às alterações, os acionistas resolveram dar nova redação ao Estatuto Social, que, aprovado e consolidado, passa a vigorar como segue: **“Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. Sanasa Campinas - CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37 - NIRE 35300024397 - CAMPINAS - SP. Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objetivo e Prazo de Duração - Artigo 1º - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas é uma sociedade de Economia Mista por Ações, de capital aberto, com prazo de duração indeterminado, constituída nos termos da Lei Municipal nº 4.356, de 28 de dezembro de 1973, regulamentada pelo Decreto nº 4.437, de 14 de março de 1974, e alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 11.941, de 07 de abril de 2004, que se regerá por esses diplomas e pela legislação federal aplicável às Sociedades Anônimas. Parágrafo Único - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta, CEP 13.041-670, podendo abrir, constituir e extinguir, Sociedades de propósito específico, na forma de companhias subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações, a critério do Conselho de Administração, respeitadas as disposições da lei. Artigo 2º - São objetivos da Sociedade planejar, executar, fiscalizar e operar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Campinas, bem como, promover educação em saneamento, meio ambiente e áreas correlatas, difundindo os conhecimentos inerentes às suas atividades fins em ações integradas com o Município, com o Estado e com a União. Capítulo II - Do Capital Social, das Ações e dos Acionistas - Artigo 3º - O Capital Social, totalmente integralizado, é de R\$ 133.256.869,00 (cento e trinta e três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais), dividido em 133.256.869 (cento e trinta e três, duzentos e cinquenta e seis, oitocentos e sessenta e nove) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal”.** **Artigo 4º -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. **Artigo 5º -** O Município manterá o controle acionário da Sociedade, para o que possuirá no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das ações que constituírem o capital social da Sociedade. **Artigo 6º -** A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações subscritas pelos acionistas e, provisoriamente, cautelas que as representem. **Parágrafo Único -** As ações, os certificados ou títulos múltiplos e as cautelas provisórias serão assinadas pelo Diretor Presidente, juntamente com outro Diretor. **Artigo 7º -** Os aumentos de capital serão propostos pelo Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal. **Parágrafo Único -** Exceção feita à hipótese prevista no artigo 8º abaixo, caberá à Diretoria submeter ao Conselho de Administração projeto de proposta de aumento de capital a ser levado à Assembléia Geral, estabelecendo as condições de emissão, subscrição em dinheiro e integralização das ações. **Artigo 8º -** Fica autorizado o aumento do capital por deliberação dos membros do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, nos termos do artigo 168 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, dentro do limite autorizado de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais). Ações que vierem a ser emitidas em razão do capital assim aumentado serão ordinárias nominativas, sem valor nominal, ficando assegurado aos senhores acionistas o direito de preferência na subscrição do aumento do capital de que trata esse artigo, na proporção do número de ações por eles possuídas na ocasião. **Parágrafo 1º -** O direito de preferência deverá ser exercido dentro de trinta (30) dias contados da publicação da Ata da Assembléia ou de avisos no Diário Oficial do Estado. **Parágrafo 2º -** Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que o direito de preferência tenha sido exercido, a Sociedade poderá colocar as ações com terceiros, observadas, no mínimo, as condições oferecidas aos acionistas. **Artigo 9º -** A Sociedade poderá adquirir as próprias ações, de acionistas que delas desejarem dispor, mas somente: (a) mediante a aplicação de lucros acumulados ou capital excedente e sem redução do capital subscrito, ou ainda, por doação; (b) com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal; (c) por preço de aquisição não superior ao valor unitário das ações, aferido com base no patrimônio líquido da Sociedade, segundo balanço. **Capítulo III - Da Assembléia Geral - Artigo 10 -** A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (04) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do Conselho Fiscal ou dos acionistas, na forma da lei. **Artigo 11 -** A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei, será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que escolherá, dentre os acionistas presentes, um ou mais secretários. **Parágrafo Único -** No caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembléia Geral será dirigida por um Conselheiro escolhido pelos acionistas para presidir a Mesa. **Artigo 12 -** Não podendo a Assembléia Geral instalar-se no dia marcado por falta de número legal, far-se-á nova convocação pela mesma forma que a primeira, mediante o espaço mínimo de cinco (05) dias entre a primeira publicação do anúncio, sendo certo que, em segunda convocação, a Assembléia Geral deliberará com qualquer número de acionistas. **Artigo 13 -** Na Assembléia Geral Ordinária, cuidar-se-á especialmente: **I -** Da discussão e votação das demonstrações financeiras, contas do exercício anterior, relatório da Administração, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores; **II -** Do exame e solução de ocorrência ou sugestões contidas no Relatório da Administração, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, ou, ainda, de qualquer acionista presente; **III -** Da deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; **IV -** Da eleição dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, fixando-lhes a remuneração conforme legislação pertinente; e **V -** Da aprovação no que diz respeito à correção da expressão monetária do capital social. **Artigo 14 -** Na Assembléia Geral Extraordinária, cuidar-se-á: **I -** Da eleição dos Membros do Conselho de Administração, a cada período, fixando-lhes “jetons”; **II -** Fixação de honorários, verba de representação e demais vantagens dos membros da Diretoria; **III -** Da emissão de títulos de dívida, debêntures, ou valores mobiliários de qualquer natureza; e **IV -** De aumentos de capital da Sociedade e deliberação de assuntos para os quais tenha sido convocada. **Parágrafo Único -** A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentalizadas em Ata única. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo 15 -** São órgãos da Administração da Sociedade: **I -** Conselho de Administração; e **II -** Diretoria. **Título I - Do Conselho de Administração - Artigo 16 -** O Conselho de Administração, como órgão de deliberação colegiada, será composto de no mínimo três (03) membros e no máximo de cinco (05), acionistas residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, que fixará seus honorários e demais vantagens. **Parágrafo 1º -** Dentre os membros eleitos, cabe à mesma Assembléia Geral eleger o Presidente do Conselho de Administração, por indicação do Acionista Controlador. **Parágrafo 2º -** Vagando-se qualquer cargo do Conselho de Administração, caberá ao Acionista Controlador indicar o substituto, cujo término de mandato coincidirá com os demais membros. **Parágrafo 3º -** Um terço (1/3) dos membros do Conselho de Administração será constituído de Diretores da Sociedade, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Presidente. **Parágrafo 4º -** Dentre as 05 (cinco) vagas do Conselho de Administração, uma vaga será preenchida conforme faculdade contida no artigo 140, parágrafo único da Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei 10.303/01, por um trabalhador no quadro de carreira da Sociedade, eleito através de eleição direta organizada pela empresa em conjunto com a entidade sindical que os represente. **Artigo 17 -** O mandato dos membros do Conselho de Administração será de três (03) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas do Conselho ou livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão, no início e no término do seu mandato, apresentar declaração de bens, na forma da lei. **Parágrafo 2º -** Nas reuniões do Conselho de Administração, a cada membro caberá um (01) voto, mas os membros presentes também terão, além do seu voto, o voto do membro ausente que lhes tenha outorgado mandato. **Parágrafo 3º -** As decisões do Conselho de Administração serão adotadas, em qualquer caso, pelo voto da maioria de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade no caso de empate, sem prejuízo de seu próprio voto. **Parágrafo 4º -** As decisões do Conselho de Administração serão lavradas no “livro de Atas de Reuniões do Conselho”. **Parágrafo 5º -** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário. **Artigo 18 -** Compete ao Conselho de Administração: **I -** fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade e aprovar a programação anual de suas atividades; **II -** eleger os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições de acordo com o disposto neste Estatuto e no Manual de Funções da Sociedade, bem como destitui-los mediante regular procedimento e manifestação prévia do Acionista Controlador; **III -** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos da Diretoria; **IV -** autorizar a substituição temporária de Diretor, de acordo com artigo 22, parágrafo quarto; **V -** convocar a Assembléia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976; **VI -** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **VII -** escolher e destituir os auditores independentes; **VIII -** deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição; **IX -** analisar e deliberar sobre os aumentos de tarifas; **X -** decidir sobre abertura, constituição e extinção de Sociedades de propósito específico, na forma de companhias

subsidiárias, filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações; **XI -** decidir eventuais mudanças no Quadro de Carreira da Sociedade mediante proposta do Sr. Diretor Presidente, conforme previsão contida no artigo 30, inciso III do presente estatuto, cuja matéria deverá ser deliberada e aprovada por quorum qualificado de maioria absoluta e **XII -** decidir sobre os casos omissos, quando não forem da competência da Assembléia Geral e lhes sejam submetidos pela Diretoria. **Artigo 19 -** Compete ao Presidente do Conselho de Administração: **I -** cumprir e fazer cumprir o Manual de Funções da Sociedade, as deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração, e tomar conhecimento das operações sociais; **II -** convocar e presidir as Assembléias Gerais; **III -** convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como indicar, dentre seus membros, o seu substituto eventual em caso de ausência ou impedimento temporário; **IV -** orientar a Diretoria em função das deliberações do Conselho de Administração; e **V -** assinar resolução de aumento tarifário. **Título II - Da Diretoria - Artigo 20 -** A Diretoria será composta por quatro (04) Diretores, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, um Diretor Técnico e um Diretor Comercial. **Artigo 21 -** Cabe ao Acionista Controlador indicar o Diretor Presidente da Diretoria Executiva, dentre os membros eleitos pelo Conselho de Administração. **Artigo 22 -** O mandato dos membros da Diretoria será de um (01) ano, permitida a reeleição. **Parágrafo 1º -** Os membros da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias seguintes à nomeação. No início e no término de seus mandatos, os Diretores apresentarão declaração de bens na forma da legislação em vigor. **Parágrafo 2º -** Terminado o prazo de seu mandato, os membros da Diretoria permanecerão no cargo até a posse de seus sucessores. **Parágrafo 3º -** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração designará o substituto para preenchê-lo, devendo o término de seu mandato coincidir com os demais membros. **Parágrafo 4º -** Compete ao Diretor Presidente nomear o seu substituto, bem como o dos demais Diretores em suas faltas ou impedimentos normais. As substituições serão em regime de acumulação de cargos sem, entretanto, fazer jus os substitutos à acumulação de honorários. Sempre que ocorrer substituição por prazo superior a 15 (quinze) dias o fato será devidamente registrado no livro de Atas da Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração. **Artigo 23 -** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, e sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. **Parágrafo Único -** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente ou ao seu substituto, em caso de empate, o voto adicional de qualidade. Para validade das deliberações da Diretoria exige-se a presença de, no mínimo, três (03) Diretores. **Artigo 24 -** A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, inclusive: (a) contrair empréstimos, financiamentos e investimentos; (b) alienar, onerar, ceder, permutar, hipotecar e empenhar bens móveis e imóveis no legítimo interesse da Sociedade; (c) abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos bancários e de crédito; (d) sacar, endossar e aceitar títulos cambiais; (e) emitir e endossar notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito; (f) renunciar a direitos e transigir, desistir e fazer acordos; (g) dar cauções, avais e fianças em operações de interesse da Sociedade; (h) outorgar procurações; (i) efetuar doação e contribuição às instituições cívicas, culturais, religiosas e filantrópicas de utilidade pública e a órgãos dos poderes públicos; e (j) estabelecer convênios, bem como propor à Assembléia Geral a utilização de saldo das reservas provenientes de lucro líquido da Sociedade. **Parágrafo Único -** Qualquer alienação de bens imóveis, cuja avaliação efetuada pela Diretoria tenha sido inferior à do mercado, dependerá de autorização do Conselho de Administração. **Artigo 25 -** A Diretoria poderá autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participa a Sociedade tendo em vista suas responsabilidades sociais, conforme autoriza a Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (Artigo 154 - Parágrafo 4º). **Artigo 26 -** Os atos e documentos, que envolvam a responsabilidade financeira da Sociedade ou exonerem terceiros de responsabilidade para com ela, conterão a assinatura do Diretor Presidente e/ou Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e um outro Diretor. Em caso de afastamento temporário dos Diretores Presidente e/ou Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, os documentos serão assinados por Diretor previamente autorizado pelo Conselho de Administração, conforme preceitua o artigo 22, parágrafo 4º, deste Estatuto. **Parágrafo Único -** Para os atos estipulados no “caput” deste artigo serão respeitados os limites de competência fixados no Manual de Funções da Sociedade. **Artigo 27 -** São atribuições e deveres da Diretoria: **I -** cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembléia Geral; **II -** praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade; **III -** aprovar o Manual de Funções da Sociedade; **IV -** distribuir entre seus membros as correspondentes atribuições, respeitadas as constantes do Manual de Funções e as fixadas neste Estatuto; **V -** submeter à Assembléia Geral proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social, após a aprovação do Conselho de Administração e ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso, e observadas as demais disposições legais aplicáveis; **VI -** elaborar o relatório anual das atividades da Sociedade a ser submetido juntamente com o Balanço Geral, Demonstrativo de Lucros e Perdas, Pareceres do Conselho Fiscal e de Auditoria à ulterior apreciação da Assembléia Geral, com discriminação do que foi feito no exercício e do que se pretende realizar no ano seguinte; **VII -** apresentar ao Conselho de Administração planos e orçamento econômico financeiro e de execução de obras anuais e plurianuais; **VIII -** resolver todos os casos omissos e que não forem de competência do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral; **IX -** implantar Planos de Expansão para execução das obras correspondentes às redes públicas de água e/ou esgoto; e **X -** planejar e programar suas atividades de acordo com critérios técnicos atualizados. **Artigo 28 -** Cada membro da Diretoria responderá perante a Sociedade pelos atos que praticar em contrário aos interesses sociais ou em contrário às disposições estatutárias, legais e regulamentares. **Artigo 29 -** É vedado a qualquer dos Diretores o uso gracioso da denominação social para fins estranhos aos objetivos da Sociedade, tais como, por exemplo: cartas de fiança, endossos, avais, abonos de outros atos análogos praticados por liberalidade. **Artigo 30 -** Compete ao Diretor Presidente: **I -** representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo desde que em conjunto com outro Diretor, constituir procuradores “ad judícia” e “ad-negotia”, e autorizar prepostos; **II -** presidir as reuniões de Diretoria e convocá-las extraordinariamente; **III -** contratar a seu critério profissionais para ocupar cargos de confiança de nível gerencial mediante livre nomeação e exoneração, na proporção definida pelo Quadro de Carreira da Sociedade, fixando-lhes vencimentos, nos demais casos, propor ao Conselho de Administração, mudanças na estrutura de carreira vigente; **IV -** assinar com outro Diretor os certificados e cautelas de ações; **V -** dirigir, coordenar e supervisionar os diversos ramos das atividades sociais e orientar, de modo geral, os estudos econômicos e financeiros, pertinentes aos objetivos sociais, as atividades relacionadas à informática e tecnologia da informação, propaganda e publicidade, procuradoria jurídica, educação em saneamento, meio ambiente e áreas correlatas e elaboração de normas e procedimentos administrativos; **VI -** cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Manual de Funções; **VII -** contratar pessoas físicas ou jurídicas, estas públicas ou privadas, obedecidas as normas legais, para a realização de projetos, serviços e obras concernentes às atividades da Sociedade, bem como, serviços de consultores especializados e de notória especialização; **VIII -** estabelecer estrutura funcional da empresa, introduzindo as modificações necessárias para melhor adequá-las às necessidades de seu desenvolvimento; e **IX -** instituir o Manual de Funções da Sociedade que define a competência e as atribuições específicas de cada cargo ou função, mantendo atualizado face às mudanças introduzidas na estrutura funcional da Sociedade. **Artigo 31 -** Compete ao Diretor Comercial: **I -** dirigir, supervisionar, coordenar e potencializar as ações relacionadas com a comercialização das redes de água/esgoto, serviços de análise de consumo, de fiscalização e de cadastro de consumidores, corte e faturamento e promover a expansão e venda dos serviços prestados pela Sociedade, elaboração de normas e procedimentos comerciais e atendimento aos consumidores; **II -** representar a Sociedade nos atos decorrentes das atribuições que lhes estiverem afetas; **III -** apresentar mensalmente à Diretoria, relatórios do aumento de novos consumidores, e sobre o movimento de comercialização dos serviços de água e esgoto da Sociedade; e **IV -** cumprir a função básica e as atribuições constantes do Manual de Funções. **Artigo 32 -** Compete ao Diretor Técnico: **I -** dirigir, supervisionar e coordenar as atividades de planejamento, projetos e construção de sistemas de água e esgoto, transportes, incluindo a elaboração de normas e procedimentos técnicos a serem atendidos e as atividades de produção, operação e manutenção dos sistemas de água e esgotos, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população; **II -** representar a Sociedade nos atos decorrentes das atribuições que lhe estiverem afetas; **III -** planejar as obras e o desenvolvimento técnico da Sociedade bem como estabelecer diretrizes, normas técnicas e rotinas de procedimentos para o tratamento, operação e manutenção dos sistemas de água e esgotos sanitários; **IV -** cumprir a função básica e as atribuições específicas constantes do Manual de Funções; e **V -** orientar e supervisionar o Plano Diretor de Saneamento para a cidade de Campinas. **Artigo 33 -** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores: **I -** dirigir, supervisionar e coordenar as atividades financeiras, contábeis, recursos humanos, planejamento orçamentário, compras e licitações, logística de materiais e inspeção e serviços gerais da sociedade, bem como a elaboração de normas e procedimentos relativos à sua área de atuação; **II -** definir os critérios de reajuste tarifários, apresentando planilha de cálculos; **III -** promover, através de atos executivos, contatos, negociações envolvendo financiamento, investimentos e outras questões econômico financeiras e orientar e dirigir as atividades administrativas de sua competência; **IV -** representar a Sociedade nos atos decorrentes das atribuições que lhe estiverem afetas; **V -** apresentar mensalmente à Diretoria relatórios contábeis, financeiros e econômicos; **VI -** cumprir a função básica e as atribuições específicas de sua área de atuação; **VII -** praticar todos os atos referentes ao relacionamento da empresa com o mercado de capitais, em especial junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e às Bolsas de Valores; **VIII -** negociar, por mandato expresso da Sociedade, as condições de colocação de títulos e valores mobiliários, podendo firmar contratos com underwriters e contratos de gestão; **IX -** contratar agentes fiduciários em geral; e **X -** praticar todos as demais ações necessárias ao sucesso das colocações de títulos e valores mobiliários pela Sociedade. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal - Artigo 34 -** A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento permanente, com poderes, atribuições e qualificações definidas nos artigos 161 a 165 da

Lei nº 6.404/76, composto de três (03) membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, permitida a reeleição. **Artigo 35** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, obedecido o disposto no artigo 162, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. **Artigo 36** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ocasião em que serão examinadas as Demonstrações Financeiras mensais e anualmente examinará as Demonstrações Financeiras do encerramento do exercício, sendo estas últimas enviadas ao Acionista Controlador acompanhadas de parecer. **Artigo 37** - Em caso de vaga, falta ou impedimento, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes pela Ordem de Nomeação, constantes das respectivas Atas de Assembléia Geral, (obedecendo-se a ordem de nomeação e o número de votos por eles recebidos). **Capítulo VI - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 38** - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando proceder-se-á ao inventário dos bens e a elaboração das seguintes demonstrações financeiras com observância das prescrições legais. **I** - Balanço Patrimonial; **II** - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados; **III** - Demonstração do resultado do exercício; e **IV** - Demonstração das origens e aplicação dos recursos. **Parágrafo Único** - Até a primeira quinzena do mês de março de cada ano, a Diretoria colocará à disposição do Prefeito Municipal e do Conselho de Administração o seu relatório anual, acompanhado das Demonstrações Financeiras enumeradas neste artigo, bem como os pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores. **Artigo 39** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda, conforme estabelece o artigo 189 da Lei nº 6.404 de 15/ 12/1976. Realizadas as necessárias amortizações, do lucro líquido apurado serão deduzidos: (a) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, até atingir o limite máximo estabelecido por Lei; (b) 6% (seis por cento) como dividendo mínimo obrigatório; **Parágrafo 1º** - Os dividendos obrigatórios por lei e o saldo das reservas provenientes do lucro líquido serão objeto da proposta de aplicação pela Diretoria à Assembléia Geral que determinará a sua destinação. **Parágrafo 2º** - Poderá a Diretoria propor, e a Assembléia deliberar, a destinação do restante do lucro líquido que remanescer, podendo o Conselho de Administração propor, e a Assembléia deliberar, distribuí-los aos acionistas ou destiná-lo para a constituição de uma Reserva para Investimentos, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente. Esta reserva não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social. **Parágrafo 3º** - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Companhia, na forma do art. 9º da Lei nº 9.249 de 26/12/95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata o inciso II, deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º do art. 9º da referida lei. **Parágrafo 4º** - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Capítulo VII - Da Liquidação - Artigo 40** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer modo e prazo de quitação, eleger liquidantes, bem como o respectivo Conselho Fiscal. **Parágrafo Único** - Depois de pagas as dívidas e feito o reembolso do capital aos acionistas, inclusive a participação que tiverem nas reservas legais, o acervo remanescente reverterá para o Município de Campinas. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais - Artigo 41** - Considera-se Acionista Controlador da Sociedade o Município de Campinas, de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, por esta deter a maioria acionária. **Artigo 42** - Os casos omissos ou duvidosos constantes deste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 43** - Para a investidura nos cargos da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os respectivos membros deverão apresentar declaração dos bens que constituem seu patrimônio em data anterior de sua posse. **Parágrafo 1º** - A declaração referida neste artigo deverá ser apresentada também em caso de afastamento e término do exercício dos respectivos cargos ou mandatos, considerada a data do último dia de exercício como a referência à atual composição do patrimônio. **Parágrafo 2º** -Para fins do disposto no “caput” deste artigo poderá ser apresentada cópia autenticada da declaração de bens oferecida ao Ministério da Fazenda quando da declaração de Imposto de Renda correspondente. **Parágrafo 3º** - As declarações serão entregues ao Prefeito Municipal, em envelopes lacrados, que encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal para o devido conhecimento ao Plenário e conseqüente consignação em livro próprio. **Artigo 44** - As publicações previstas em lei e neste Estatuto serão feitas pelo Diário Oficial do Município e em outro jornal de grande circulação e, ainda, pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso. **Artigo 45** - Qualquer membro da Diretoria ou da Sociedade poderá empreender viagens no país ou ao exterior no exclusivo interesse da Sociedade desde que devidamente autorizado pela Diretoria. **Artigo 46** - Os empregados da Sociedade que venham a ser eleitos por Assembléia Geral ou pelo Conselho de Administração para o cargo da Diretoria Executiva terão seus contratos de trabalho suspensos durante o período da gestão, não lhes cabendo o direito de registro em carteira profissional do mencionado cargo. **Artigo 47** - Os empregados da Sociedade e funcionários do Município de Campinas, que tenham sido eleitos Diretores, terão sua remuneração ao nível dos honorários fixados pela Assembléia Geral para os administradores. **Parágrafo 1º** - A remuneração do funcionário que for inferior à fixada para os Diretores será completada até o nível estabelecido. **Parágrafo 2º** - Na hipótese de a remuneração do funcionário exceder ao nível dos Diretores, a mesma não sofrerá nenhuma alteração.”) **C) Analisar, Deliberar e Aprovar Contratação em Cumprimento a Cláusula 88ª do Acordo Coletivo de Trabalho Vigente.** Prosseguindo, o Sr. Presidente do Conselho e representante da acionista controladora apresentou a proposta de contratação de Entidade Fechada de Previdência Complementar a ser definida oportunamente para futura aposentadoria complementar aos trabalhadores da Sanasa, dando cumprimento assim ao que dispõe a cláusula 88ª. do Acordo Coletivo de Trabalho vigente. Em seguida teceu informes sobre o Regulamento do Plano Misto de Benefícios Complementares elaborado pela Comissão Paritária formada em razão da previsão contida na citada cláusula 88ª. do acordo coletivo de trabalho vigente que propiciará complementação da aposentadoria oficial, aos empregados da Sanasa, pleito esse que sempre esteve presente nas negociações coletivas. Em seguida esclareceu o Sr. Presidente do Conselho e representante da Prefeitura Municipal de Campinas que tal contratação dar-se-á com entidade fechada de previdência complementar que aceite administrar o plano misto de benefícios desenvolvidos pela Comissão Paritária formada na Sanasa, o que representa para a Sociedade um passivo da ordem de R\$ 19.265.200,06 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos reais e seis centavos), base julho/2003, para pagamento em 20(vinte) anos, com parcelas mensais de R\$ 136.261,22 (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), corrigidas pelo INPC mais 6% (seis por cento) ao ano de juros, recursos esses que deverão ser oportunamente repassados à entidade fechada de previdência complementar que for contratada pela sociedade. Os senhores acionistas ficaram cientes da proposta e aprovaram-na por unanimidade após os esclarecimentos prestados. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém mais tendo se manifestado, foi suspensa a reunião e determinada a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Campinas, 20 de abril de 2004. **Prefeitura Municipal de Campinas, Ricardo Farhat Schumann, SETEC - Serviços Técnicos Gerais, EMDEC - Empresa de Desenvolvimento de Campinas, Assunta Helena Milani, Ari Vicente Fernandes, Marcio Roberto Pereira Tangerino e Nelson dos Anjos Rocha.** Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob o nº 223.564/04-7 em 04/05/2004 - Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

RELAÇÃO DE BENS - MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Sra. Maria Aparecida da Silva - Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.

- 01 terreno situado na Rua Nove, lote oito, quadra I – Jardim Nova Esperança;
- 50% de um terreno situado na Rua Darci de Oliveira, lote oito, quadra G – Jardim Florence I;
- 01 linha telefônica n. 269.3976;
- 01 veículo marca modelo GM/Kadett SL – ano 1991 – chassi 9BGKT08VMMC328412.

Campinas, 20 de maio de 2004.

MARIA APARECIDA DA SILVA

Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Sr. José Reinaldo Braga – Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.

- automóvel FORD KA, ano 1998, modelo 1999

Campinas, 20 de maio de 2004.

JOSÉ REINALDO BRAGA

Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Sr. Inácio de Melo Lima – Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A.

- apartamento localizado à Rua Rogério Armelím Guanaes, n. 360 – Apto. 34 - Bairro Penha, São Paulo-SP; - apartamento localizado à Rua Santana de Pirapama, n. 177 – Bloco I – Apto. 32 – Bairro Vila Jacuí – São Miguel Paulista-SP; - automóvel GM/Celta – ano/fab. 2000 – placa DAS 9052.

Campinas, 20 de maio de 2004.

INÁCIO DE MELO LIMA

Membro Efetivo do Conselho Fiscal

Sr. Artur Cristianini Filho - Membro Suplente do Conselho Fiscal da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.

- imóvel situado na Rua Barbosa da Cunha n. 276, Bairro Jardim Guanabara, Campinas-SP; - 01 sala comercial situada na Avenida Dr. Campos Sales n. 790 – 10º andar, Campinas-SP; - automóvel Ford Ranger, ano 1997; - 02 linhas telefônicas fixas; - 01 linha celular.

Campinas, 20 de maio de 2004.

ARTUR CRISTIANINI FILHO

Membro Suplente do Conselho Fiscal

Sr. Emílio Carlos Machio Font – Membro Suplente do Conselho Fiscal da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.

- apartamento com 120 m2., localizado no município de Santo André-SP;

- automóvel Peugeot 206, cor cinza, ano 2001

- 01 linha telefônica

Campinas, 20 de maio de 2004.

EMÍLIO CARLOS MACHIO FONT

Membro Suplente do Conselho Fiscal

Sr. Marcelo Aversa – Membro Suplente do Conselho Fiscal da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.

- automóvel FIAT Pálio Young – cinza prata – ano 2001/2002

Campinas, 20 de maio de 2004.

MARCELO AVERSA

Membro Suplente do Conselho Fiscal

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS

CNPJ/MF nº 46.119.855/0001-37 - NIRE 35300024397

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 2004.

Dia, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de março de dois mil e quatro, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Presidência. **Presenças:** Ricardo Farhat Schumann, Presidente do Conselho, Assunta Helena Milani, Ari Vicente Fernandes, Nelson dos Anjos Rocha e Marcio Roberto Pereira Tangerino, membros do Conselho de Administração, Rinaldo da Silva Filho, Diretor Técnico, Silvio José Marques, Diretor Comercial, Marco Aurélio do Nascimento, Coordenador, Antonio Jesus de Alencar Ferreira, convidado e Eliana Von Atzingen B. Morello, Secretária. **Ordem do Dia:** **1** - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; **2** - Apresentação e análise das Demonstrações Financeiras de Janeiro e Fevereiro de 2004; **3** - Exoneração do Diretor Comercial e indicação de seu substituto; **4** - Assuntos Gerais. **1**- Após lida, discutida e analisada, foi a ata da reunião anterior aprovada pelos Conselheiros. **2** - **Apresentação e Análise das Demonstrações Financeiras de Janeiro e Fevereiro de 2004.** Em seguida, o Sr. Presidente do Conselho, Ricardo Farhat Schumann, solicitou ao Sr. Marco Aurélio do Nascimento, Coordenador, que distribuisse aos presentes cópia das demonstrações financeiras encerradas referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2004. Em seguida, solicitou ao mesmo que procedesse a leitura dos Relatórios de Conclusões das Análises Vertical e Horizontal das Demonstrações Financeiras em questão, tecendo os comentários e esclarecimentos pertinentes. Após a leitura e comentários dos respectivos relatórios, os senhores conselheiros ficaram cientes e aprovaram os referidos balancetes. **3** - **Exoneração do Diretor Comercial e Indicação de seu Substituto.** Prosseguindo, o Sr. Presidente do Conselho, informou a todos a exoneração do Diretor Comercial, Sr. Silvio José Marques, a partir de **01/04/2004**, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, artigo 1º, inciso II, letra “a” item 9, c/c os incisos V e VI e ainda o inciso VII, letra “a”, todos do mesmo artigo 1º da Lei Complementar em questão. Em seguida, Sr. Presidente do Conselho, Ricardo Farhat Schumann, em nome da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração agradeceu ao Sr. Silvio José Marques pelo excelente trabalho desenvolvido à frente da Diretoria Comercial da SANASA, que não mediu esforços durante sua gestão para atender as necessidades de saneamento básico das mais diversas comunidades e regiões desta cidade, em especial àquelas demandas oriundas do Orçamento Participativo, tendo obtido êxito em todas as frentes de trabalho que abriu, resultando ainda com profunda admiração do quadro de funcionários da SANASA. Em seguida, solicitada a palavra pelo ex-diretor comercial da Sanasa, Silvio José Marques, foi dito que gostaria de deixar consignado seus sinceros agradecimentos à diretoria da empresa, aos senhores conselheiros e ao grupo de funcionários, sem exceção, pela excepcional convivência e período de aprendizado e que procurou levar para a população campineira o projeto de uma empresa essencialmente voltada a cumprir seu efetivo papel de prestadora de serviços públicos essenciais, mudando a concepção de empresa pública. Prosseguindo, o Sr. Presidente, Ricardo Farhat Schumann, apresentou o “*curriculum vitae*” do **Sr. Antonio Jesus de Alencar Ferreira** aos membros do Conselho para leitura, apreciação e aprovação da indicação de seu nome para substituição do Sr. Silvio José Marques, como novo Diretor Comercial a partir de 01/ 04/2004 próximo futuro. Prosseguindo os senhores Conselheiros ficaram cientes e aprovaram a referida indicação. Desta forma e em atendimento ao artigo 18, inciso II do Estatuto Social, fica eleito e empossado a partir de **01/04/2004 o Sr. Antonio Jesus de Alencar Ferreira**, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado nesta cidade de Campinas/SP, na Rua Erasmo Braga, 203, apto. 52, Bairro Bonfim, CEP 13.073-479. **Gestão:** O mandato do diretor eleito será de **01/04/2004 a 01/01/2005**, coincidindo seu mandato com o dos demais diretores eleitos em conformidade com o disposto no **artigo 22, parágrafo 3º, do Estatuto Social. Fixação de sua Respectiva Remuneração:** A remuneração do senhor diretor ora eleito se manterá na forma atual, sendo os honorários acrescidos da verba a título de representação, corrigidos pelos índices concedidos aos empregados da empresa, conforme estabelecido na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 27/12/90 e nas Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 28/02/1991 e 17/12/1991, na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 02/01/1993 e ratificação na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/1994. No ato da posse o senhor diretor eleito faz a entrega da cópia atualizada de suas respectivas declarações de bens, nos termos do disposto no parágrafo 4º do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, e parágrafo 1º do artigo 22 do estatuto social da empresa, declarações essas que, após publicação nos termos do inciso IV, do artigo 105 da Lei Orgânica do Município, serão lacradas e ficarão arquivadas na Secretaria da Presidência da Sanasa. O diretor declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis e que não há nenhum impedimento para o exercício de suas funções com base na Lei Orgânica do Município. Os senhores conselheiros manifestaram sua aprovação por unanimidade, devendo o novo diretor assinar o respectivo termo de posse em separado. Após a explanação, os senhores conselheiros manifestaram sua concordância com o exposto. **4** - **Assuntos Gerais.** Neste item de pauta foi solicitada a palavra pela Sra. Conselheira e Diretora Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores, Assunta Helena Milani, que discorreu sobre a disposição imposta pelo artigo 196 da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, que trata da retenção de parcela do lucro apurado no exercício para aplicação no programa de investimentos da empresa. Segundo a Sra. Diretora, a parcela de R\$ 13.929.329,92 (treze milhões, novecentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), que representa o lucro não distribuído e destinado aos investimentos, requer seja consignada como recurso na peça orçamentária, justificado pelo programa de obras da SANASA, peça esta que será oportunamente submetida à aprovação em reunião deste Conselho de Administração, em atendimento ao artigo 27, item VII, do estatuto social, “ad referendum” da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária devidamente convocada para o próximo dia 20 de abril de 2004. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Eliana Von Atzingen Bueno Morello, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Campinas, 30 de março de 2004. a) Ricardo Farhat Schumann; b) Assunta Helena Milani; c) Ari Vicente Fernandes; d) Nelson dos Anjos Rocha; e) Márcio Roberto Pereira Tangerino. **Declaro** que se trata de uma cópia autêntica extraída do livro de Atas. **Ricardo Farhat Schumann**, Presidente do Conselho de Administração da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa** e **Eliana Von Atzingen Bueno Morello**, Secretária, OAB/SP nº 97.245, CPF-068.753.038-50. Secretária da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certifico o Registro sob o nº 223.563/04-3 em 04/05/2004 - Pedro Ivo Biancardi Barboza - Secretário Geral.

RELAÇÃO DE BENS

Sr. Silvio José Marques

- 01 auto Fiat UNO 1.0, ano 2003, placa TKD 5933 – adquirido em outubro de 2003; - 01 auto Fiat modelo Siena 1.0, ano 2001, placa DFE 4095 – adquirido em outubro de 2001; - 01 casa sito à Rua Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar nº 827, adquirida em 06/01/1992; - 01 linha telefônica residencial nº 3242.3108.

Campinas, 20 de maio de 2004.

SILVIO JOSÉ MARQUES

Sr. Antonio Jesus Alencar Ferreira – **Diretor Comercial da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A.**

- Automóvel marca Ford/Focus 1.8 ano 2003;

- 1 Apartamento situado à Rua Erasmo Braga, 203 – ap.52;

- Aplicações financeiras nos Bancos Bradesco, Unibanco e Banespa.

Campinas, 20 de maio de 2004.

ANTONIO JESUS ALENCAR FERREIRA

Diretor Comercial

EDITAL

Pregão Presencial n. 23/2004 - Objeto: Serviços de revisão de quilometragem e fornecimento de peças e acessórios genuínos de veículos automotivos da marca KIA. Recebimento das Propostas e Sessão Pública do Pregão às 9h do dia 07.06.2004, à Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP, no Piso 2, Asa 4, Sala Vermelha. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) das 8h às 12h e 13h30min às 16h no Setor de Processamento de Compras.

ADV. WLADIMIR CORREIA DE MELLO
Gerência de Compras e Licitações
ADV. GUSTAVO SCHMUTZLER MOREIRA
Assessor Jurídico de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n. 06/2004 - Objeto: Aquisição de cestas básicas de alimentos. Comunicamos a homologação e adjudicação à empresa Serv Alimentos Comércio Importação e Exportação Ltda. pelo preço total de R\$ 935.220,00, pelo período de 12 (doze) meses.

JOSÉ ROBERTO BIAJOLII
Presidente da Comissão de Julgamento

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite: 2004/21 - Blocos de Concreto. Tatu Prémoldados Ltda. item 01, valor total R\$ 7.263,00, com desconto de R\$ 225,00 sobre o valor original da Proposta de preços de R\$ 7.488,00 e Darci V. Cazella EPP itens 02, 03 e 04, valor total R\$ 53.290,00.

SÉRGIO LUÍS MAGRI
Vice-Presidente da Comissão de Julgamento

RESUMO DO ADITAMENTO

Nº 01 - CONTRATO Nº 2004/3582-00-0 Contr.: Terceiriza Com. e Rep. Cruzeiro Ltda; CV n. 11/03; **Objeto:** ácido fluossilícico, prorrogação da vigência por mais até 04 meses.
Nº 01 - CONTRATO Nº 2004/3743-00-0 Contr.: CTL Engenharia Ltda; CV n. 108/03; **Objeto:** obras e travessias sob faixa e tubulações de gás, prorrogação da vigência por mais até 04 meses e alteração da razão social.

RESUMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

N. 2004/15 - Contratada.: Companhia Paulista de força e Luz- CPFL; **Objeto:** Prest. serv. de locação e ocupação de postes para passagem de cabos de sinais e alimentação dos elevados da SANASA; **Valor total:** R\$ 45.581,76; **Contrato:** 24 meses. Após parecer jurídico favorável com base no artigo 25, inciso I, da lei de Licitações, o Sr. Diretor Presidente ratifica a contratação.

RESUMO DE CONTRATO

Nº 2004/3802-00-0 – Saint-Gobain Canalização S/A. TP Nº 2004/06 – Aquisição de Conexões de F.F. – **Valor:** R\$ 11.739,04 – **Vigência:** 120 dias
Nº 2004/3803-00-0 – Difaso Comercial Ltda. - TP Nº 2004/06 – Aquisição de Conexões de F.F. – **Valor:** R\$ 17.536,60 – **Vigência:** 120 dias
Nº 2004/3804-00-0 – Starlux Eq. Ind. Ltda.-TP Nº 2004/06 – Aquisição de Conexões de F.F. – **Valor:** R\$ 4.586,10 – **Vigência:** 120 dias
Nº 2004/3805-00-0 – T.L. DA S.WOLFF- TP Nº 2004/06 – Aquisição de Conexões de F.F. – **Valor:** R\$ 30.673,60 – **Vigência:** 120 dias
Nº 2004/3806-00-0 – Angolini & Angolilini Ltda. - TP Nº 2004/06 – Aquisição de Conexões de F.F. – **Valor:**R\$ 52.502,00 – **Vigência:** 120 dias
Nº 2004/3807-00-0 – Prohisa San. Hidr. Ltda. - TP Nº 2004/06 – Aquisição de Conexões de F.F. – **Valor:** R\$ 14.173,00 – **Vigência:** 120 dias

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/INVESTIDORES

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação de Fernando José Ramires Martinez Cintra, com prazo de 30 (trinta) dias, ref. ao proc 169/00. A Dra Heliana Maria Coutinho Hess, MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, etc. Faz Saber, a Fernando José Ramires Martinez Cintra, que por parte do Banco Abn Amro S/A, lhe foi ajuizada ação de Busca e Apreensão-Alienação Fiduciária, alegando em resumo o seguinte: “Conforme contrato de financiamento nº 80/4528145 firmado em 19/07/99 o requerido obrigou-se a pagar ao requerente a importância de R\$ 43.476,12 em 36 prestações mensais no valor de R\$ 1.207,67 cada, com vencimentos previstos a partir de 19/08/99, e termino em 19/07/02. Em garantia ao contrato celebrado, alienou fiduciariamente ao requerente um veículo marca GM modelo D20 Custom L, cor vermelha, ano 1993, diesel, placas BMG 1115, chassi: 9BG258RBPNC002881, permanecendo contudo na posse a título precário e na qualidade de fiel depositário. Todavia deixou o requerido de pagar a terceira prestação, vencida em 19/10/99 e as subseqüentes, vencidas antecipadamente, conforme cláusula contratual nº 09 e por força do Dec Lei 911/69 o que resulta em um débito de R\$ 43.476,12 atualizado até 17/01/2000. Entretanto o requerente, esgotado todos os meios suasórios de cobrança procedeu o protesto da nota promissório para que o requerido cumprisse suas obrigações, sem contudo, obter êxito, não lhe restando outra alternativa senão a presente ação. Pede, seja concedida a Medida Liminar de Busca e Apreensão e posterior citação do demandado, o que foi deferido e o bem apreendido. Em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido pelo presente edital fica Fernando José Ramires Martinez Cintra devidamente Citado, para responder, querendo, a mencionada ação de Busca e Apreensão-Alienação Fiduciária no prazo de 03 (três) dias, a contar após o decurso do prazo do presente edital sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos do art. 285 do CPC. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei.Campinas, 18 de fevereiro de 2004

(19 e 20/05)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação, com prazo de 20 dias, expedido nos autos de Protesto Interruptivo nº 64/03. A Doutora Mariella Ferraz de Arruda Pollice Nogueira, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP. Faz Saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação nº 64/03 de Protesto Interruptivo requerida por Banco do Brasil S.A, contra João Daniel, CPF 775.147.698-20, Renato Magalhães Rando, CPF 107.798.928-87; que se processam perante este Juízo e Cartório do 9º Ofício Cível da Comarca de Campinas-SP., processam os autos da ação de Protesto Interruptivo nº 64/03, o qual alega o autor em síntese em sua inicial que é credor dos requeridos pela importância de R\$ 6.468,44, por meio de instrumento Particular de Confissão de Dívidas, e para efeitos de interrupção da prescrição de haver o seu direito sobre o referido contrato. E,como consta dos autos que a ré encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital para o fim de Notifica-los para os termos da referida ação. Ficam cientes de que terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação do presente edital, para solicitarem certidão e também que o presente processo não admite defesa (artigo 871 do Código de Processo Civil).

(19 e 20/05)

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: CARLOS ROBERTO SAUAN – PROCESSO Nº 2773/01 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, MOVIDA POR DUARTE E MANSUR LTDA.

O DOUTOR BRASÍLIO PENTEADO CASTRO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL E 7º OFÍCIO DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão realizados: **Primeira** praça no dia 26/05/2004, às **13:30 horas**, no saguão de praças e leilões do Fórum de Campinas, do seguinte bem imóvel, penhorados **20% da parte ideal da nua-propriedade, cabente ao devedor CARLOS ROBERTO SAUAN, a saber: Imóvel situado na Av. Alberto Sarmiento, 1970, Bairro Castelo, Campinas/SP, referente a um terreno com 10 metros de frente e 10 metros de fundo; 27,70 metros de um lado e 32,10 metros de outro, perfazendo o total de 258 metros quadrados, com área construída de 195 metros quadrados. Avaliação: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). Valor da dívida: R\$ 6.942,80 (seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) calculado em setembro/2001. Registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob matrícula nº 44003. Caso não haja licitante fica designada a Segunda praça para o dia 08/06/04, às 13:30 horas**, quando o bem será vendido pelo maior lance oferecido, desprezada a avaliação, salvo se maior licitante na primeira praça, ficando o executado acima devidamente INTIMADO. Dos autos não consta recurso pendente de decisão. ÔNUS: não há. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e fixado no local de costume do fórum. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, em 16 de abril de 2004. Eu, Esc. (Lucia Salvadori Linhares), digitei. Eu, (Osmiro Marcelino de Sousa), Diretor de Serviço, conferi.

BRASÍLIO PENTEADO CASTRO JR.
Juiz de Direito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2033 DE 19 DE MAIO DE 2004

Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Manoel Martins

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1 º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Manoel Martins, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma contendo o resumo deste Decreto Legislativo, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de maio de 2004
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

Autoria: Vereador Sebastião dos Santos
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 19 DE MAIO DE 2004.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2034 DE 19 DE MAIO DE 2004

Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Joaquim Alves Cordeiro

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1 º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Sr. Joaquim Alves Cordeiro, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma contendo o resumo deste Decreto Legislativo, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de maio de 2004
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

Autoria: Vereador Sebastião dos Santos
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 19 DE MAIO DE 2004.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2035 DE 19 DE MAIO DE 2004

Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Colégio Doctus

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1 º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Colégio Doctus, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Campinas, sobretudo na área educacional e assistência social.

Art. 2º - À instituição homenageada será entregue diploma contendo o resumo deste Decreto Legislativo, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de maio de 2004
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

Autoria: Vereador Campos Filho
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 19 DE MAIO DE 2004.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2036, DE 19 DE MAIO DE 2004

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Odontoway

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Odontoway, pelos relevantes serviços prestados no Município de Campinas, elevando assim o nome de nossa cidade.

Art. 2º - À instituição homenageada será entregue um diploma contendo o resumo deste Decreto Legislativo, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de maio de 2004
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
Presidente

Autoria: Vereador Dário Saadi
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 19 DE MAIO DE 2004.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2037, DE 19 DE MAIO DE 2004

Concede o Título de Cidadão Campineiro ao Dr. Jorge Eduardo Levi Matoso

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadão Campineiro ao Dr. Jorge Eduardo Levi Matoso**, pelos relevantes serviços prestados a Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue um pergaminho contendo a íntegra deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de maio de 2004
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
 Presidente

autoría: Vereadora Maria José da Cunha.
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 19 DE MAIO DE 2004.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
 Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2038, DE 19 DE MAIO DE 2004

Concede o Diploma de Honra Ao Mérito À Escola Técnica Estadual Conselheiro Antonio Prado

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Escola Técnica Estadual Conselheiro Antonio Prado, pelo transcurso de seus 40 anos de existência.

Art. 2º - À instituição homenageada será entregue um diploma contendo o resumo deste Decreto Legislativo, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de maio de 2004
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
 Presidente

Autoría: Vereador Carlos Francisco Signorelli.
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 19 DE MAIO DE 2004.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
 Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2039, DE 19 DE MAIO DE 2004

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Paróquia de Santo Antonio

A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Paróquia de Santo Antônio, pelo transcurso de seus 50 anos de existência.

Art. 2º - À instituição homenageada será entregue um diploma contendo o resumo deste Decreto Legislativo, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de maio de 2004
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
 Presidente

Autoría: Vereador Carlos Francisco Signorelli.
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 19 DE MAIO DE 2004.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
 Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2040, DE 19 DE MAIO DE 2004

concede o Diploma de Honra ao Mérito à Casa da Criança Paralítica de Campinas
 A Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Francisco Signorelli, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Casa da Criança Paralítica de Campinas, pelos relevantes serviços prestados no Município de Campinas.

Art. 2º - À instituição homenageada será entregue um diploma contendo o resumo deste Decreto Legislativo, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 19 de maio de 2004
CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI
 Presidente

Autoría: Vereador Romeu Santini.
 PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 19 DE MAIO DE 2004.
TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
 Diretor Geral

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO - VI. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Secretária da Cooperativa de Trabalho dos Médicos e Psicólogos Peritos do Trânsito –CMPPT, no uso de suas atribuições legais, vem através deste edital, **CONVOCAR** os cooperados para **VI Assembléia Geral Extraordinária**, que será realizada no **dia 31 de Maio de 2004**, com primeira chamada às 19:00 horas, com tolerância até as 19:15 horas, na sede da CMPPT sito a Av. Governador Pedro Toledo, 513 – Bonfim, nesta cidade de Campinas, com a seguinte **PAUTA**: 1- Estudo da manutenção e adequação das normas referentes no Poupatempo para licitação, incluindo o que for necessário no Regimento Interno; 2- Mandado de Segurança para COFINS; 3- Outros assuntos que se fizerem pertinentes.

Campinas 17 de Maio de 2004
ADIMA APARECIDA NICOLETTI
 Secretária Executiva

POSTOS DESCENTRALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PROTOCOLO E SERVIÇO 156



REGIÃO NOROESTE - Administração Regional 5
 Rua Pinguim nº 33
 V. Pe. Manoel da Nóbrega - FONE: 3269-6627



REGIÃO SUL
 Rua Pastor Cícero Canutto de Lima nº 401
 Pq. Itália - FONES: 3274-1900/3272-4853



REGIÃO LESTE
 Av. José de Souza Campos nº 1600
 Cambuí - FONE: 3255-8808



REGIÃO NORTE - Administração Regional 4
 Av. Marechal Rondon nº 183
 Jd. Chapadão - FONE: 3242-0666



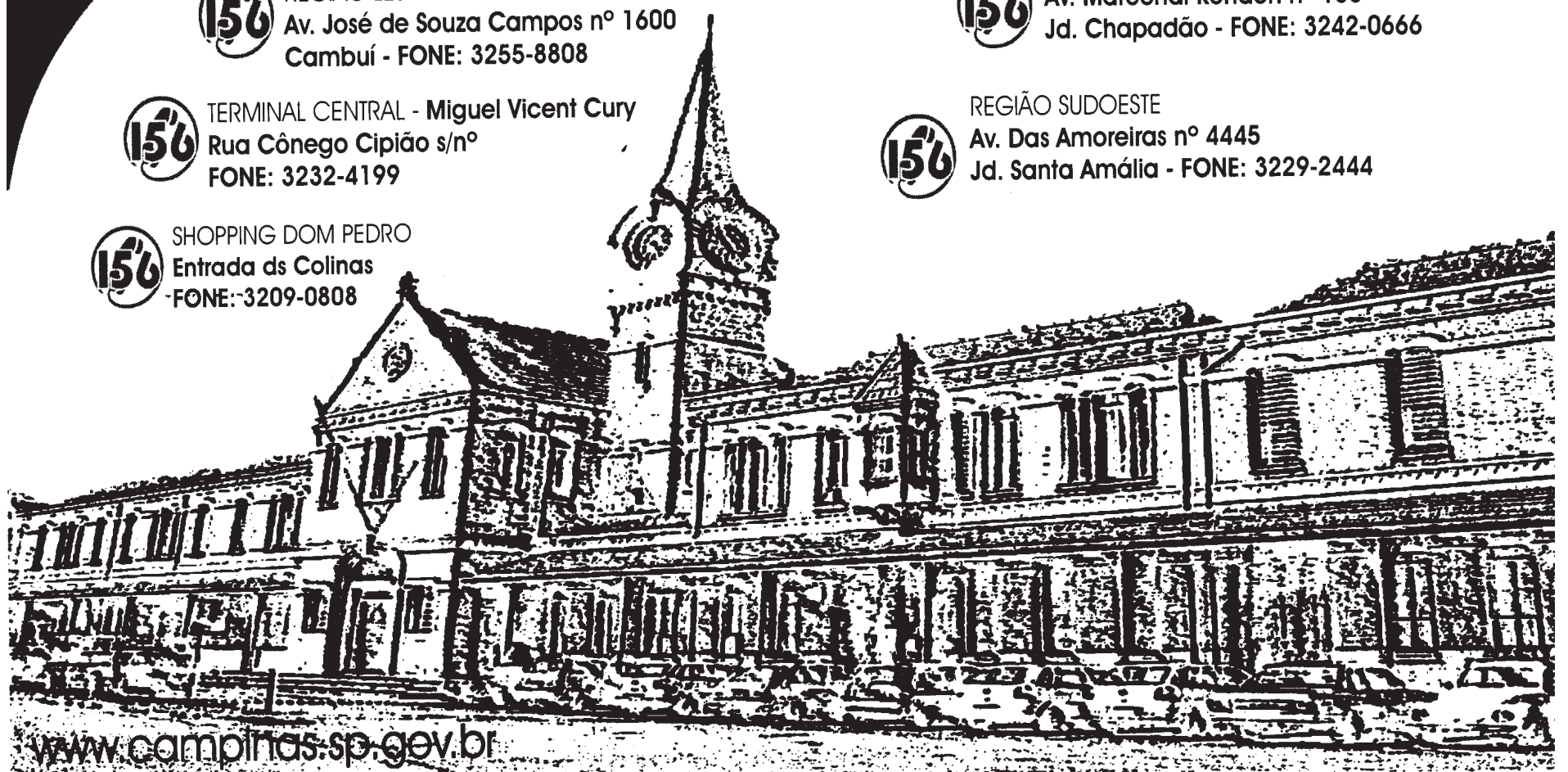
TERMINAL CENTRAL - Miguel Vicent Cury
 Rua Cônego Cipião s/nº
 FONE: 3232-4199



REGIÃO SUDOESTE
 Av. Das Amoreiras nº 4445
 Jd. Santa Amália - FONE: 3229-2444



SHOPPING DOM PEDRO
 Entrada ds Colinas
 FONE: 3209-0808



www.campinas.sp.gov.br

APRENDA COM O SELETINHO COMO SEPARAR O SEU LIXO



Olha só quanto tempo demora para alguns materiais entrarem em decomposição!

Papel	3 a 6 meses
Nylon	Mais de 30 anos
Pano	De 6 meses a 1 ano
Plástico	Mais de 100 anos
Filtro de Cigarro	5 anos
Borracha	Tempo indeterminado
Madeira pintada	13 anos
Vidro	Tempo indeterminado
Metal	Mais de 100 anos
Chiclete	5 anos

Nossa cidade está implantando a Coleta Seletiva e em breve, estará atendendo todo o município.

Todos os materiais coletados serão enviados às Cooperativas de Trabalhadores, para triagem e valorização, o que resulta na geração de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida para toda a população.

O sucesso da Coleta Seletiva depende da participação de todos: você separa, a Prefeitura recolhe e a Cooperativa faz a triagem dos materiais para as indústrias recicladoras.

Participando da Coleta Seletiva você estará ajudando na preservação ambiental, na diminuição do consumo de energia e de recursos naturais, redução da poluição, redução do consumo de água e energia para fabricação de produtos, melhor aproveitamento do aterro sanitário, com economia para a população, além de fazer nossa Cidade mais limpa e mais bonita.

**PARTICIPE DO NOSSO
PROGRAMA
DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL:
PALESTRAS-VÍDEO E LIXO-TOUR
TELEFONES DO D.L.U:
3272-4405/3273-0689**

PARA COLETA COMUM (lixo úmido)

Orgânicos: Sobras de alimentos, cascas de frutas e legumes, restos de podas, madeiras, varrição, pó de café e chá, cascas de ovos, papéis molhados ou engordurados.

Rejeitos: Fraldas e lenços descartáveis, papel e absorventes higiênicos, curativos.

Não recicláveis: Espelhos, roupas, couro, lâmpadas, acrílico, fitas e etiquetas adesivas, borrachas, cerâmicas, louças, cristais e porcelanas, remédios vencidos.

**COLOQUE O LIXO NA RUA (reciclável ou não),
PRÓXIMO AO HORÁRIO DA COLETA.**

PARA COLETA SELETIVA (lixo seco)

Papel: Papéis de escritório, rascunhos, xerox, envelopes, listagens de computador, jornais, revistas, listas telefônicas, papelão, cadernos, embalagem Tetra Pak.

Plástico: Embalagens de refrigerantes, água, produtos alimentícios, de limpeza e higiene, brinquedos, utensílios domésticos, sacolas.

Metal: Latas de refrigerantes, cervejas, sucos, produtos alimentícios, pregos, parafusos, objetos de cobre, ferro e zinco.

Vidro: Garrafas de refrigerantes, águas, bebidas em geral, potes e frascos de produtos alimentícios, perfumaria, higiene e limpeza.

EMPREGOS

Vagas disponíveis no PAT – Campinas

Rua Cândido Gomide, 196, Jardim Guanabara

Interessados nas vagas devem comparecer às 8h para retirada de senhas. Levar Carteira de Trabalho e RG para fazer cadastro.

Ocupação	Sexo	Idade	Escolaridade	Experiência/meses
Programador de torno CNC (trabalhar em Jaguariúna)	M	20 a 45	ens. fundamental (6ª série)	36
Costureira (costura reta, industrial e overloque)	F	25 a 45	ens. fundamental (4ª série)	12
Babá (para dormir)	F	22 a 35	ens. fundamental completo	24
Cozinheira (para morar)	F	35 a 50	ens. fundamental (4ª série)	12
Torneiro mecânico ferramenteiro (possuir curso)	M	20 a 50	ensino médio completo	24
Vendedor externo (com carro próprio)	F/M	20 a 60	ensino médio completo	-
Mecânico de manutenção de motos (ter curso da Honda Motos)	M	20 a 50	ens. fundamental completo	12
Meio oficial serralheiro (uma condução para Chácara da Barra)	M	19 a 40	ens. fundamental completo	12
Atendente (morar nos bairros Jardim Mirian, Sta Genebra ou Sta Cândida)	F	18 a 25	ensino médio completo	12
Mecânico de manutenção (troca de rolamento, selos mecânicos, bombas)	M	23 a 50	ens. fundamental completo	24
Caldeireiro (trabalhar em Valinhos, conhecimento em solda elétrica, estruturas metálicas, montagem de suporte e tubulações de aço carbono)	M	18 a 50	ensino médio completo	36
Mecânico a diesel (possuir habilitação "B", "C" ou "D" - trazer curriculum - conhecimento em funilaria e pintura e ser morador de Campinas)	M	20 a 50	ens. fundamental (4ª série)	24
Consultor (experiência na área de comércio varejista, com veículo próprio, com conhecimento em hardware e software)	F/M	21 a 50	ensino médio completo	36
Torneiro de ferramentaria	M	25 a 40	ens. fundamental (7ª série)	36
Líder de calderaria (conhecimento em soldas elétrica e ser morador de Campinas)	M	30 a 50	ensino médio completo	36
Soldador de tubulação (trabalhar em lugares altos com maçarico e lixadeira e ser morador de Campinas)	M	23 a 50	ensino médio completo	36
Encarregado de manutenção de máquina (ter curso técnico em mecânica de manutenção e ser morador de Campinas)	M	28 a 45	ensino médio completo	36
Soldador MIG (com experiência em INOX)	M	25 a 45	ens. fundamental completo	24
Auxiliar administrativo (informática)	F	20 a 40	ensino médio completo	12
Almoxarife (conhecimento em peças para caminhões, máquinas de terraplanagem e informática)	M	25 a 35	ensino médio completo	24
Cozinheiro	F/M	20 a 40	ens. fundamental completo	12
Ajudante de cozinha	F/M	20 a 35	ens. fundamental completo	12
Motorista carreteiro (curso MOPP)	M	27 a 50	ens. fundamental (4ª série)	60
Motorista de caminhão TRUCK (curso MOPP)	M	26 a 45	ens. fundamental (4ª série)	36
Auxiliar de manutenção de veículos	M	25 a 40	ens. fundamental (5ª série)	24
Auxiliar de serviços gerais (prática em limpeza, 1ª condução para avenida Amoreiras)	F/M	20 a 50	ens. fundamental (4ª série)	06
Encarregado de CPD	F/M	20 a 35	ensino médio completo	12
Supervisor de vendas	M	30 a 45	ensino médio completo	12
Cozinheiro	F	20 a 40	ens. fundamental (4ª série)	03
Promotor de vendas	F/M	18 a 50	ensino médio completo	03
Frentista	M	18 a 50	ens. fundamental (4ª série)	06
Encarregado de limpeza	F/M	30 a 50	ens. fundamental completo	06

Fonte: PAT-Campinas

Prefeitura Municipal de Campinas
Avenida Anchieta, 200, Centro
Telefone: (19) 3735-0762
Portal: www.campinas.sp.gov.br
E-mail: gabinete.decom@campinas.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Campinas

Expediente

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei nº 2819/63 é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas)

Governo Democrático e Popular

Prefeita Izlene Tieni
Secretaria de Governo (tel. 3735-0706) Lauro Camara Marcondes
Secretaria de Administração (tel. 3735-0339) Maria Tereza Domingues
Secretaria de Assistência Social (tel. 3735-0280) Rita de Cássia Angarten Marchiore
Secretaria Municipal de Cooperação Internacional e Ciateg (tel. 3256-5433) Mário Dino Gadioli
Secretaria Municipal de Educação (tel. 3735-0371) Corinta M. G. Geraldi
Secretaria Municipal de Finanças (tel. 3735-0201) José Luis Pio Romera
Secretaria Municipal de Habitação (tel. 3772-4470) Fernando Vaz Pupo
Secretaria Municipal de Obras e Projetos (tel. 3735-0300) Sílvia Faria
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (tel. 3735-0221) Oswaldo Luiz de Oliveira

Secretaria Municipal de Recursos Humanos (tel. 3735-0156) Carlos Fernando Bulhões Maldonado de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde (tel. 3735-0283/0287) Maria do Carmo Cabral Carpintéro
Secretaria Municipal de Transportes (tel. 3735-0224/0504) Marcos Pimentel Bicalho
Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública (tel. 3241-0110) Maria Cristina von Zuben
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania (tel. 3735-0271) Marília Cristina Borges
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo (tel. 3705-8000) Valter Ventura da Rocha Pomar
Secretaria Municipal de Serviços Públicos (tel. 3735-0754/0860) Ronaldo Hipólito Soares
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (tel. 3735-0716/0830) Paulo Daniel da Silva
Escritório de Planejamento da Cidade Coordenador: Araken Martinho
Coodenadoria do Orçamento Participativo (tel. 3735-0711) José Reinaldo Braga

Coordenadoria da Mulher (tel. 3735-0722/0730) Rosângela Rigo
Coordenadoria da Juventude (tel. 3735-0763/0759) Andréa Bessa
Coordenadoria da Comunidade Negra (tel. 3735-1036) Carlinho Fausto Antonio
Grupo de Desenvolvimento Rural Sustentável e Segurança Alimentar Coordenadora: Sônia Helena Novaes Guimarães Moraes
Ouvedoria (tel. 0800-7727456) José Alberto da Silva Curado
SETEC (tel. 3234-4181) Elvis Humberto Poletto
IMA (tel. 3705-4700) Artur Scavone
Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (tel. 3772-5700) Adail de Almeida Rollo
Sanasa (tel. 3735-5000) Ricardo Farhat Schumann
Ceasa (tel. 3746-1550/1002) Mário Biral
Fundação José Pedro de Oliveira (tel. 3289-2886/3289-5377) Ari Fernandes
Cohab (tel. 3772-4470) Fernando Vaz Pupo

Coordenadoria Especial de Comunicação Rosana Ramos
Diretor de Comunicação Social Alipio Freire
Edição Adriana Miranda Paulo San Martin
Edição de Arte João Roberto Marcondes do Amaral
Fotos Luiz Granzotto Valéria Abras
Jornalista responsável pelo conteúdo editorial Rosana Ramos (MTb 19.131)
Projeto Gráfico Caco Bisol
IMA Edição, Diagramação e Distribuição
Impressão O Liberal
Tiragem 10 mil exemplares

Toque vietnamita nos concertos da Orquestra Sinfônica

Pianista se apresenta com OSMC neste final de semana no Teatro Castro Mendes: preços populares

MARIA CLAUDIA MIGUEL

O pianista vietnamita Dan Thai Son, o primeiro asiático a ganhar o Concurso Chopin de Varsóvia, em 1980, será o solista da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas nos concertos deste sábado e domingo, dias 22 e 23 de maio. A participação do músico internacional não irá alterar o valor dos ingressos: os preços continuam a R\$ 5,00 e R\$ 2,50.

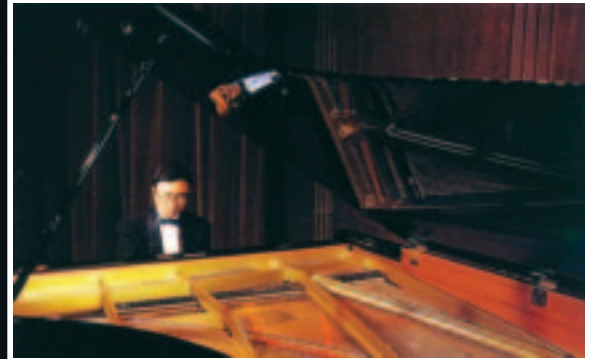
Dan Thai Son incluiu Campinas na sua turnê brasileira. Na cidade, Son executa o *Concerto nº01 em sol menor para piano e orquestra, op. 25*, de Felix Mendelssohn-Bartholdy (1809-1847). Nos mesmos concertos, a OSMC interpreta obras de Francisco Braga, Richard Strauss e Villa-Lobos.

Vietnamita nascido em Hanói, Son iniciou os estudos de piano aos cinco anos. Em 1977, foi admitido pelo professor V. A. Natanson no célebre Conservatório Tchai-



Arquivo-PMC/Roberto De Biasi

Divulgação



A Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas apresentará obras de Mendelssohn, Strauss e Villa-Lobos: no destaque o pianista vietnamita Dan Thai Son

SERVIÇO

Concertos

Dias: 22 de maio, às 21h e 23 de maio, às 17h
Regente: Cláudio Cruz
Solista: Dang Thai Son, piano
Local: Teatro Castro Mendes
Endereço: Praça Correa de Lemos, s/n, Vila Industrial
Ingressos: R\$ 5,00 e R\$ 2,50
Patrocínio: Bosch
Informações: 3272-9359

Programa

Francisco Braga (1868-1945)
 Cauchemar

Felix Mendelssohn-Bartholdy (1809-1847)
 Concerto nº 01 em sol menor para piano e orquestra, op. 25

Heitor Villa-Lobos (1887-1959)
 Uirapuru

Richard Strauss (1864-1949)
 Till Eulenspiegels Lustige Streiche, op.28

kovsky de Moscou e aperfeiçoou-se com Dmitry Bashkirov. Em outubro de 1999, em Berlim, ministrou masterclass sobre interpretação da obra de Chopin e neste mesmo período fez um recital em comemoração aos 150 anos da morte de Chopin.

Discos. Dang Thai Son já fez gravações para rádio e televisão na maioria dos países onde se apresentou e tem discos pelos festejados selos. Dando continuidade a gravação de toda obra de Chopin, após as *valsas, prelúdios, noturnos,*

baladas, concertos para piano e orquestra, scherzos, improvisos, a integral das polonaises e as sonatas, será lançado o CD com os *Estudos* também pelo selo Victor J.V.C.Em 2003 foi lançado um álbum com obras de Mendelsohn.

Peça no Convivência revive trajetória de Isaurinha Garcia

ANDRÉA MALAVOLTA

O forte apelo emocional e as músicas que marcaram a época de ouro do rádio conduzem o espetáculo musical *Personalíssima*, que será encenado nos dias 21, 22 e 23 de maio, no Centro de Convivência Cultural. A peça revive a trajetória de Isaurinha Garcia, a primeira Rainha do Rádio Paulista.

Idealizado por Rick Garcia, neto da cantora (que também faz uma participação no espetáculo), com texto de Júlio Fischer e direção de Jacqueline Laurence, acompanha trajetória da intérprete, desde a adolescência até a morte, aos 70 anos.

Mais do que ser a crôni-

ca da carreira da cantora, o espetáculo se propõe a construir o retrato de uma personalidade passional, explosiva e frágil ao mesmo tempo. Isaurinha vivia movida a paixão. Sua trajetória pessoal pode ser resumida em três paixões que, inclusive, a levaram a tentar o suicídio. A vida pessoal, entretanto, não pode ser separada de sua carreira. E isso a peça faz bem.

Além de conhecer os fatos marcantes da carreira da cantora, o espetáculo relembra composições que fizeram sucesso na voz de Isaurinha, como *Mensagem*, *De Conversa Em Conversa*, *Vingança*, *E Daí Castigo*, *Preciso Aprender A Ser Só*.

Rosamarinha Murtinho destaca-se no papel de Isaurinha. Para viver a cantora, precisou aprender o sotaque do bairro paulistano do Brás, que desempenha com total desenvoltura na interpretação das canções que fizeram sucesso no rádio.

SERVIÇO

Personalíssima - A vida, os amores e as canções de Isaurinha Garcia

Com Rosamaria Murtinho
Dias: Amanhã, 21 de maio; sábado, 22 de maio; domingo, 23 de maio
Horários: 21h - amanhã e sábado; 19h - domingo
Ingressos: R\$ 40,00, R\$ 25,00 (anticipado até 20/5) e R\$ 20,00 (estudante e Melhor Idade)
Local: Centro de Convivência Cultural
Endereço: Praça Imprensa Fluminense, s/n
Informações: 3232-4168

Divulgação



A atriz Rosa Maria Murtinho: neste final de semana no CCC